

SERVIÇO
DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

RELATÓRIO — 1954





PALACIO DA FAZENDA

Esplanada do Castelo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO
DO
Serviço do Patrimônio da União

Referente ao exercício de 1954

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO LOPES RODRIGUES**

DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PELO

Diretor **ROMERO ESTELITA**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1956

1.^a Parte

I

INDICE

INDICE

1.^a PARTE

	Págs.
I — ÍNDICE	5
II — CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
III — DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS	17
IV — LEGISLAÇÃO	23
V — ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA	35

2.^a PARTE

I — SITUAÇÃO EM 1953	41
II — REGISTRO DAS ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO EM 1954	49
1 — Considerações de ordem geral	51
2 — Execução do plano de trabalho	52
a) Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições	52
b) Divisão de Cadastro	52
c) Divisão de Contrôlo Econômico	53
d) Delegacias	55
Quadros de dados estatísticos das atividades das Delegacias, no exercício	56
Renda Ordinária arrecadada	78
Renda Extraordinária arrecadada	79
Quadro demonstrativo das Rendas Patrimoniais arrecadadas pelas Delegacias, nos Estados e no Distrito Federal durante os exercícios de 1950 a 1954	80
Registro Geral das rendas patrimoniais em 1954	81
Quadro sinótico das atividades da Seção de Con- trôle da Receita	83
Atividades de registro — 1954	84
Bens Imóveis da União, arrolados pelo I. B. G. E. até 31 de dezembro de 1954	84

	Págs.
Variação Patrimonial	85
Inscrições canceladas — 1954	86
Valores patrimoniais — 1954	87
Linhas da preamar média de 1831, aprovadas ..	87
Próprios nacionais registrados em 1954	87
Valores Patrimoniais dos Imóveis registrados ..	87
III — INFORMAÇÕES SINTÉTICA SOBRE OS MEIOS DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS	91
1 — Comunicações	93
2 — Biblioteca	93
3 — Pessoal	93
3 — Pessoal	87
4 — Condições de instalação e material	94
5 — Recursos financeiros	94
Movimento de processos	95
Expediente de processos	95
Verbas distribuídas	996
Despesa realizada	99
Valor do Material	99
IV — PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1955	101

3.^a PARTE

Doutrina e Jurisprudência	105
Ordens de Serviço	115
Anexo: Relação dos cargos em comissão e funções gratificadas e Relação nominal dos servido- res do S.P.U. em 31 de dezembro de 1954	131

II

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O patrimônio imobiliário da União, cujo valor registrado atinge a importância de Cr\$ 11.835.285,90, que está longe de representar o valor atual da totalidade dos bens que o constituem, ainda não foi devidamente mobilizado em proveito dos interesses econômicos, financeiros e administrativos do país.

Integrado por bens de várias espécies, uns institucionais, como os terrenos de marinha, as terras devolutas da faixa de fronteira e dos territórios federais, as áreas em torno das fortificações militares, outros adquiridos para atender necessidades dos serviços públicos, que em muitos casos não mais subsistem, ou por causas fortúitas, tais como heranças jacentes, execuções fiscais, etc., múltiplas e complexas são as razões que têm impedido o devido aproveitamento daquele patrimônio.

Tendo assumido a direção do Serviço do Patrimônio da União há apenas um mês, ainda não disponho de elementos que permitam uma análise minuciosa da situação, para sugestão das medidas capazes de remover, ou pelo menos atenuar, os impecilhos que se apresentam; entretanto existem causas de ordem geral que cumpre desde logo ressaltar.

Até o ano de 1932 os serviços pertinentes ao arrolamento e à administração dos bens de propriedade da União Federal eram executados, no Distrito Federal, pela Diretoria do Patrimônio Nacional e, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, que, não possuindo no seu quadro pessoal técnico especializado, confiavam os trabalhos daquela natureza a engenheiros de outras repartições ou, mesmo, a estranhos ao serviço público.

Visando a dar continuidade e uniformidade aos trabalhos, imprimindo-lhes orientação única, o Decreto nú-

mero 22.250, de 23 de dezembro de 1932, transformou a Diretoria do Patrimônio Nacional na Diretoria do Domínio da União, dotando-a de Administrações nos Estados, que funcionavam junto às respectivas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional. Cada uma das Administrações possuía seu próprio quadro de pessoal, constituído após prévio planejamento que atendera ao vulto dos trabalhos na região e ao equilíbrio entre as funções específicas das diversas classes dos servidores. No conjunto, compreendendo o órgão central, de orientação e fiscalização, e os órgãos regionais, de execução, a Diretoria do Domínio da União dispunha de 23 engenheiros, 14 desenhistas e 99 trabalhadores de campo.

O advento da Lei n.º 284, de 10 de outubro de 1936, que reuniu em um único os quadros dos diversos órgãos da Diretoria do Domínio da União, possibilitou a convocação de elementos das Administrações nos Estados para exercerem suas atividades no órgão central, convocação que, geralmente, visou aos mais capazes. Essa movimentação foi maléfica para as Administrações, que, frequentemente, não tiveram seus claros preenchidos ou, em substituições, receberam elementos de menos tirocinio e capacidade.

Posteriormente, o Decreto-lei n.º 710, de 17 de setembro de 1938, que reorganizou a Diretoria do Domínio da União, elevou de 33 para 70 o número dos engenheiros da repartição, sem cogitar do correspondente aumento das funções dependentes, como as dos desenhistas e trabalhadores de campo. A proporção, anteriormente estabelecida, de 3 trabalhadores de campo para cada engenheiro e de 1 desenhista para, aproximadamente, 2 engenheiros, foi violentamente alterada para a de 1 trabalhador para 1,28 engenheiros e de 1 desenhista para 5 engenheiros.

Em seguida, o Decreto-lei n.º 6.871, de 15 de setembro de 1944, que mudou a denominação de repartição para Serviço do Patrimônio da União e deu-lhe a estrutura atualmente em vigor, criou no órgão central, com o objetivo de aprimoramento dos trabalhos, novas Divisões e Seções, sem o correspondente desenvolvimento dos órgãos situados nos Estados, que, apenas, tiveram a denominação mudada de Serviço Regional do Domínio da União,

que lhe fôra conferida pelo Decreto-lei n.º 710, citado, para o de Delegacia do Serviço do Patrimônio da União.

A soma dessas providências quebrou o equilíbrio do sistema que havia sido criado em 1932, desarticulando-o. Não dispondo dos auxiliares indispensáveis, os engenheiros têm sua produção grandemente reduzida e, não raras vezes, impossibilitados de executarem os trabalhos de suas especializações, transformam-se em burocratas. Não tendo sido contemplados com o desenvolvimento conferido ao órgão central, os órgãos regionais não podem dar devida execução às tarefas determinadas por aquêle, que, por sua vez, privado dos elementos informativos que deveriam ser fornecidos pelos órgãos regionais, fica impossibilitado de proceder aos estudos para o aperfeiçoamento dos trabalhos e a melhor utilização dos bens da União. O fortalecimento dos órgãos de execução constitui, pois, providência básica para o bom rendimento dos trabalhos da repartição.

A par da estruturação do sistema, a modicidade dos recursos financeiros e materiais que lhe têm sido concedidos é responsável pela redução do rendimento da repartição. Incumbida de defender, guardar e conservar o patrimônio imóvel da União e de promover a prosperidade do mesmo, a repartição necessita, preliminarmente, conhecer os bens que integram aquêle patrimônio. Disseminados aquêles bens por todo o território nacional, situados freqüentemente em zonas distantes das sedes dos seus órgãos, a repartição não dispõe dos indispensáveis recursos para transporte e indenização das despesas de viagem do pessoal incumbido das diligências necessárias. Delegacias há que não possuem um único veículo, e as que os possuem os têm em precárias condições de utilização. Enquanto questões importantes reclamam a presença dos servidores em determinado local, êstes impossibilitados de se locomoverem, permanecem na sede da repartição, empregando suas atividades em assuntos de muito menor interesse.

A preocupação, grandemente generalizada, de promover o aumento da arrecadação tem, em muitas oportunidades, desviado a atenção de outros problemas vitais do patrimônio da União. Pretendendo ferir o êxito dos trabalhos pelo vulto da arrecadação, alguns órgãos regionais

dedicam tôdas suas atividades nos bens capazes de produzirem renda imediata, deixando para plano secundário importantes questões concernentes aos bens infrutíferos, ainda que valiosos. Providências para promoção do imediato recebimento de contribuições relativas a imóveis de pequeno valor têm preterido trabalhos indispensáveis à defesa de bens valiosíssimos, que, desprovidos da necessária assistência, se degradam ou ficam a mercê de pessoas inescrupulosas.

Em decorrência dessa política os recursos da repartição têm sido quase totalmente mobilizados para solução de questões pertinentes aos terrenos de marinha, que constituem o principal e mais imediata fonte de arrecadação. Função da linha da preamar média de 1831, o conhecimento de faixa de terrenos de marinha, de modo a exterminalos dos de propriedade privada, exige a demarcação da posição daquela linha, medida que, em certos casos, tem sido omitida no afã de provocar o recebimento de contribuições, procedimento que, não raramente, tem dado lugar a posteriores questões deveras embaraçosas. Merece, todavia, ser salientado o esforço que, a partir de 1946, a repartição vem dispendendo para determinar a posição daquela linha básica, de modo a evitar soluções apressadas, que estudos posteriores evidenciam terem se fundamentado em suposições errôneas.

Conquanto elogiáveis, os esforços no sentido de incrementar a arrecadação não devem absorver a capacidade da repartição a ponto de sacrificar suas atribuições precipuas, relativas à defesa, guarda e conservação do patrimônio imóvel da União e à promoção de propriedade do mesmo, como referido no art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.871, de 15 de setembro de 1944. Em vez de constituir o objetivo principal, o aumento da arrecadação deverá ser a decorrência das medidas tomadas para eficiente desincumbência daquelas atribuições.

Refletindo, de algum modo, o esforço no sentido de incrementar a arrecadação das rendas concernentes às atribuições do Serviço do Patrimônio da União tem aumentado continuamente, atingindo no ano de 1954, a importância de Cr\$ 64.041.699,20, superior em 22% à verificada no ano anterior. Forçoso, porém, é reconhecer que o aumento não se operou no mesmo ritmo verificado em

outras rendas federais. Analisando-se os resultados do decênio 1944-1953, constata-se que enquanto a arrecadação das rendas relativas às atividades da repartição cresceram de Cr\$ 20.429.521,70, ocorrida no ano de 1944, para Cr\$ 52.442.812,90, verificada em 1953, a arrecadação geral do Tesouro Nacional aumentou, no mesmo período, de Cr\$ 7.366.199.221,70 para Cr\$ 37.057.229.406,30. Dessa forma, enquanto a arrecadação geral aumentou na proporção de 1 para 5,03 e concernente às rendas a cargo do Serviço do Patrimônio da União cresceram na proporção de 1 para 2,57. Em 1944 a arrecadação pertinente à repartição representava 0,26% da arrecadação geral, enquanto que em 1953 passou a significar apenas 0,14% da mesma arrecadação geral. O pequeno pêso com que influi na arrecadação geral evidencia que a repartição não tem caráter eminentemente arrecadador. Possivelmente resultados mais alviziareiros teriam sido obtidos se sôbre o imediatismo de certas soluções fiscais houvesse prevalecido o estudo para uma eficiente utilização de bens patrimoniais, pois grande é o número daqueles bens que permanecem inproveitáveis.

De qualquer modo, a renda produzida é incondizente com o elevado valor dos bens que integram o patrimônio imobiliário da União não utilizados no serviço público.

Valiosa parcela daquele patrimônio quase totalmente desconhecida e inproveitada é constituída pelas terras devolutas na faixa de fronteiras. Nos têrmos em que são conceituadas, o conhecimento das terras devolutas exige investigações sôbre determinadas situações de direito e de fato, para a qual a legislação vigente prescreve processualística especial.

Compreendidas dentro a faixa de 10 léguas de largura ao longo das fronteiras, fixada da Lei n.º 601, de 18 de dezembro de 1850, e no Decreto n.º 1.318, de 30 de janeiro de 1850, a delimitação daquelas terras de propriedade da União é tarefa que, pela sua extensão, excede da capacidade do Serviço do Patrimônio da União, tornando-se, assim, aconselhável a promoção de entendimentos com o Ministério da Guerra, que dispõe dos necessários recursos de pessoal e material, para execução de trabalho de tanta envergadura e que tão de perto interessa à segurança nacional.

A utilização das terras situadas na faixa de fronteiras, sujeita a restrições impostas em leis específicas, está subordinada a prévio pronunciamento da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, criada pelo Decreto-lei n.º 1.164, de 18 de março de 1938, enquanto que, no tocante às de propriedade da União Federal, as medidas de caráter administrativos são de competência do Serviço do Patrimônio. Essa situação impõe o incremento das relações entre os dois órgãos governamentais, de modo a propiciar uma conjugação de esforços no objetivo comum de promover o desenvolvimento econômico da região, sem prejuízo dos elevados interesses da segurança nacional. A presença de elemento representativo da direção do Serviço do Patrimônio da União na Comissão Especial da Faixa de Fronteira constituiria medida que facilitaria grandemente aquelas relações e da qual, certamente, redundariam resultados os mais benéficos.

Visando aperfeiçoar a legislação concernente à terras situadas na faixa de fronteira, o Senhor Presidente da República, aprovando sugestão contida na Exposição de Motivos n.º 638, de 1 de abril de 1953, do Ministério da Fazenda, determinou que comissão especial, constituída com representantes dos Ministérios da Fazenda e da Guerra, dos Conselhos de Segurança Nacional, de Terras da União e de Imigração e Colonização e da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras, organizasse anteprojeto de lei para ser submetido à consideração do Congresso Nacional. É de grande conveniência que a mencionada Comissão ultime seus trabalhos com presteza, visto que na Câmara dos Deputados já transita o Projeto n.º 2.429-A, de 1952, dispendo sôbre a matéria.

Assunto de grande importância, que exige especial atenção, é o concernente à defesa, na Justiça, dos direitos da União relativos ao seu patrimônio imobiliário. São aconselháveis providências no sentido de melhor articular a repartição com a Procuradoria da República, de modo a, eliminando regras burocráticas, incompatíveis com os prazos judiciais, facilitar a promoção das medidas adequadas nos momentos oportunos.

A coleta de dados para complementação dos registros dos próprios nacionais é outro assunto que está a exigir o desenvolvimento das relações entre as repartições e outros

órgãos de administração pública, de modo a evitar a duplicidade de trabalho e as despesas com a movimentação do pessoal do Serviço do Patrimônio da União.

Com relação à utilização dos imóveis não empregados no serviço público, transcrevo as considerações abaixo, constantes do relatório apresentado pelo Diretor da Divisão de Contrôlo Econômico.

Reiterando ponto de vista manifestado em relatórios anteriores, a Divisão tem se pronunciado favoravelmente à alienação dos imóveis de propriedade da União Federal que não sejam necessários ao serviço público federal e que especiais razões de interesse econômico nacional não aconselham sua manutenção.

Provenientes de causas fortuitas, tais como herança jacente, executivos fiscais e dações em pagamento, ou de aquisições que objetivavam planos posteriormente abandonados ou alterados, grande é o número dos imóveis da União Federal desnecessários ao serviço público. A utilização desses imóveis com o objetivo de produção renda, sob as formas de locação ou arrendamento, tem, com raras exceções, resultado desastroso.

A ausência de indispensáveis recursos orçamentários que possibilitem uma eficiente conservação tem, frequentemente, ocasionado rápida degradação daqueles imóveis, com evidente prejuízo do patrimônio da União. Outras vezes, situados em lugares afastados das sedes das repartições sob cuja jurisdição se encontrem, não é possível fiscalizar devidamente a aplicação dada aos mesmos imóveis, que, não raro, são usados por terceiros em proveito próprio, inteiramente à revelia da União ou mediante retribuição incondizente com os valores que representam.

Outra inconveniência da conservação no patrimônio da União Federal de imóveis desnecessários ao serviço público decorre da cobiça que a situação favorece. Frequentemente instituições das mais diversas finalidades, e até mesmo particulares, pleiteiam a cessão daqueles imóveis com a desnecessidade que a União tem dos mesmos e tendo em vista razões de ordem educacional, assistencial, cultural, econômica, etc., nem sempre convincentes, das atividades a que se dedicam, criando, muitas vezes, situação de constrangimento para autoridades que devem apreciar o

pedido e conseguindo dessa forma favores de maior vulto que não obtiveram, a título de subvenção no Orçamento.

Entretanto, mesmo quando expressamente determinada em lei, a alienação dos imóveis da União tem sido dificultada pela processualística observada em tais atos, que presta providências para o cumprimento das quais a repartição, muitas vezes, não habilitada, como recursos para publicações de editais para realização da concorrência e das propostas apresentadas. Como exemplo, basta salientar que no ano de 1954 a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de São Paulo não conseguiu alienar nenhum dos imóveis mencionados na Lei n.º 1.681, de 3 de outubro de 1952, que destinou o produto da venda ao custeio das despesas com a construção do prédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo lotado. Há necessidade, assim, de disciplinar o assunto da alienação dos imóveis da União, removendo as dificuldades que a prática tem evidenciado.

III

DEFINIÇÃO DAS PENALIDADES E OBJETIVOS

DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Na forma dos Decretos ns. 836, de 20 de novembro de 1850, 1.160, de 17 de dezembro de 1892, e 2.807, de 31 de janeiro de 1898, até o ano de 1909 os serviços concernentes à administração dos bens da União Federal eram executados pela Diretoria das Rendas Públicas, do Tesouro Nacional.

Ante a necessidade de confiar aquela tarefa a um órgão específico, a Lei n.º 2.083, de 30 de julho de 1909, que reformou o Tesouro Nacional, criou a Diretoria do Patrimônio Nacional.

As atividades da Diretoria do Patrimônio Nacional eram realizadas por um órgão central, instalado no Tesouro Nacional, e por Comissões de Tombamento, com sede nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco e jurisdição nas demais unidades da Federação.

O crescente desenvolvimento dos serviços aconselhou a reforma da estrutura da repartição, no sentido de dotá-la de órgãos permanentes nos diversos Estados. Assim, o Decreto n.º 22.250, de 23 de dezembro de 1932, alterando a denominação de Diretoria do Patrimônio Nacional para Diretoria do Domínio da União, criou, nos diversos Estados, junto às Delegacia Fiscais do Tesouro Nacional, as Administrações do Domínio da União. O órgão central, a quem competia a direção e orientação dos trabalhos, ficou constituído pela Diretoria, duas Sub-Diretorias, uma encarregada dos assuntos concernentes a trabalhos de engenharia e obras, outra com as tarefas administrativas, especialmente o registro dos bens, uma Assistência Jurídica e duas Inspetorias Regionais.

As Administrações nos Estados foram dotados do indispensável aparelhamento material e possuíam quadro próprio de pessoal.

A prática evidenciou que a subordinação das Administrações às Delegacias Fiscais constituía um embaraço nas relações entre as mesmas e o órgão central. Com o objetivo de remover aquela dificuldade, a repartição foi novamente reformada pelo Decreto-lei n.º 710, de 17 de setembro de 1938.

De acôrdo com o mencionado diploma legal e com o Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3.777, de 2 de março de 1939, a repartição passou a ser constituída pela Diretoria, pròpriamente dita, com sua Secretaria, duas Divisões, a de Engenharia e Obras e a de Cadastro e Registro, pelos Serviços Auxiliares, com as Seções de Contabilidade, Almozarifado e de Comunicações e uma Procuradoria, que representava um desenvolvimento da antiga Assistência Jurídica.

Com essa estrutura a repartição funcionou até setembro de 1944, quando nova reforma foi introduzida pelo Decreto-lei n.º 6.871.

A repartição, que passou a denominar-se Serviço do Patrimônio da União, ficou constituída por três divisões — a de Cadastro, a de Concessões, Vendas e Aquisições e a de Contrôle Econômico — por uma Seção de Administração e pelas Delegacias nos Estados.

À Divisão de Cadastro foram atribuídas as tarefas concernentes ao registro dos bens e as relativas a assuntos de engenharia, com exclusão dos pertinentes a obras que foram confiados a um órgão próprio — a Divisão de Obras — diretamente subordinada à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, criada pelo Decreto-lei n.º 6.873, de 15 de setembro de 1944.

À Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições sôbre o exame dos aspectos legais dos atos a serem praticados, sendo assim, um desenvolvimento da antiga Procuradoria.

Após seis anos de prática da reforma, cumpre salientar o desequilíbrio entre a estruturação do órgão central e a dos órgãos regionais, instalados nos Estados.

A deficiência dos recursos das Delegacia não tem permitido tirar o devido proveito da organização do órgão central, visto que os trabalhos dêste repousam nos elementos a serem fornecidos por aquelas.

O fortalecimento das Delegacias, quer quanto à ampliação de seus quadros de pessoal, quer quanto ao aparelhamento material, é uma necessidade, de cuja satisfação fica dependente o êxito do sistema.

IV

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DECRETO N.º 24.036 — DE 26 DE MARÇO DE 1934:

Reorganiza os serviços da administração geral da Fazenda Nacional e dá outras providências (*D. O.* 23-4-1934).

DECRETO-LEI N.º 710 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1938:

Reorganiza a Diretoria do Domínio da União (*D.O.* 22-9-1938).

DECRETO-LEI N.º 994 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1938:

Prorroga o prazo do art. 5.º do Decreto-lei número 710-38 (*D. O.* 30-12-1938).

DECRETO-LEI N.º 6.872 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1944:

Cria a Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, extingue a Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União e dá outras providências (*D. O.* 18-9-44).

DECRETO-LEI N.º 6.871 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1944:

Transforma a Diretoria do Domínio da União em Serviço do Patrimônio da União (*O. O.* 18-9-1944).

DECRETO N.º 16.602 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1944:

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (*D. O.* 18-9-1944).

DECRETO N.º 18.143 — DE 23 DE MAIO DE 1945:

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (*D. O.* 26-3-1945).

DECRETO N.º 19.814 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1945:

Dispõe sobre a estrutura das Delegacias do Serviço do Patrimônio da União de São Paulo e Pernambuco (*D. O.* 18-19-1945).

DECRETO N.º 22.148 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1946:

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda (D. O. 23-11-1946).

DECRETO N.º 29.801 — DE 24 DE JULHO DE 1951:

Altera a redação de disposições do Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22-11-46, e dá outros providências (D. O. 26-7-1951).

TERRAS DEVOLUTAS

LEI N.º 601 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1850:

Dispõe sobre terras devolutas no Império e acerca das que são possuídas por títulos de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso assim como para empresas particulares, como para o estabelecimento de Colônias Nacionais e de estrangeiros, autorizando o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.318 — DE 30 DE JANEIRO DE 1954:

Manda executar a Lei n.º 601, de 18-9-1850:

DECRETO-LEI N.º 1.164 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1939:

Dispõe sobre as concessões de terras e vias de comunicação na faixa da fronteira, bem como sobre as indústrias aí situadas (D. O. 23-9-39).

DECRETO-LEI N.º 1.968 — DE 17 DE JANEIRO DE 1940:

Regula as concessões de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de indústrias, na faixa de fronteira. Retificação dos § 2.º do art. 5.º e parágrafo único do art. 33. *in*.

DECRETO-LEI N.º 2.610 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1940:

Interpreta disposições do Decreto-lei n.º 1.968, de 17-1-1940, e dá outras providências (D. O. 23-9-1940).

DECRETO-LEI N.º 5.315 — DE 11 DE MARÇO DE 1943:

Prorroga o prazo a que se refere o art. 8.º do Decreto-lei n.º 2.160-40 (D. O. 13-3-1943).

DECRETO-LEI N.º 6.420 — DE 14 DE ABRIL DE 1944:

Dispõe sobre as transações imobiliárias e o estabelecimento de indústria e comércio de estrangeiros na faixa de fronteiras (D. O. 19-4-1944 e 16-6-1944).

DECRETO-LEI N.º 7.724 — DE 10 DE JULHO DE 1945:

Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilômetros ao longo das fronteiras, e dá outras providências (D. O. 17-7-1945).

DECRETO-LEI N.º 7.916 — DE 30 DE AGOSTO DE 1945:

Dispõe sobre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais, e dá outras providências (D. O. 1-9-1945).

DECRETO-LEI N.º 9.063 — DE 15 DE MARÇO DE 1946:

Modifica a data de início da contagem do prazo a que se refere o § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.724, de 10-7-45 (D. O. 18-3-46).

LEI N.º 2.185 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1954:

Modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação dos documentos e pedidos de regularização de posses de terrenos pertencentes ao domínio da União (D. O. 15-2-1954).

IMÓVEIS DA UNIÃO

DECRETO N.º 14.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1920:

Estabelece a cobrança da taxa de ocupação de terrenos de marinha.

DECRETO N.º 14.596 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1920:

Regula o arrendamento de terrenos de mangue de propriedade da União.

DECRETO-LEI N.º 893 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1938:

Dispõe sobre o aproveitamento agrícola da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de outros imóveis da União. Ret. in D. O. 27-12-1938 e publicado (D. O. 1-12-1938).

DECRETO-LEI N.º 2.175 — DE 6 DE MAIO DE 1940:

Autoriza a alienação do domínio direto dos imóveis compreendidos nas áreas de sesmaria referidas

no art. 18 do Decreto-lei n.º 96, de 1937, que estiverem incorporados ao domínio particular (*D. O.* 8-5-1940).

DECRETO-LEI N.º 2.289 — DE 7 DE JUNHO DE 1940:

Excetua da autorização constante do art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.175, de 6 de maio de 1940, os terrenos de marinha, acrescidos e de mangue, encravados nas áreas de sesmaria, referidos no art. 18 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, e dá outras providências (*D. O.* 10-6-40).

DECRETO-LEI N.º 2.415 — DE 16 DE JULHO DE 1940:

Dispõe sobre a remição de fôro, pela Prefeitura do Distrito Federal, de imóveis que compreendam terrenos de marinha (*D. O.* 17-7-1940).

DECRETO-LEI N.º 2.490 — DE 16 DE AGOSTO DE 1940:

Estabelece novas normas para o aforamento de terrenos de marinha, e dá outras providências (*D. O.* 19-8-1940).

DECRETO-LEI N.º 2.504 — DE 19 DE AGOSTO DE 1940:

Estabelece novo prazo para satisfação das exigências constantes do art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, em relação aos imóveis da União referidos no Decreto n.º 5.110, de 12-1-40, observada a retificação publicada à pág. 2.045 do *D. O.* de 3-2-1940 (*D. O.* 21-8-1940).

DECRETO-LEI N.º 3.050 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1941:

Prorroga o prazo estabelecido no art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.490, de 16-8-1940 (*D. O.* 15-2-1941).

DECRETO-LEI N.º 3.205 — DE 22 DE ABRIL DE 1941:

Prorroga por mais sessenta dias o prazo estabelecido no art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.490, de 16-8-1940 (*D. O.* 24-4-1941).

DECRETO-LEI N.º 3.237 — DE 7 DE MAIO DE 1941:

Dispõe sobre uso e gozo de terrenos beneficiados com o saneamento da Baixada Fluminense (*D. O.* 9-5-1941).

DECRETO-LEI N.º 3.266 — DE 12 DE MAIO DE 1941:

Institui a colonização mediante a organização de Granja Modelo em terras pertencentes à União, e funda um núcleo colônia (*D. O.* 14-5-1941).

DECRETO-LEI N.º 3.437 — DE 17 DE JULHO DE 1941:

Dispõe sobre o aforamento de terrenos e construção de edificios no terreno das fortificações (D. O. 19-7-1941):

DECRETO-LEI N.º 3.438 — DE 17 DE JULHO DE 1941:

Esclarece e amplia o Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940 (D. O. 22-7-1941):

DECRETO-LEI N.º 3.721 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1941:

Prorroga o prazo estabelecido no art. 20 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-1941 (D. O. 18-10-1941).

DECRETO-LEI N.º 3.961 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1941:

Esclarece os Decretos ns. 3.437 e 3.438, ambos de 17-7-1941 (D. O. 23-12-1941).

DECRETO-LEI N.º 4.034 — DE 19 DE JANEIRO DE 1942:

Prorroga os prazos estabelecidos no § 2.º do art. 3.º e no art. 20 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-1941 (D. O. 21-2-1942).

DECRETO-LEI N.º 4.120 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942:

Altera a legislação sobre terrenos de marinha (D. O. 24-2-1942).

DECRETO-LEI N.º 5.666 — DE 15 JULHO DE 1943:

Esclarece e amplia o Decreto-lei n.º 4.120, de 21-2-1942, e dá outras providências. (Suspende por 2 anos as disposições do art. 5.º e parágrafos do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-1941) (D. O. 17-7-43).

DECRETO-LEI N.º 5.877 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1943:

Regula a pesquisa e exploração da turfa nos terrenos de Jacarépaguá, e dá outras providências (D. O. 6-10-1943).

DECRETO-LEI N.º 6.569 — DE 8 DE JUNHO DE 1944:

Determina a exibição de títulos pelos ocupantes de terras e florestas da União no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro (D. O. 10-6-1944).

DECRETO-LEI N.º 6.714 — DE 10 DE JULHO DE 1944:

Isenta de pagamento de foros as entidades de desportos náuticos, titulares de aforamentos concedidos antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-1941 (D. O. 21-7-1944).

DECRETO-LEI N.º 7.073 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1944:

Estende as medidas constantes do Decreto-lei número 893, de 26 de novembro de 1938, aos terrenos situados em Jacarépaguá, Distrito Federal, de que trata o Decreto-lei n.º 5.877, de 4 de outubro de 1943 (*D. O.* 25-11-1944).

DECRETO-LEI N.º 7.226 — DE 4 DE JANEIRO DE 1945:

Suspende a vigência do parágrafo único, do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.120, de 21-2-1942 (*D. O.* 6-1-1945).

DECRETO-LEI N.º 7.278 — DE 29 DE JANEIRO DE 1945:

Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação (*D. O.* 31-1-45).

DECRETO-LEI N.º 7.499 — DE 27 DE ABRIL DE 1945:

Dispõe sobre a alienação dos terrenos da antiga Chácara das Catacumbas, no Distrito Federal (*D. O.* 30-4-1945).

DECRETO-LEI N.º 7.937 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1945:

Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha (*D. O.* 19-9-1945).

DECRETO-LEI N.º 9.760 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1946:

Dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências (*D. O.* 6-9-1946).

DECRETO N.º 24.155 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947:

Concede novo prazo para apresentação de título de terras do Conselho de Terras da União (*D. O.* 6-12-1947).

LEI N.º 225 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1948:

Acrescenta o § 4.º ao art. 61 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

HERANÇA JACENTE

DECRETO-LEI N.º 1.764 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1939:

Cria a Comissão Nacional de Proteção à família (*D. O.* 13-11-1939).

DECRETO-LEI N.º 1.907 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1939:

Dispõe sôbre a herança jacente (*D. O.* 27-12-1939).

DECRETO-LEI N.º 2.859 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1940:

Dispõe sôbre o recolhimento de bens vacantes proveniente da herança jacente (*D. O.* 14-2-1940).

DECRETO-LEI N.º 8.207 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945:

Altera a redação dos arts. 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei n.º 1.907, de 16-12-1939, e dá outras providências (*D. O.* 27-11-1945).

DECRETO-LEI N.º 9.461 — DE 15 DE JULHO DE 1946:

Dá nova redação ao art. 1.612 do Código Civil (*D. O.* 17-7-1946).

DECRETO N.º 29.742 — DE 12 DE JULHO DE 1951:

Autoriza a alienação de bens da União, no Estado de São Paulo, oriundos de herança jacente (*D. O.* 14-7-1951).

LEI N.º 1.694 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1952:

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial destinado à construção do edifício para a Delegacia do Tesouro Nacional e demais repartições federais no Estado de São Paulo (*D. O.* 9-10-1952).

CASAS PARA FUNCIONÁRIOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4.209 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1920:

Autoriza o Poder Executivo a construir casas para operários e proletários, e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4.561 — DE 21 DE AGÔSTO DE 1922:

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir até cinco mil prédios, para funcionários públicos ou operários da União, e dá outras providências.

DECRETO N.º 15.846 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922:

Approva o regulamento para a construção de cinco mil prédios para os funcionários públicos ou operários da União.

LEI N.º 1.455-A — DE 11 DE OUTUBRO DE 1951:

Autoriza a alienação aos servidores do Território Federal do Guaporé e da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, de imóveis residenciais de alvenaria, pertencentes ao Patrimônio Nacional, localizados nas cidades de Pôrto Velho e Guajará-Mirim, e dá outras providências (D. O. 18-10-51).

DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO N.º 3.536 — DE 21 DE JUNHO DE 1941:

Dispõe sôbre desapropriações por utilidade pública (D. O. 18-7-1941).

DECRETO-LEI N.º 4.152 — DE 6 DE MARÇO DE 1942:

Acrescenta um parágrafo único ao art. 15 do Decreto-lei n.º 3.363, de 21-6-1941 (D. O. 3-4-1945).

DECRETO-LEI N.º 7.426 — DE 21 DE MARÇO DE 1945:

Define caso de utilidade pública, nos têrmos da alínea *p* do art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21-6-1941 (D. O. 3-4-1945).

DECRETO-LEI N.º 9.811 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1946:

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21-6-41 (D. O. 11-9-1946).

DECRETO-LEI N.º 9.882 — DE 23 DE MAIO DE 1946:

Suspende por dois anos, no Distrito Federal, o disposto no art. 10 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21-6-1941 (D. O. 25-5-1946).

DEPENDÊNCIAS

DECRETO-LEI N.º 9.775 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1945:

Dispõe sôbre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares, e dá outras providências (D. O. 10-9-1946).

DECRETO-LEI N.º 22.063 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1946:

Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial de que trata o art. 22 do Decreto-lei n.º 9.775, de 6-9-46 (D. O. 9-11-1946).

LEI N.º 1.983 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1953:

Estabelece gratificações para os membros do Conselho de Terras da União e para o representante da Fazenda Nacional. Cria a função gratificada de Secretário do mesmo Conselho, e dá outras providências (*D. O.* 19-9-53).

LEI N.º 2.163 — DE 5 DE JANEIRO DE 1954:

Cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e dá outras providências (*D. O.* 13-1-1954).

RESOLUÇÃO N.º 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1947:

Regula o art. 151, alínea c, do Código de Águas (Decreto n.º 24.613, de 10 de julho de 1934 (*D. O.* 19-7-1954)).

DECRETO N.º 36.193 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1954:

Dá nova redação ao Decreto n.º 35.519, de 19 de maio de 1954, que aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (*D. O.* 23-9-1954).

LEI N.º 2.378 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1954:

Dispõe sôbre a execução dos Decretos-leis ns. 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, que concede vantagens aos militares da FEB.

DECRETO N.º 35.519 — DE 19 DE MAIO DE 1954:

Aprova o Regulamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

DECRETO N.º 35.851 — DE 16 DE JULHO DE 1954:

Aprova o Regimento do Conselho de Terras da União, do Ministério da Fazenda.

V

ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA

ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERARQUICA

De acôrdo com o disposto no art. 2.º do seu Regimento, êste Serviço é constituído de:

I — Órgão Central, supervisor e controlador;

II — Delegacias no D.F. (D.D.F.) nos Estados e Territórios órgãos executadores do Órgãos Central, subordinados tais órgãos técnicos e administrativos ao Diretor do Serviço.

O órgão central — supervisor e controlador, — desdobrado em três Divisões e uma Seção Administrativa, e

As Delegacias no Distrito Federal, nos Estados e Territórios.

Tais Divisões, denominadas de Concessões, Vendas e Aquisições (D.A.), Cadastro (D.C.) e Contrôle Econômico (D.E.) se subdividem:

a) a D.A., em:

I — Seção de Contratos de Rendimento (S.Ct.);

II — Seção de Aquisição e Alienação S.Aa.);

III — Turma de Administração (T.A.).

b) a D.C. em:

I — Seção de Coleta de Dados (S.D.);

II — Seção de Registro (S.R.);

III — Mapoteca (Map.);

IV — Turma de Administração (T.A.).

c) a D.E. em:

I — Seção de Inscrição dos Bens Produtivos (S.I.);

II — Seção de Contrôle da Receita (S.C.);

III — Seção de Estudos de Utilização dos Bens (S.U.);

IV — Turma de Administração (T.A.).

A Delegacia do D.F. compreende:

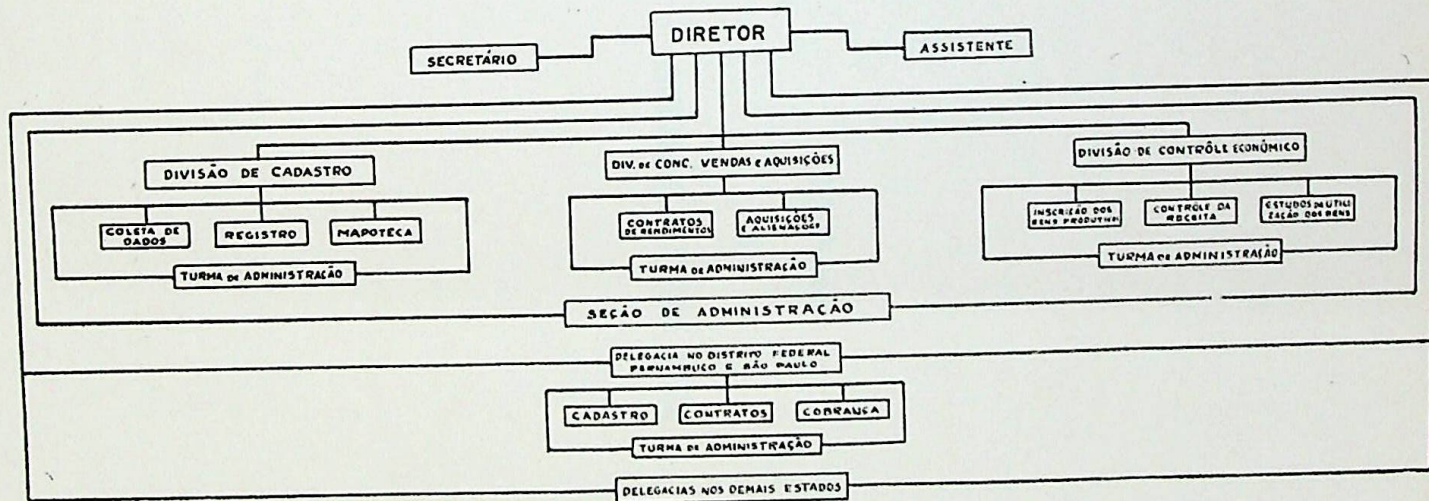
- a) Seção de Cadastro (S.Cd.);
- b) Seção de Contratos (S.Ct.);
- c) Seção de Cobrança (S.Cb.);
- d) Turma de Fazenda Nacional de Santa Cruz (T.F.N.S.C.);
- e) Turma de Administração (T.A.).

As Delegacias em São Paulo e Pernambuco compreendem:

- a) Seção de Cadastro (S.Cd.);
- b) Seção de Contratos (S.Ct.);
- c) Seção de Cobrança (S.Cb.);
- d) Turma de Administração.

As Delegacias nos Estados e Territórios reger-se-ão, guardadas as devidas proporções, pelo estabelecido para a sua congênere no D. F.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO



2.^a Parte

I

SITUAÇÃO EM 1953

SITUAÇÃO EM 1953

Aqui se apresenta, em resumo, os fatos importantes do exercício de 1953, visto como, no Relatório desse ano, foram devidamente apreciados, em capítulos próprios.

Mais uma vez se acentue, entretanto: continua o Serviço do Patrimônio da União a se ressentir, com reflexo maior nos seus órgãos regionais, das precárias condições materiais e de pessoal especializado com que se debate e que lhe não permitem a execução, mais completa e satisfatória, da tarefa que lhe cumpre executar, na administração dos bens imóveis da União.

Os relatórios dos órgãos regionais são unânimes, aliás, em reafirmar sempre esse ponto: deficiência crescente de meios materiais e de pessoal especializado para execução de suas tarefas, ressalvadas a competência e boa vontade dos elementos em exercício.

Sintetizada, esta é a situação do S.P.U. no exercício de que se trata, situação exposta em minúcias no relatório respectivo e ilustrado com gráficos e quadros estatísticos.

a) CADASTRO

Foram iniciadas as medidas concernentes ao emprêgo das verbas consignadas no Orçamento para custeio dos serviços de cadastro, sob regime de contrato, e levantamento aerofotográfico, no total de Cr\$ 800.000,00, que se encontrava sem aplicação, visto que, da prévia execução de tais trabalhos, depende grande parte das atividades da repartição concernentes à delimitação da propriedade imóvel da União Federal, indispensável à defesa e administração das mesmas, e ao arrolamento dos ocupantes de terras nacionais, de modo a propiciar a arrecadação das competentes taxas.

A verba destinada à execução dos trabalhos aerofotográficos acha-se totalmente absorvida com o levantamento da região de Jacarépaguá, no Distrito Federal, contratado, após a realização de concorrência pública, com a firma Serviços Aerofotográficos Cruzeiro do Sul S.A.

No impedimento, dada a modicidade da verba, de atender a mais de uma região, a preferência dispensada decorreu do intenso desenvolvimento de Jacarépaguá e do grande número de intrusos que pretenderam se apossar de suas terras, circunstâncias que tornam urgente a deliberação dos imóveis de propriedade da União Federal ali situados.

Por conta da verba de Cr\$ 500.000,00 consignada no Orçamento, foi contratada, após realização de concorrência pública e cumprimento das demais formalidades de direito, a execução de serviços de cadastro no Distrito Federal e no Estado do Espírito Santo, a razão de Cr\$ 220.000,00 em cada uma dessas unidades da Federação. O saldo, na importância de Cr\$ 60.000,00, que havia sido destinado para custeio de trabalhos no Estado do Rio de Janeiro, não pôde ser aproveitado em virtude de, pela exigüidade de tempo, não ter sido possível distribuir o crédito à Delegacia daquele Estado.

Os trabalhos contratados no Distrito Federal tiveram por objeto o levantamento topográfico e cadastro de dois trechos do litoral da Ilha do Governador, com a finalidade de ultimar a cadastragem da orla marítima daquela ilha, com exclusão das áreas que se encontram sob as jurisdições dos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha. O intenso desenvolvimento da Ilha do Governador, especialmente de suas praias, verificado desde a ocasião de sua ligação com o continente pela Ponte do Galeão, impunha a imediata realização daquele trabalho de cadastro, que propiciará a inserição de grande número de ocupantes de terrenos de marinha, com a cobrança das respectivas taxas.

No Estado do Espírito Santo, os trabalhos consistiram no levantamento topográfico e cadastro da Praia de Marataises, no Município de Itapemirim, vila balneária, grandemente procurada pelas populações do Sul do Estado, e de iguais trabalhos no bairro de São Torquato, fronteiro à cidade de Vitória, onde existem ruidosas questões concernentes à posse de terrenos de marinha, e nos lugares

Paul, no Distrito de Argolas, Município do Espírito Santo, e Santo Antônio, bairro da Cidade de Vitória, constituídos por extensos alagados da natureza de acrescidos de marinha.

Concomitantemente, foi determinado o procedimento dos indispensáveis estudos prévios para a realização de trabalhos de cadastro em outras regiões do País, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Ao efetuar a revisão do registro dos próprios nacionais, de forma a expurgá-lo de inscrição com duplicata, bem como de outras que, pela deficiência dos elementos, contidos, não permitam a identificação dos imóveis a que se referiam, foram cancelados 74 registros. Em consequência do valor anotado, foi deduzida a importância de Cr\$ 14.403.079.435,01, para Cr\$ 11.765.170.057,12.

Cumpra, porém, salientar que o valor de Cr\$11.765.170.057,12 traduz apenas o valor do registro, estando longe de representar, de fato, a importância atualizada do patrimônio imobiliário da União, para cuja apuração a repartição procederá uma reavaliação minuciosa, tão logo ultime o trabalho de inscrição.

b) DETERMINAÇÃO DA PREAMAR MÉDIA DE 1831

Como atribuição precípua do S.P.U., salientou-se a discriminatória das terras nacionais interiores e a determinação da posição da linha da preamar média de 1831, com o objetivo da defesa dos bens da União, da recuperação de muitos em poder de terceiros e da cobrança do que lhe é devido. Por conseguinte, merecem especial atenção os trabalhos demarcatórios.

No Distrito Federal, determinou-se aquela linha nos trechos do litoral compreendidos entre a Praça Alberto Torres e a Estrada do Porto Velho, em Vigário Geral, com a extensão de 6.050,00 m; entre a Avenida Visconde de Albuquerque e a Rua Midosi, ao longo da Avenida Niemeyer, com o desenvolvimento de 5.405,00 m; entre a Praça Paris e a Praça Mauá, no Centro, com 3.440,00 m; em torno da Ilha de Paquetá, com 7.750,00 m; entre a Ponta do Caldas e o limite das Terras dos Religiosos do Carmo, na Fazenda Santa Cruz, com a extensão de 6.215,00 m; e entre

o limite oriental da Fazenda Nacional de Santa Cruz e o Rio Piraquê, em Pedra de Guaratiba, com o desenvolvimento de 8.050,00 m.

No Estado de Santa Catarina, foi determinada a posição da linha da preamar média de 1831, no trecho litoral compreendido entre o Armazém I e a Rua Rafael Pardinho, na cidade de São Francisco do Sul, e apurada a confirmação da posição daquela linha nos trechos compreendidos entre a Praça 15 de Novembro e a Rua Silva Jardim e ao longo da Rua Conselheiro Mafra, ambos em Florianópolis.

Em várias unidades da Federação, efetuam-se nos órgãos regionais os trabalhos necessários à determinação da posição das linhas da preamar média de 1831, à vista de plantas e documentos de autenticidade irrecusável. Esse cadastro e conseqüente notificação de todos os ocupantes de terrenos de marinha e acrescidos trarão benefícios inegáveis à Administração, com o reconhecimento da propriedade da União Federal, constituição do regime enfiteutico e, finalmente, o aumento da arrecadação.

No Pará, foram efetuados estudos concernentes à determinação da linha da preamar média de 1831 na Cidade Velha. Técnicos da própria Delegacia organizam plantas cadastrais do litoral de Salinópolis.

No Piauí, no Município de Parnaíba, em trecho de terrenos de marinha mais valorizados, foram procedidos estudos relativos à determinação da linha da preamar média na margem dos Rios Parnaíba, Patinho e Iguaruçu.

No Estado do Rio de Janeiro, Município de Niterói, existem na parte urbana linhas de marinha já devidamente aprovadas. No momento, o órgão regional pesquisa e estuda para determinação de outras em São João da Barra, Atafonas e ilhas, Praia do Som, em Parati, Ilha Gibóia, em Angra dos Reis; Forte do Imbuí, em Niterói; Praia do Gastão em Pontal, em Cabo Frio, Praia de Muriqui em Mangaratiba.

Em São Paulo, apenas 2 trechos: o da Barra Velha, no Município de Ilha Bela, e o da Barra do Rio Lagoa, até o canto da Prainha, no Município de Caraguatatuba.

c) DELEGACIAS

No setor administrativo, cabe salientar a remoção da sede da Delegacia no Estado de São Paulo da cidade de Santos para a Capital, onde já funcionara durante longos anos, medida que visou a facilitar os indispensáveis entendimentos entre o Serviço do Patrimônio da União e os diversos órgãos das administrações federal e estadual, que têm sede naquela Capital, bem como a administração dos imóveis da União Federal disseminados por todo o Estado, muitas vezes em localidades de mais fácil acesso de São Paulo do que da cidade de Santos, além de muitas outras razões que me foram aduzidas por autoridades locais.

Há necessidade premente de uma reforma nos setores administrativos do Serviço do Patrimônio da União; os órgãos regionais, não obstante os esforços de uma equipe digna de todos os elogios, não possuem os meios necessários à execução da tarefa de que se acham incumbidos. Para conseguir resultado mais compensador, há mistér de uma turma volante, de funcionários especializados, que se dirijam àquelas repartições, com o objetivo de instrui-las convenientemente e de preparar uma sistematização dos métodos de trabalhos.

A Delegacia de São Paulo, visitada recentemente, é exemplo da assertiva.

As demais Delegacias, em sua quase totalidade, resentem-se das mesmas falhas e necessitam de um reajustamento na organização de cadastro, com a ampliação da capacidade de pesquisa, melhoria de instalações, setores administrativos, etc.

d) ARRECADAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 1.691, de 3 de outubro de 1952, foram alienados imóveis havidos pela União Federal, como herança jacente, situados no Estado de São Paulo.

Como discriminado em quadro anexo, a arrecadação das rendas provenientes dos imóveis da União Federal atingiu no ano de 1953 a importância de Cr\$ 52.442.812,90 com um acréscimo de 10,2% sobre a arrecadação no ano anterior.

Entre as Delegacias onde maior foi o aumento de arrecadação, cabe salientar a do Paraná, com 57% de aumento, Rio Grande do Norte, com 47%, Rio de Janeiro, com 35,3%, Maranhão, com 33,4%, Espírito Santo, com 33,3% Piauí, com 31,8%, e Pernambuco, com 26,5%. Nas demais os aumentos variavam entre 18 e 1,2%, com exceção da dos Estados do Amazonas, Alagoas, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, onde houve redução da arrecadação.

Ainda que superior as dos anos anteriores, tal arrecadação não corresponde ao que seria lícito esperar em face do valor dos imóveis da União. No intuito de incrementá-la, foi expedido telegrama circular aos órgãos regionais recomendando a atualização, em conformidade com o art. 127, § 2.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, das taxas de ocupação, providência que, certamente, procederá um sensível aumento de arrecadação no ano de 1954.

Com referência à alienação de imóveis provenientes de heranças jacentes, situados no Estado de São Paulo, que havia sido determinada no Decreto n.º 29.742, de 12 de julho de 1951, e posteriormente, pela Lei n.º 1.694, de 3 de outubro de 1952, no ano de 1953 foram lavrados 29 escrituras, tendo tôdas elas merecido registro pelo Tribunal de Contas. As vendas, que foram processadas mediante concorrências públicas realizadas no ano anterior, produziram a importância de Cr\$ 2.302.298,00.

Prosseguindo nesse trabalho, no ano de 1953, foram realizadas concorrências para alienação de mais 28 imóveis, dos quais apenas 4 não encontraram licitantes. Os preços oferecidos pelos demais 24 imóveis totalizam a importância de Cr\$ 5.930.574,00.

II

REGISTRO DAS ATIVIDADES LEVADAS
A EFEITO EM 1954

REGISTRO DAS ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO EM 1954

1. CONSIDERAÇÕES DE ORDEM GERAL

Podemos repetir aqui que “no conjunto dos trabalhos executados no ano de 1954 merece ser salientado o esforço despendido no sentido de determinação da posição da linha da preamar média de 1831, com o objetivo de delimitar a faixa de terrenos de marinha, de propriedade da União, problema êsse secular a exigir uma solução visto cada dia apresentar-se mais difícil pelo continuado desaparecimento dos elementos informativos, conseqüentes de alterações do litoral, seja por força de trabalhos do homem, seja da própria natureza.

Na ausência de plantas e mapas regionais suficientemente minuciosos, muitas vezes os trabalhos para a determinação daquela linha exigem prévio procedimento de levantamento topográfico.

Por outro lado, as freqüentes incoerências entre as posições adotadas para aquela linha em concessões outorgadas em época remotas, sem as devidas cautelas, geram dúvidas, que obrigam investigações laboriosas.

Outro assunto que mereceu especial atenção, foi a alienação dos imóveis da União desnecessários ao serviço público, efetuada mediante concorrência entre servidores ou entre quaisquer interessados, na forma da lei”.

A organização do índice dos Próprios Nacional é trabalho em que se empenhou, com vigor, a Divisão de Cadastro.

Quanto à arrecadação, atingiu a Cr\$ 64.041.689,20, em 1954, o que equivale a um aumento de 22,1% sôbre a do ano anterior.

2. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) *Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições*

Consistiu seu trabalho no exame e estudo de numerosos processos, avultando aquêles enviados ao Colendo Tribunal de Contas, para registro.

Manteve, outrossim, contato permanente, com a Procuradoria da República e M.M. Juizes, atendendo a pedidos de esclarecimentos ou enviando elementos informativos, para defesa da União.

b) *Divisão de Cadastro*

Prosseguindo-se na organização dos fichários *Índice dos Próprios Nacionais*, pelo que foram intensificados os trabalhos de revisão dos dados já registrado, para corrigi-los e complementá-los. Com isso, se ampliou a coleção de documentos relativos aos próprios nacionais.

Tarefa importante e trabalho que realizou a Divisão foi o confronto dos elementos collidos diretamente (nos vários Ministérios e órgãos regionais do S.P.U.), com aquêles dos boletins estatísticos fornecidos pelo I.B.G.E.

Foi ultimada a seleção de plantas de terrenos de marinha, e relacionadas, para conhecimento dos órgãos regionais, as representativas de demarcações já homologadas.

Concluíram-se, outrossim, os planos de organização de novo catálogo de bens da União, nos moldes objetivados, tendo-se, mesmo, dado início à sua elaboração, pelo preenchimento dos modelos de páginas, por serem, oportunamente, encaminhados à impressão tipográfica no órgão próprio da Administração.

Foi obtido para reprodução e distribuição aos órgãos regionais interessados, juntos à Diretoria de Navegação e Hidrografia do Ministério da Marinha, grande número de negativos aerofotográficos da região costeira, do maior in-

terêsse para a determinação da posição da linha da preamar média de 1831.

Cumprindo ainda assinalar que a Divisão orientou, por meio de pareceres em numerosos processos, as Delegacias, em questões de avaliação de imóveis, propugnando por métodos e critérios mais aceitáveis, tendo em vista, sempre, as suas possibilidades materiais.

Em Representações à Diretoria houve por bem a Divisão de expor pontos de vista sobre cobrança de taxa de ocupação de terras devolutas na faixa de fronteira (adotado desde logo) e sobre recomendações especiais à Delegacia no Estado do Paraná, quanto à aplicação, às terras presumidamente devolutas de fronteira, das disposições do Decreto-lei n.º 9.760 (arts. 61 e 63).

Quanto ao movimento de processos e expediente, quadros próprios discriminam o trabalho da Divisão, bem como em outros quadros e gráficos aparecem números e dados das tarefas executadas no exercício.

c) Divisão de Contrôlo Económico

Com fundamento nos elementos fornecidos pelos órgãos regionais, e inscrição dos bens produtivos, bem como a anotação das alterações havidas na utilização dos mesmos, prosseguiu no mesmo ritmo dos anos anteriores.

O contrôlo da receita continua sendo feito de modo deficiente, visto os órgãos regionais não remeterem regularmente os elementos que, com aquela finalidade, foram instituídos pela Circular n.º 10, de 1939.

Visando a corrigir essa situação, foram procedidos estudos no sentido de introduzir alterações naquelas instruções, de forma a remover dificuldades que têm sido alegadas pelos órgãos regionais, bem como de harmonizá-las com a atual estrutura de repartição.

Os mencionados estudos evidenciaram, entretanto, que a verdadeira causa consiste na incapacidade dos órgãos regionais, por deficiência no setor pessoal, organizarem devidamente, mantendo-o permanentemente atualizado, o serviço de inscrição dos contribuintes, com as respectivas

anotações relativas aos pagamentos efetuados e as alterações que tiverem ocorrido.

A modificação dos modelos atualmente vigentes não terá eficácia se, paralelamente, não forem tomadas providências no sentido de possibilitar aos órgãos regionais manterem suas anotações rigorosamente atualizadas.

O grande atraso nos lançamentos, que em não poucos órgãos regionais remonta a muitos anos, aconselha a constituição de comissões especialmente incumbidas da implantação do sistema de controle da receita naqueles órgãos, medida essa dependente de recursos financeiros de que a repartição não dispôs no ano de 1954.

Outra causa perturbadora da uniformidade e regularidade dos assentamentos é referente à oportunidade da inscrição dos foreiros, seja no caso pela concessão inicial, seja, principalmente, nos casos das transferências parciais e revigorações de aforamento. Conquanto os contratos de aforamento outorgados pela União Federal só devam produzir seus jurídicos efeitos após o registro dos mesmos pelo Tribunal de Contas, a inscrição dos contribuintes, para efeito de controle da receita, não deverá ficar subordinada à satisfação daquela formalidade, visto que, dizendo respeito a cada unidade financeira, os registros instituídos pela Circular n.º 10 devem ser feitos sempre que ocorra qualquer alteração na situação contábil. Não raramente tem acontecido que, motivado por exigências diversas, os contratos e termos de aforamento só têm sido outorgados muitos anos após os pagamentos estarem sendo efetuados de forma diferente da que consta do registro.

Na forma discriminada no quadro anexo, a arrecadação das rendas concernentes aos imóveis da União Federal atingiu, no ano de 1954, a importância de Cr\$ 64.041.689,20, o que traduz um acréscimo de Cr\$ 11.598.686,30, ou seja de 22,1%, sobre a verificada no ano anterior.

Entre as Delegacias onde mais sensível foi o acréscimo, cabe salientar a do Espírito Santo, com aumento de Cr\$ 883.022,70, ou seja de 76,8%, de São Paulo, com Cr\$ 5.761.090,30, correspondente a 67,0%, de Alagoas com Cr\$ 168.419,40, que representa 41,0% do Distrito Federal,

com 5.141.045,50, ou seja 23,3%, de Pernambuco, com Cr\$ 1.285.140,00, correspondente a 19,2%, a de Sergipe com Cr\$ 110.416,60, que representa 10,9%.

Da arrecadação total de Cr\$ 64.041.699,20, a renda ordinária contribuiu com Cr\$ 43.297.396,70 e a renda extraordinária com Cr\$ 20.744.302,50. Comparada com a do ano anterior, a renda ordinária apresentou um aumento de Cr\$ 7.283.355,10, equivalente a 20,2%, que é o maior aumento porcentual verificado no triênio.

Do mapa anexo, verifica-se que, com exceção do ano de 1948, quando decresceu de Cr\$ 23.789.383,80 para Cr\$ 19.009.057,90, a renda ordinária vem aumentando continuamente. O decênio 1945-1954 apresentou um aumento de Cr\$ 14.168.660,50 para Cr\$ 43.297.396,70, o que corresponde a 205,6%.

d) Delegacias

Os relatórios dos órgãos regionais são unânimes em reclamar melhores condições de aparelhamento, pugnando por maiores recursos materiais e pessoal especializado. Apesar de tudo, os esforços dos atuais servidores suprem, na medida do possível, essas deficiências, pelo que as Delegacias apresentam apreciável coeficiente de realizações, embora de rotina.

Em quadros próprios, esse trabalho aparece sistematizado, em números.

Quanto à renda patrimonial arrecadada, eis o resultado do exercício que, relativamente ao anterior, apresenta um aumento de Cr\$ 11.598.886,30.

Relativamente aos órgãos regionais de per si, devemos salientar que o Distrito Federal e São Paulo apresentaram apreciáveis aumentos de renda sobre o exercício anterior, como se discrimina:

	1953	1954	
	Cr\$	Cr\$	
Distrito Federal ...	22.059.205,20	27.203.250,70	÷ 18,9%
São Paulo	8.593.064,30	14.354.415,60	÷ 41 %

**COMPARAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS
ARRECADADAS EM 1953 e 1954**

DELEGACIAS	1953 Cr\$	1954 Cr\$	DIFERENÇA EM RELAÇÃO A 1953 Cr\$	%
Amazonas.....	35.704,00	94.137,00	+ 58.433,00	+ 62
Pará.....	310.655,60	302.202,50	- 8.753,10	- 2,9
Maranhão.....	300.779,40	90.558,50	- 210.220,90	- 23,2
Piauí.....	204.327,00	151.010,40	- 53.316,60	- 35,4
Ceará.....	1.392.165,00	1.168.288,00	- 223.877,00	- 19,1
Rio Grande do Norte.....	1.148.591,10	1.023.678,90	- 124.912,20	- 12,2
Paraíba.....	745.176,00	587.136,90	- 158.039,10	- 27
Pernambuco.....	6.706.640,70	7.991.780,60	+ 1.285.139,90	+ 16,1
Alagoas.....	408.021,00	576.440,40	+ 168.419,40	+ 29,2
Sergipe.....	567.877,90	678.294,50	+ 110.416060	+ 16,3
Bahia.....	3.085.359,80	2.776.648,40	- 308.711,40	- 11,1
Espírito Santo.....	1.151.934,30	2.034.417,00	+ 882.482,70	+ 43,3
Rio de Janeiro.....	2.034.169,10	2.664.970,50	+ 630.801,40	+ 23,1
São Paulo.....	8.593.064,30	14.354.154,60	+ 5.761.090,30	+ 41
Paraná.....	283.240,80	182.052,50	- 101.188,30	- 55,6
Santa Catarina.....	585.966,70	493.702,40	- 92.264,30	- 18,7
Rio Grande do Sul.....	2.110.042,30	1.179.448,40	- 930.593,90	- 78,9
Minas Gerais.....	570.478,60	362.421,90	- 208.056,70	- 57,4
Mato Grosso.....	121.004,10	102.355,10	- 18.649,00	- 18,2
Goiás.....	28.650,00	24.750,00	- 3.900,00	- 15,7
Distrito Federal.....	22.059.205,20	27.203.250,70	+ 5.144.045,50	+ 18,9
TOTAIS.....	58.443.352,90	64.041.699,20	+ 11.598.346,30	+ 18,12

DELEGACIA NO ESTADO DO AMAZONAS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	35.704,00	94.137,00
Renda Extraordinária Cr\$	—	—
Totais Cr\$	35.704,00	94.137,00
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	313.700,00	245.363,30
Material Cr\$	1.200,00	1.200,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados	5.291.549,00	5.291.549,00
— Cr\$	8	9
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	378.749,00	278.749,00
4. ATIVIDADES GERAIS		
Offícios	95	203
Telegramas	43	70
Portarias	—	7
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	18	37
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	329	310
Recebidos	181	178
Informados	200	232
Saldo	310	256
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	300.670,70	287.647,70
Renda Extraordinária Cr\$	10.284,90	14.554,80
Totais Cr\$	310.955,60	302.202,50
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	658.660,00	658.660,00
Material Cr\$	2.640,00	2.640,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	1	—
Ocupações inscritas	1	151
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	—	49
Desmembramentos	1	—
Cancelamentos	—	33
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	845.632,40	713.096,00
Plantas desenhadas	57	61
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	2.633.102,96	13.442.538,76
Área levantada m ²	1.835.393,54	714.664,88
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	845.632,40	713.096,00
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	362	379
Telegramas	103	153
Portarias	21	16
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	2
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	467	467
Recebidos	2.095	1.984
Informados	1.567	1.443
Saldo	528	571
Alvarás de licença	75	58
Certidões fornecidas	26	44

DELEGACIA NO ESTADO DO MARANHÃO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:		1953	1954
1.	ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	Renda Ordinária Cr\$	224.978,40	78.592,60
	Renda Extraordinária Cr\$	75.801,00	11.966,90
	Totais	<u>300.779,40</u>	<u>90.558,50</u>
2.	DESPESA REALIZADA		
	Pessoal	—	—
	Material	—	—
3.	ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
	Aforamentos	—	—
	Ocupações inseridas	—	—
	Arrendamentos	—	—
	Locações	—	—
	Alienações	—	—
	Incorporações	—	—
	Transferências de ocupações ..	3	—
	Desmembramentos	—	—
	Cancelamentos	7	—
	Transferências de ocupações ..	—	—
	Valor dos imóveis cadastrados		
	— Cr\$	—	—
	Plantas desenhadas	—	—
	Cópias heliográficas	—	—
	Área cadastrada m ²	—	—
	Área levantada m ²	—	—
	Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	—	—
4.	ATIVIDADES GERAIS		
	Offícios	167	—
	Telegramas	180	—
	Portarias	3	—
	Ordens ou instruções de serviço	—	—
	Circulares	—	—
	Memorandos ou Cartas	—	—
	<i>Movimento de processos:</i>		
	Saldo anterior	4.115	—
	Recebidos	953	—
	Informados	423	—
	Saldo	<u>5.068</u>	—
	Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO PIAUI

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Rendas Ordinária Cr\$	183.339,10	132.904,80
Renda Extraordinária Cr\$	20.987,90	19.105,60
Totais Cr\$	204.327,00	151.010,40
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	272.349,10	284.123,10
Material Cr\$	8.800,00	9.300,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	48
Arendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	4
Transferências de ocupações ..	—	54
Desmembramentos	—	28
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	—	—
Plantas desenhadas	—	15
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	—	—
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	90	80
Telegramas	84	92
Portarias	1	1
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	1.672	1.670
Recebidos	29	35
Informados	22	11
Saldos	1.607	1.694
Alvarás de liceica	86	87
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO CEARÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	1.349.690,70	1.155.763,80
Renda Extraordinária Cr\$	42.474,30	12.524,20
Totais Cr\$	1.392.165,00	1.168.288,00
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	704.640,00	503.625,00
Material Cr\$	2.295,00	11.268,40
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	3	1
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	2	2
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	—	—
Plantas desenhadas	41	53
Cópias heliográficas	—	186
Área cadastrada m ²	890.035,46	3.039.678,01
Área levantada m ²	330.000,00	15.400,00
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	—	—
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	300	321
Telegramas	48	13
Portarias	3	6
Ordens ou instruções de serviço	6	4
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	817	—
Recebidos	729	867
Informados	88	1.036
Saldo	—	—
Alvarás de licença	62	42
Certidões fornecidas	22	27

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	851.332,80	939.327,30
Renda Extraordinária Cr\$	297.258,30	84.351,60
Totais Cr\$	1.148.591,10	1.023.678,90
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal C\$e	473.493,00	543.754,60
Material Cr\$	2.300,00	7.200,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	2	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	3.260.473,30	171.246,65
Plantas desenhadas	56	48
Cópias heliográficas	312	741
Áreas cadastradas m ²	7.805.524,56	10.379,02
Área levantada m ²	10.241.995,56	4.744.880,30
Valor dos imóveis cadastrados		
produtivos Cr\$	2.859.623,30	171.246,65
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	190	312
Telegramas	56	79
Portarias	4	1
Ordens ou instruções de serviço	5	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	27	3
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	1.164	1.125
Recebidos	558	547
Informados	597	480
Saldo	1.125	1.192
Alvarás de licença	40	32
Certidões fornecidas	35	25

DELEGACIA NO ESTADO DA PARAIBA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARREGADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	411.599,30	490.028,80
Renda Extraordinária Cr\$	250.336,00	97.408,19
Totais Cr\$	661.935,30	587.436,90
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	388.830,00	433.348,00
Material Cr\$	23.300,00	30.857,20
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inseritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	37	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	58.762.424,18	58.762.424,18
Plantas desenhadas	7	—
Cópias heliográficas	16	—
Área cadastrada m ²	32.240,00	—
Área levantada m ²	32240,00	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	2.314.347,70	793.424,10
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	404	387
Telegramas	70	57
Portarias	2	8
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	133	70
Memorandos ou Cartas		
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	1.221	1.229
Recebidos	28	421
Informados	80	406
Saldo	1.229	1.244
Alvarás	—	96
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	4.736.090,30	5.718.490,20
Renda Extraordinária Cr\$	1.950.550,40	2.273.290,40
Totais Cr\$	6.706.640,70	7.991.780,60
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	958.180,00	1.065.244,80
Material Cr\$	20.110,00	18.610,50
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	4	4
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	24	16
Transferências de ocupações . .	—	382
Desmembramentos	104	91
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	274.705.904,74	303.947.928,44
Plantas desenhadas	42	55
Cópias heliográficas	114	151
Área cadastrada m ²	1.240.125,12	1.426.261,59
Área levantada m ²	1.926.146,88	7.226.402,04
Valor dos imóveis que se tor- naram produtivos Cr\$	23.218.956,89	52.269.193,95
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	526	492
Telegramas	69	81
Portarias	3	8
Ordens ou instruções de serviço	—	3
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	63	73
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	7.327	7.267
Recebidos	10.358	8.665
Informados	10.418	9.276
Saldo	7.267	6.656
Alvarás de licença	—	505
Certidões fornecidas	1.082	—

DELEGACIA NO ESTADO DE ALAGOAS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:	1953	1954
1. ARREGADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	272.565,90	367.969,80
Renda Extraordinária Cr\$	135.455,10	208.470,60
Totais Cr\$	<u>408.021,00</u>	<u>576.440,40</u>
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	369.962,00	331.823,10
Material Cr\$	21.300,00	30.800,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inseritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	79	84
Desmembramentos	1	16
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	17.267.246,60	33.910.281,10
Plantas desenhadas	19	24
Cópias heliográficas	8	87
Área cadastrada m ²	1.225.697,5471	539.891,3886
Área levantada m ²	152.928,1918	519.384,6768
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	462.259,10	1.199.570,00
4. ATIVIDADES GERAIS		
Offícios	290	323
Telegramas	83	105
Portarias	13	15
Ordens ou instrução de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	352	599
 <i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	17	45
Recebidos	1.719	3.232
Informados	1.674	3.244
Saldo	45	18
Alvarás de licença	90	93
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DE SERGIPE

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	445.208,30	619.787,10
Renda Extraordinária Cr\$	122.669,60	58.507,40
Totais Cr\$	567.877,90	678.294,50
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	615.384,00	643.215,40
Material Cr\$	2.300,00	4.296,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	1	3
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	114	78
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	764.145,80	2.025.438,60
Plantas desenhadas	26	28
Cópias heliográficas	16	46
Área cadastrada m ²	51.989,1995	2.673.735,9982
Área levantada m ²	536.456,00	2.651.790,7688
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	764.145,80	506.258,10
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	360	357
Telegramas	48	74
Portarias	43	30
Ordens ou instruções de serviço	1	1
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	329	226
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	3.170	3.352
Recebidos	852	795
Informados	667	765
Saldo	—	3.382
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária	Cr\$ 2.536.069,20	2.296.561,20
Renda Extraordinária	Cr\$ 549.290,60	480.087,20
	<hr/>	<hr/>
Totais	Cr\$ 3.085.359,80	2.776.648,40
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal	Cr\$ 653.050,60	—
Material	Cr\$ 23.600,00	—
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	115	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	—	—
Plantas desenhadas	82	—
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	839.402,00	—
Área levantada m ²	2.334.697,02	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	Cr\$ 5.494.066,50	—
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	392	—
Telegramas	162	—
Portarias	2	—
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	202	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	(*) 263	—
Recebidos	3.401	—
Informados	2.616	—
Saldo	—	—
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

(*) Corrigido.

DELEGACIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	956.589,90	1.855.991,30
Renda Extraordinária Cr\$	194.804,40	178.425,70
Totais Cr\$	1.151.394,30	2.034.417,00
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	492.170,00	578.703,80
Material Cr\$	2.700,00	8.430,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	2	1
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	16	6
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	5.009.204,00	90.871.366,50
Plantas desenhadas	53	62
Cópias heliográficas	201	348
Área cadastrada m ²	99.686,47	112.694,10
Área levantada m ²	299.686,40	830.000,00
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	5.009.204,00	90.871.366,50
4. ATIVIDADES GERAIS		
Offícios	283	474
Telegramas	89	108
Portarias	14	13
Ordens ou instruções de serviço	—	5
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	143	222
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	(*) 406	539
Recebidos	1.503	1.425
Informados	1.370	1.477
Saldo	539	487
Alvarás de licença	148	125
Certidões fornecidas	132	120

(*) Corrigido.

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	1.807.422,90	2.265.000,40
Renda Extraordinária Cr\$	226.746,20	399.950,10
Totais	2.034.169,10	2.664.970,50
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal	770.140,00	850.140,00
Material	111.903,40	314.800,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	1	2
Ocupações inseritas	47	98
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	34	—
Incorporações	2	1
Transferências de ocupações ..	45	102
Desmembramentos	18	20
Cancelamentos	11	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	—	—
Plantas desenhadas	24	67
Cópias heliográficas	150	305
Área cadastrada m ²	2.236.472,00	2.461.244,90
Área levantada m ²	1.340.665,00	6.023.932,00
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	4.030.550,00	11.589.398,20
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	736	781
Telegramas	30	27
Portarias	8	13
Ordens ou instruções de serviço	1	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	36	269
Movimento de processos:		
Saldo anterior	(*) 130	480
Recebidos	2.247	3.595
Informados	1.767	3.399
Saldo	480	586
Alvarás de licença	174	136
Certidões fornecidas	120	150

(*) Corrigido.

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	13.714.898,20	17.410.914,00
Renda Extraordinária Cr\$	8.344.307,00	9.782.339,70
	<hr/>	<hr/>
Totais Cr\$	22.059.205,20	27.203.250,70
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	—	—
Material Cr\$	—	—
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	20	111
Ocupações inseritas	—	154
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	47	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	12	7
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	—	120.490.955,80
Plantas desenhadas	182	—
Cópias heliográficas	537	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	1.744.653,00	—
Valor dos imóveis cadastrados		
naram produtivos Cr\$	—	—
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	761	941
Telegramas	—	—
Portarias	50	—
Ordens ou instruções de serviço	5	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	1.615	1.409
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	14.600	17.695
Informados	15.206	17.772
Saldo	—	—
Alvarás de licença	—	592
Certidões fornecidas	304	565

DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	4.844.370,00	7.488.973,10
Renda Extraordinária Cr\$	3.748.694,30	6.865.181,50
Totais Cr\$	8.593.064,30	14.354.154,60
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	1.126.723,40	1.362.044,40
Material Cr\$	50.460,00	175.000,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	2	4
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	29	19
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações . .	—	—
Desmembramentos	2	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	—	4.165.955,20
Plantas desenhadas	18	32
Cópia heliográficas	8	93
Área cadastrada m ²	1.192.733,10	566.969,59
Área levantada m ²	1.006.164,00	2.745.000,00
Valor dos imóveis que se tornaram produtivo Cr\$	51.874,40	4.165.955,20
4. ATIVIDADES GERAIS		
Offícios	550	653
Telegramas	125	92
Portarias	27	37
Ordens ou instruções de serviço	—	3
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	5	4
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	—	—
Informados	—	—
Saldo	149	330
Alvarás de licença	97	48
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	175.826,90	156.968,50
Renda Extraordinária Cr\$	107.413,90	25.084,00
	<hr/>	<hr/>
Totais Cr\$	283.240,80	182.052,50
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	173.854,30	550.803,20
Material Cr\$	3.060,40	7.180,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	1	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	3	1
Incorporações	—	2
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	2	9
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	975.000,00	2.886.701,80
Plantas desenhadas	50	116
Cópias heliográficas	140	257
Área cadastrada m ²	—	405.223,34
Área levantada m ²	171.517,50	1.170.810,95
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	124.058,30	929.175,30
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	522	352
Telegramas	56	63
Portarias	—	8
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	142	63
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	(*) 1.038	1.340
Recebidos	1.466	3.074
Informados	1.164	695
Saldo	1.340	3.716
Alvarás de licença	46	18
Certidões fornecidas	—	81

(*) Corrigido.

DELEGACIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	544.942,50	381.748,20
Renda Extraordinária Cr\$	71.024,20	101.954,20
Totais Cr\$	585.966,70	493.702,40
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	574.570,50	.749.936,00
Material Cr\$	1.950,00	7.297,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	6	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados — Cr\$	115.723.984,00	115.819.916,65
Plantas desenhadas	43	54
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	208.293,2472	283.402,79
Área levantada m ²	2.700,00	4.300,00
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	576.000,00	972.000,00
4. ATIVIDADES GERAIS		
Offícios	262	178
Telegramas	62	41
Portarias	4	5
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	11
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	178	769
Recebidos	611	655
Informados	560	656
Saldo	769	768
Alvarás de licença	—	—
Certidões	—	80

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	1.926.671,50	1.112.111,80
Renda Extraordinária Cr\$	183.370,00	67.336,60
	<hr/>	<hr/>
Totais Cr\$	2.110.042,50	1.179.448,40
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	503.847,30	376.490,00
Material Cr\$	2.200,00	2.200,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inseritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	1	—
Incorporações	4	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	—	7.623.020,50
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	—	100.775,00
Área levantada m ²	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	—	110.372.517,00
4. ATIVIDADES GERAIS		
Offícios	533	338
Telegramas	107	92
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	—	—
Portarias	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	—	611
Recebidos	—	—
Informados	—	—
Saldo	—	—
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADACÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	534.897,29	344.011,50
Renda Extraordinária Cr\$	35.581,40	18.440,40
	<hr/>	<hr/>
Totais Cr\$	570.478,60	362.421,90
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	532.656,10	714.320,00
Material Cr\$	966,00	—
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inseritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	5	22,2
Incorporações	8	22,2
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	7.137.490,00	10.341.880,46
Plantas desenhadas	3	1
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	778.637,4367	1.323.978,30
Área levantada m ²	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	—	—
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	642	564
Telegramas	178	157
Portarias	5	—
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	252	115
Recebidos	1.406	1.228
Informados	1.243	1.467
Saldo	115	176
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária Cr\$	84.050,70	78.711,50
Renda Extraordinária Cr\$	36.953,40	23.643,50
Totais Cr\$	121.004,10	102.355,10
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	380.340,00	319.747,80
Material Cr\$	—	1.300,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
incorporações	—	—
Transferências de ocupações . .	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	1.011.225,00	255.575,00
Plantas desenhadas	13	3
Cópias heliográficas	16	9
Área cadastrada m ²	505.250.725,00	127.001.575,00
Área levantada m ²	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	1.011.225,00	255.575,00
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	928	923
Telegramas	72	68
Portarias	—	—
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	35	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	337	502
Recebidos	1.185	1.137
Informados	1.020	1.040
Saldo	502	599
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DE GOIÁS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1953	1954
1. ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Rendas Ordinária Cr\$	11.190,00	11.750,90
Renda Extraordinária Cr\$	17.460,00	13.000,00
Totais Cr\$	<u>28.650,00</u>	<u>24.750,90</u>
2. DESPESA REALIZADA		
Pessoal Cr\$	298.267,50	321.851,10
Material Cr\$	7.300,00	9.700,00
3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Arrendamentos	—	—
Incorporações	—	—
Locações	—	—
Alienações	—	—
Incorporações	—	—
Transferências de ocupações ..	—	—
Desmembramentos	—	—
Cancelamentos	—	—
Tombamentos	—	—
Valor dos imóveis cadastrados		
— Cr\$	3.829.165,13	3.829.165,13
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos Cr\$	—	—
4. ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	53	60
Telegramas	26	16
Portarias	—	—
Ordens ou instruções de serviço	—	—
Circulares	—	—
Memorandos ou Cartas	—	—
<i>Movimento de processos:</i>		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	126	98
Informados	126	98
Saldo	—	—
Alvarás de licença	—	—
Certidões fornecidas	—	—

RENDA PATRIMONIAL ARRECADADA — 1945 — 1954

Renda Ordinária

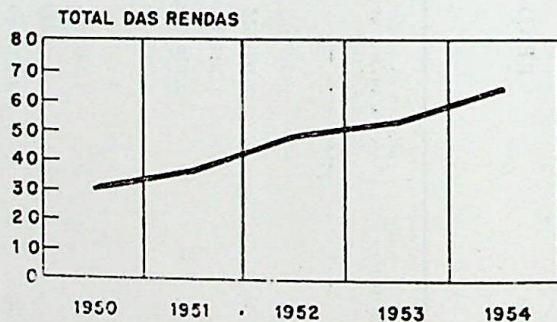
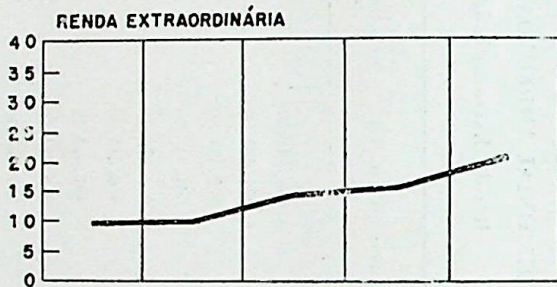
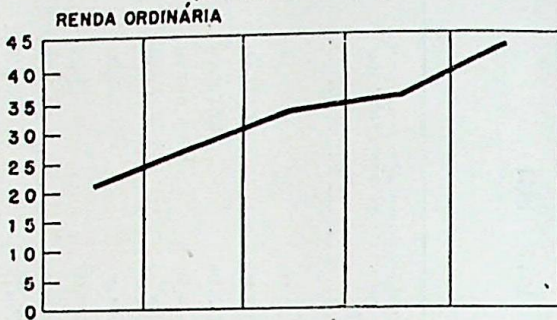
EXERCÍCIO	RENDA DE PRÓ- PRIOS NACIO- NAIS	FOROS	LAUDÉMIOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	QUOTA DE AR- RENDAMENTO ETC.	TOTAL
1945.....	2.150.947,70	1.172.166,70	9.549.942,40	1.151.703,10	143.900,60	14.168.660,50
1946.....	3.616.662,20	1.248.070,40	9.474.324,90	1.070.204,30	714.410,60	16.123.672,40
1947.....	4.903.730,30	1.471.478,80	14.870.128,20	2.176.278,90	376.767,60	23.798.383,80
1948.....	5.682.338,60	1.463.500,70	8.570.438,80	2.764.452,20	528.327,60	19.009.057,90
1949.....	6.096.220,30	1.423.189,30	8.850.818,40	2.999.323,20	376.450,00	19.846.001,20
1950.....	5.382.202,30	1.959.009,10	10.720.285,10	3.430.785,60	253.250,00	21.746.432,10
1951.....	2.276.275,00	2.166.935,30	19.227.813,30	3.790.091,50	401.450,00	27.862.565,10
1952.....	7.440.050,80	2.574.377,30	16.640.985,90	5.947.764,70	401.600,00	33.317.778,70
1953.....	7.312.563,90	2.888.085,10	19.113.908,70	6.380.078,70	319.405,20	36.014.041,60
1954.....	6.289.439,60	3.563.267,20	24.603.243,90	8.624.103,00	217.344,00	43.297.396,70

RENDA PATRIMONIAL ARRECADADA -- 1945 / 1954

Renda Extraordinária

EXERCÍCIO	PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	HERANÇA JACENTE	PRODUTO DA VENDA DE GÊNEROS E PRÓP. NACIONAIS	TODAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS	TOTAL
1945.....	1.965.163,90	1.469.541,50	533.523,60	726.326,80	4.686.561,10
1946.....	1.760.676,80	934.626,60	950.038,60	393.372,00	4.038.714,00
1947.....	1.783.865,90	322.484,60	11.606.812,70	346.513,70	13.959.676,90
1948.....	2.614.782,50	604.341,80	652.319,30	271.640,20	4.143.083,80
1949.....	3.247.682,20	621.273,70	10.368.020,50	307.974,80	14.544.961,20
1950.....	3.931.932,60	856.645,30	4.217.901,80	321.757,00	9.328.136,70
1951.....	4.147.069,30	487.574,10	4.863.702,90	252.273,70	9.750.620,00
1952.....	6.129.473,50	216.314,00	7.429.918,60	515.952,10	14.291.658,20
1953.....	7.139.661,50	337.887,90	8.471.554,70	479.667,20	16.428.771,30
1954.....	10.718.289,40	77.305,80	9.425.988,10	522.719,20	20.744.302,50

S. P. U.
DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO
RENDA PATRIMONIAL ARRECADADA
1950 - 1954
(EM Cr\$ 1.000.000,00)



3

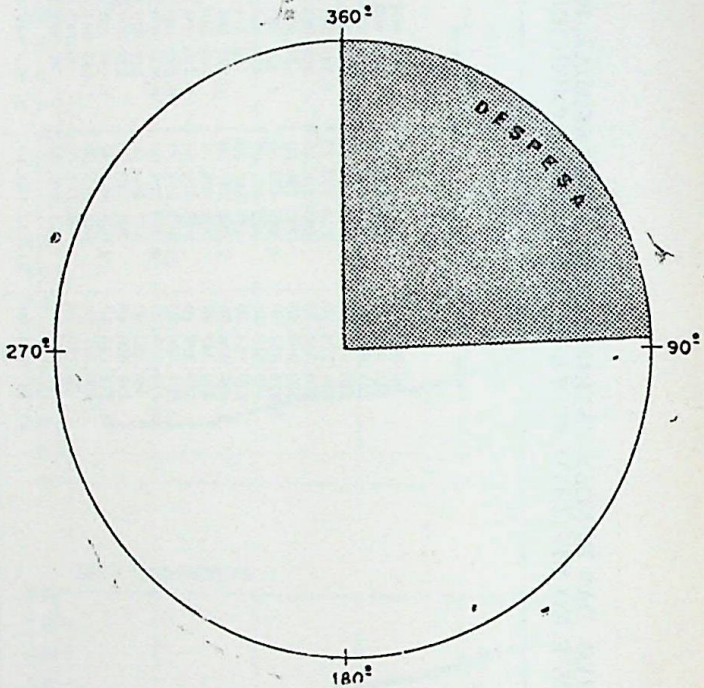
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS PATRIMONIAIS ARRECADADAS PELOS SERVIÇOS REGIONAIS NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 1950 A 1954

ESTADOS	1950 Cr\$	1951 Cr\$	1952 Cr\$	1953 Cr\$	1954 Cr\$
Amazonas.....	50.001,60	115.001,60	66.864,10	35.704,00	94.137,00
Pará.....	255.961,70	233.864,60	264.493,10	310.955,60	302.202,50
Maranhão.....	141.882,70	164.686,40	200.072,90	300.779,40	90.558,50
Piauí.....	126.945,20	200.674,40	139.338,50	204.327,00	151.010,40
Ceará.....	821.774,70	715.799,10	1.145.547,60	1.392.165,00	1.168.288,00
Rio Grande do Norte.....	308.551,90	485.410,40	609.668,60	1.148.591,10	1.023.678,90
Paraíba.....	352.969,40	282.186,30	677.601,00	745.176,00	587.136,90
Pernambuco.....	3.974.352,00	4.489.470,50	4.925.694,70	6.706.640,70	7.991.780,60
Alagoas.....	417.512,00	402.601,00	434.415,80	408.021,00	576.440,40
Sergipe.....	439.114,30	441.357,30	540.314,20	567.877,90	678.294,50
Bahia.....	1.899.036,50	2.796.347,20	2.775.584,80	3.085.359,80	2.776.648,40
Espírito Santo.....	482.242,80	758.298,70	768.249,00	1.151.394,30	2.034.417,00
Rio de Janeiro.....	584.492,10	930.576,50	1.316.698,70	2.034.169,10	2.664.970,50
Distrito Federal.....	15.803.686,80	22.312.714,20	20.820.109,50	22.059.205,20	27.203.250,70
São Paulo.....	2.711.515,20	4.012.726,00	8.853.903,50	8.593.064,30	14.354.154,60
Paraná.....	98.205,60	117.536,10	129.923,60	283.240,80	182.052,50
Santa Catarina.....	414.029,40	501.640,80	580.006,50	585.966,70	493.702,40
Rio Grande do Sul.....	1.731.243,40	2.019.901,00	2.190.226,80	2.110.042,30	1.179.448,40
Minas Gerais.....	453.567,50	511.973,50	1.049.994,40	570.478,60	362.421,90
Mato Grosso.....	82.149,70	98.774,70	99.747,50	121.004,10	102.355,10
Goias.....	15.830,00	21.410,00	27.529,70	28.650,00	24.750,00
TOTAIS.....	31.165.084,60	41.613.185,10	47.615.984,50	52.442.812,90	64.041.699,20

S. P. U

RENDA ARRECADADA E
DESPEZA COM PESSOAL E MATERIAL
1954

EM Cr\$ 1.000.000,00



DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO

Quadro Sinótico das Atividades da Seção de Contrôlo da Receita — 1954

ESTADOS	RECEBIMENTOS DE MODELOS INSTITUÍDOS COM A CIRC. N.º 1039						(ATUALIZA- ÇÕES DE TAXA DE OCUPAÇÃO)	ALUGUEL (Relações mensais recebidas)
	124/125 (Foro taxa de ocupação e laudêmio)	126 (Novas inscrições)	127 (Transferên- cias)	128 (Cancela- mentos de Fls. de registro)	129 (Resumo mensal)	150 (Fls. de registro)		
Alagoas.....	11	—	72	28	—	221	767	—
Amazonas.....	—	Não há	foreiros	—	—	—	—	12
Bahia.....	11	11	145	28	11	342	—	—
Ceará.....	12	—	63	42	12	78	398	—
Distrito Federal.....	11	—	128	1	—	143	—	—
Distrito Federal (Fazenda Santa Cruz).....	12	—	16	—	—	58	—	—
Espírito Santo.....	—	—	—	—	—	401	459	—
Goiás.....	—	Não há	foreiros	—	—	—	—	—
Maranhão.....	4	5	—	—	5	338	66	—
Mato Grosso.....	11	11	20	3	11	25	220	12
Minas Gerais.....	—	Não há	foreiros	—	—	—	—	11
Pará.....	12	12	51	34	12	266	693	11
Paraíba.....	11	—	55	2	12	95	673	4
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	300	20	—
Paraná.....	—	—	9	—	—	11	70	—
Piauí.....	—	—	—	—	—	—	371	11
Rio de Janeiro.....	12	—	68	19	—	401	1.256	—
Rio Grande do Norte.....	11	—	11	3	—	48	13	12
Rio Grande do Sul.....	11	12	13	—	12	27	—	—
Santa Catarina.....	10	—	1	—	—	1.371	—	11
São Paulo.....	11	—	—	—	—	111	—	11
Sergipe.....	12	—	126	28	—	205	2.811	10

OBSERVAÇÕES: 1 — Os números nas colunas "124/125" e "ALUGUEL" referem-se ao último Boletim ou última Relação do correspondente mês.
 2 — Na coluna "ATUALIZAÇÕES DE TAXA DE OCUPAÇÃO" não estão incluídas as atualizações procedidas pelas Delegacias da Bahia e Santa Catarina.
 3 — Nas locações referentes ao "ACAMPAMENTO COUTO MAGALHÃES, são utilizados os modelos da Circular 1039.

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO — S. P. U.

Atividades de Registro — 1954

ESPECIFICAÇÃO	1952	1953	1954
Novos registros de próprios nacionais	114	170	212
Registros de novo aforamento	51	39	32
Registros de revigoração de aforamento	13	18	15
Registros de regularização de aforamento	48	7	67
Registros de transferências de aforamento	29	27	77
Registros alterados quanto ao valor	81	72	100
Registros alterados por outros fins	65	23	48
Registros cancelados	58	74	65
Registros consultados	519	681	723
Novas pastas de documentação	124	111	82

BENS IMÓVEIS DA UNIÃO, ARROLADOS PELO I. B. G. E.
ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1954

<i>Unidade da Federação</i>	<i>Quantidade</i>
Estado de Alagoas	484
Estado do Amazonas	31
Estado da Bahia	715
Estado do Espírito Santo	39
Estado do Maranhão	258
Estado de Goiás	82
Estado de Mato Grosso	362
Estado de Minas Gerais	2.118
Estado do Ceará	1.244
Estado do Pará	159
Estado da Paraíba	148
Estado de Pernambuco	295
Estado do Piauí	99
Estado do Paraná	246
Estado do Rio Grande do Norte	385
Estado do Rio de Janeiro	223
Estado do Rio Grande do Sul	434
Estado de Santa Catarina	208
Estado de São Paulo	376
Estado de Sergipe	73
Território do Acre	82
Território do Amapá	48
Território do Guaporé	49
Total	8.458

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO — S.P.U.

Variação Patrimonial

UNIDADES FEDERADAS	ATÉ 1953	ATÉ 1954	± EM 1954
Acre	4.112.187,27	4.112.187,27	—
Alagoas	15.237.485,65	15.211.465,65	— 26.000,00
Amapá	379.212,03	429.212,03	50.000,00
Amazonas	20.563.247,70	38.507.312,10	— 55.935,60
Bahia	85.927.999,41	85.927.999,41	—
Ceará	139.345.696,83	150.665.069,83	11.319.373,00
Distrito Federal	7.858.895.787,13	7.794.841.219,74	64.054.567,39
Espírito Santo	15.135.427,60	15.141.177,60	5.750,00
Fernando Noronha	620.000,00	640.000,00	—
Goiás	33.279.025,21	54.952.852,21	1.673.827,00
Guaeté	81.786.364,73	81.786.364,73	—
Maranhão	86.365.967,31	86.365.967,31	—
Mato Grosso	200.301.312,10	179.699.428,58	— 20.601.883,52
Minas Gerais	542.129.811,83	625.948.165,83	83.808.354,00
Pará	69.743.402,80	69.743.402,80	—
Paraíba	175.280.328,62	75.200.320,62	—
Paraná	245.000.272,19	263.545.641,50	17.745.369,50
Pernambuco	207.236.369,69	200.235.055,69	— 1.058.746,00
Piauí	44.994.234,22	44.954.254,22	—
Rio Branco	1.047.130,00	1.047.130,00	—
Rio de Janeiro	240.683.693,70	242.682.356,00	1.799.260,30
Rio Grande do Norte	127.388.746,00	127.463.331,30	74.585,50
Rio Grande do Sul	876.797.080,59	912.612.320,59	35.463.500,00
Santa Catarina	20.630.530,50	20.630.538,30	—
São Paulo	407.720.308,22	488.569.403,42	841.095,20
Sergipe	17.257.799,24	21.824.300,14	4.566.780,90
Exterior	36.499.299,66	36.499.299,66	—
TOTAL	11.761.537.691,05	11.035.205.285,04	73.668.194,89

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO

Inscrições Canceladas Em 1954

UNIDADE FEDERADA	FAZENDA		GUERRA		VIAÇÃO		TOTAL	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
Acre.....		---		---		---		---
Alagoas.....		---		---		---		---
Amapá.....		---	1	26.000,00		---	1	26.000,00
Amazonas.....		---		---		---		---
Bahia.....	1	60.000,00		---		---	1	60.000,00
Ceará.....		---		---		---		---
Distrito Federal.....	15	320.505.837,70		---	2	55.000,00	2	55.000,00
Espírito Santo.....		---		---		---	15	320.505.837,70
Fernando de Noronha.....		---		---		---		---
Goiás.....	1	1.000,00		---		---		---
Guaporé.....		---		---		---	1	1.000,00
Maranhão.....		---		---		---		---
Mato Grosso.....		---		---		---		---
Minas Gerais.....	1	8.000,00		---		---		---
Pará.....		---		---		---	1	8.000,00
Paraíba.....		---		---		---		---
Paraná.....		---		---		---		---
Pernambuco.....		---		---		---		---
Piauí.....		---		---		---		---
Rio de Janeiro.....	2	3.180,90		---		---		---
Rio Grande do Norte.....		---		---		---	2	3.180,90
Rio Grande do Sul.....		---		---		---		---
Sergipe.....		---		---		---		---
São Paulo.....	42	1.136.680,50		---		---		---
Santa Catarina.....		---		---		---	42	1.136.680,50
Exterior.....		---		---		---		---
TOTAL.....	62	321.714.699,10	1	26.000,00	2	55.000,00	65	321.795.699,10

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO

Valores Patrimoniais — 1954

ESPECIFICAÇÃO	1952 Cr\$	1953 Cr\$	1954 Cr\$
Valor total dos novos registros.	78.255.807,80	73.513.450,80	43.830.884,30
Valor do patrimônio imóvel registrado	14.403.079.435,01	11.761.537.091,07	11.835.205.285,91
Valor total dos registros cancelados..	24.862.024,00	2.851.203 72,86	321.795.669,10
Variação patrimonial consignada.....	1.061.492.124,31	2.641.542.343,96	73.668.194,98

LINHAS DA PREAMAR MÉDIA DE 1831 APROVADAS

PARÁ

Praia de Santo Antônio-Caratateua — Processo n.º 167.261-52 — Planta 36 — Armário 11 — Pasta 1.

Praia do Chapéu Virado-Ilha do Mosqueiro — Do Farol até a Praça do Chapéu Virado — Processo n.º 137.647-52 — Planta 35 — Armário 11 — Pasta 1.

Praia do Chapéu Virado-Ilha do Mosqueiro — Processo n.º 53.487-58 — Plantas 17, 22, 23, 28, 30 e 34 — Armário 11 — Pasta 1.

Santarém — Do Trapiche até a Rua dos Mártires — 2 Fls. — Processo n.º 136.646-52 — Planta 38 — Armário 11 — Pasta 1.

Vigia — Da Travessa Visconde de Pelotas até a Rua São Benedito — Processo n.º 170.064-52 — Planta 37 — Armário 11 — Pasta 1.

Vila Icoaraci — Da Praia do Cruzeiro até a Travessa da Soledade — 10 Fls. — Processo n.º 160.116-52 — Planta 39 — Armário 11 — Pasta 1.

Ilha de Colijuba — Processo n.º 281.439-54.

CEARÁ

Fortaleza — Praias — Processo n.º 84.568-39 — Planta 12-A — Armário 6.

SERGIPE

Aracaju-Avenida Ivo Prado — Aprovado pelo Diretor do S.P.U. em 24-12-53 — Processo n.º 214.052-51 — Plantas 8 a 8-F — Armário 21 — Pasta 1.

BAHIA

Salvador-Conceição da Praia — Cidade Baixa — Processos número 245.536-52 — Planta 34 a 35-M — Armário 4 — Pasta 3.

ESPÍRITO SANTO

Santa Lúcia — Processo n.º 63.465-54 — Aprovada em 8-4-54.
Guarapari (Cidade) — Processo n.º 243.250-52 — Aprovada em 3-5-54.

RIO DE JANEIRO

Praia de Icarai — 1917 — Eng. F. J. S. Werneck — Planta 40 —
Praia de Caritas — 1917 — Eng. F. J. S. Werneck — Planta 60 —
Armário 16.
Praia das Fleiras — 1917 — Eng. F. J. S. Werneck — Planta 72 —
Armário 16.
Sarapuí-Duque de Carias — Aprovada por despacho do Sr. Diretor do S. P. U., de 27-1-53 — Planta 136 — Armário 16 — Pasta 2.
Sarapuí — Município de Duque de Carias (Canal) — Aprovada em 27-1-53 — Planta 20 — Armário 16 — Pasta 1.
Saco-Mangaratiba — L. P. Média Aprovada — Processo n.º 1.549-54 (Extensão) — Plantas 8, 9 e 10 — Armário 16 — Pasta 1. —
Aprovada em 3-1-54.

SÃO PAULO

Praias de São Vicente — 1936 — 7.ª fls.
Terrenos requeridos por Manuel J. Alves — 136 — Saboó.
Terrenos requeridos por Cândido Shibayana — 1936 — São Vicente.
Terrenos requeridos por M. S. Saragoça — 1936 — São Vicente.
Praias de Santos — 1936 — 1.ª fls.
Terrenos requeridos por A. N. Guimarães — 1936 — São Vicente.
Terrenos fonteiros — "Sítio Ermida" — 1936 — São Vicente.
Terrenos sitos na Ilha Piraquera — 1936 — São Vicente.
Terrenos requeridos por herdeiros de J. A. dos Santos — 1936 — Alemoa — Santos.
Terrenos requeridos por Ana G. Correia — 1936 — São Vicente.
Terrenos requeridos por Ana. G. Correia — 1936 — Praia Grande.
Terrenos requeridos por Osvaldo Sampaio — 1936 — Praia Grande — São Vicente.

- Praias de Santos* — 1936 — Santos — 2.^a fls.
Praia de Santos — 1936 — Santos — 1.^a fls.
Terrenos requeridos por José Pereira Soares — 1936.
Terrenos requerido pela Fazenda Mocchi — 1936.
Praias de Santos — 1936 — Santos — 2.^a fls.
Terrenos fronteiros — "Sítio Guaraú" — 1936.
Praias de Santos — 1936 — Santos — 3.^a fls.
Terrenos requeridos por Edmundo Damin — 1937.
Cidade de São Sebastião — 1937.
Terrenos requeridos por J. Ferreira Santos — 1937.
Praias de Santos — 1937 — Santos — 4.^a fls.
Terrenos requeridos por Leôncio Ratto — 1937.
Base de Aviação de Santos — 1937.
Terrenos requeridos — Manuel J. de Paula — 1937.
Praias de Itararé e São Vicente — 1937.
Terrenos requeridos por herdeiros de J. A. dos Santos.
Rio Bugre — Margem direita — Processo n.º 95.065-52 — Planta 28
Armário 20 — Pasta 1.
Rio Bugre — Santos — 1.p.m. aprovada — Processo n.º 252.128-51
— Ns. 27 a 27-K — Armário 20 — Pasta 1.
Guamium-Mar Pequeno — Santos — Processo n.º 119.765-51 —
Planta 26 — Armário 20 — Pasta 1.
Avenida Antônio Emerik — Caminho Velho para São Vicente — Pro-
cesso n.º 39.200-51 — Plantas 14, 14-A, 14-B — Armário 20 —
Planta 1.
Praia da Barra Vermelha-Ihabela (Mun.) — Processo n.º 93.048-54.
— Aprovada em 25-6-54.
Rio da Aró-Ponte dos Barrreiros — Processo n.º 89.306-54 — Apro-
vada em 13-5-54.

PARANÁ

- Paranaguá* — Desde a Rua Santa Rita até a Praça Pires Pardiniho —
Processo n.º 90.537-35 — Terrenos de marinha doados e de-
mareados pelo Ouvidor Geral Pires Pardiniho, sentença de 19 de
agosto de 1721. Av. Aviventado em Juízo em 4 de julho de 1866
— Planta 52 — Armário 14.

SANTA CATARINA

- Florianópolis-Rua Conselheiro Mafra* — Entre a Rua Padre Roma e
Praça 15 de Novembro — Planta 29 — Armário 19 — Pasta 1.
— Processo n.º 167.483-52.
Florianópolis — Trecho entre a Praça 15 de Novembro e Rua Silva
Jardim — 1936 — Planta 11 — Armário 19 — Processo nú-
mero 167.483-52.
São Francisco do Sul — Do Armazém 1 à Rua Rafael Pardiniho —
Processo n.º 191.056-43 — Plantas 28 e 28-A — Armário 19.
— Pasta 1.

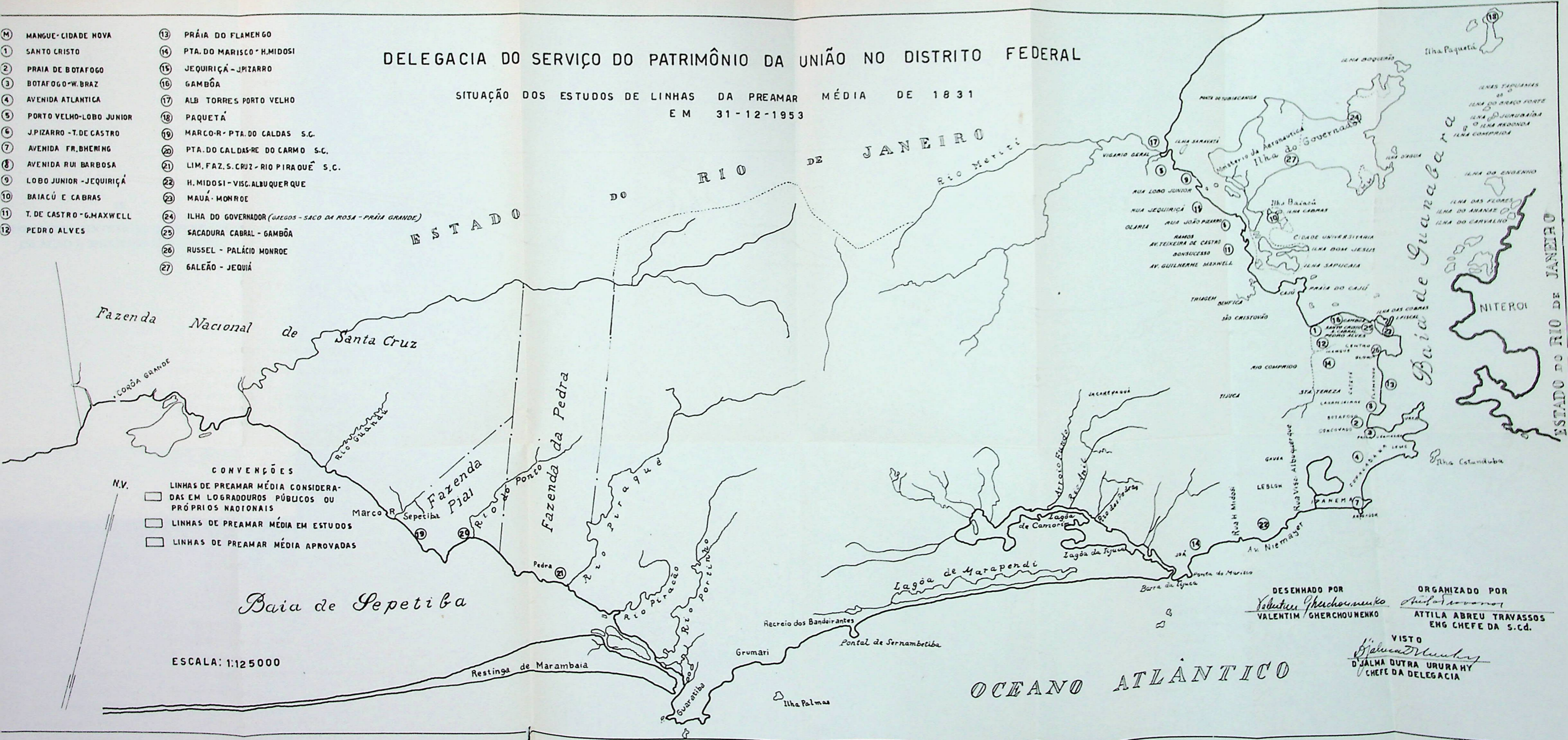
DISTRITO FEDERAL

- Praça Alberto Torres-Estrada do Porto Velho* — Da Praça Alberto Torres até a Ponte de Irajá — Plantas 96 a 96-J — Armário 1.
- Praia de Botafogo* — Plantas 2.693 a 2.693-I e Armário 1.
- Avenida Pasteur-Venceslau Braz* — Da Praia de Botafogo a Avenida Venceslau Braz — Plantas 2.719 a 2.719-II — Armário 1.
- Avenida Atlântica* — Da Praça Coronel E. Franco até o Morro do Leme — Plantas 2.714 a 2.714-T — Armário 1.
- Porto Velho-Lôbo Júnior* — Plantas 2.711 a 2.711-I. — Armário 1.
- J. Pizarro-T. de Castro* — Plantas 2.710 a 2.719-D — Armário 1.
- Avenida F. R. Behring* — Da Rua Francisco Otaviano à Estação Rádio do Arpoador — Plantas 2.712 a 2.712-A — Armário 1.
- Avenida Rui Barbosa* — Do n.º 260 ao n.º 910 — Plantas 2.713 a 2.713-D — Armário 1.
- Lôbo Júnior-Jequiriçá* — Da Rua Lôbo Júnior até a Rua Jequiriçá — Plantas 2.718 a 2.719-D — Armário 1.
- Ilhas Baiacu e Cabras* — Plantas 2.716-A e B — Armário 1.
- Teixeira de Castro-G. Maxwell* — Da Rua Ouricuri até G. Maxwell — Plantas 2.717 a 2.717-K — Armário 1. Processo n.º 160.020-54 — Aprovada 26-10-51.
- Praia do Flamengo* — Plantas 2.722 e 2.722-D — Armário 1.
- Jequiriçá-J. Pizarro* — Plantas 2.725 a 2.725-D — Armário 1.
- Ilhas das Cabras* — Plantas 2.716 a 2.716-D — Armário 1.
- Mangal da Cidade Nova (Marinhas e acrescidos)* — Planta 2.730 — Armário 1.
- Vala do Barco-Ponte do Piaú* — Sepetiba — aprovada pelo D.D.F. em 20-7-49 — Diretor do S.P.U. — Processo n.º 145.362-49 — Planta 2.707 — Armário 1.
- Ponta do Caldas-Religiosos do Carmo* — Plantas 2.734 e 2.734-M — Armário 1 — Aprovada — Despacho do Sr. Diretor do S.P.U. de 1-2-54 — Processo n.º 143.600-43.
- Ilha de Paquetá* — Plantas 2.727 a 2.727-A.O. — Armário 1 — Aprovada pelo Sr. Diretor do S.P.U. — Despacho de 1-2-53 — Processo n.º 66.981-53.
- Praia de Sepetiba* — Trecho entre a Linha Este da F. Nacional de Santa Cruz e o Rio Piraquê até a Estrada da Matriz, Baía de Sepetiba (Aprovada pelo D.D.F.) — Planta 2.731 — Armário 1 — Aprovada pelo Diretor do S.P.U. em 1-2-54 — Processo n.º 24.525-53.
- Avenida Niemeyer* — Entre a Av. Visconde de Albuquerque e Rua Midosi — (Aprovada pela D.D.F. em 9-11-53) — Plantas 2.732 a 2.732-K — Armário 1 — Processo n.º 81.579-53 — Aprovada por despacho do Sr. Diretor do S.P.U., de 5-2-54.
- Gaço-Saco da Rosa e Praia Grande* — Processo n.º 98.440-45 — Aprovada em 17-9-54.
- Ilha Redonda* — Processo n.º 153.426-54. Aprovada em 18-9-54.
- Santo Cristo* — Processo n.º 98.554-54 — Aprovada em 2-7-54.
- Sacadura Cabral* — Processo n.º 183.267-54 — Aprovada em 28-10-54.

- 13 PRÁIA DO FLAMENGO
- 14 PTA. DO MARISCO - H. MIDOSI
- 15 JEQUIRIÇÁ - J. PIZARRO
- 16 GAMBÔA
- 17 ALB. TORRES PORTO VELHO
- 18 PAQUETÁ
- 19 MARCO - R. PTA. DO CALDAS S.C.
- 20 PTA. DO CALDAS - RE DO CARMO S.C.
- 21 LIM. FAZ. S. CRUZ - RIO PIRAQUÊ S.C.
- 22 H. MIDOSI - VISC. ALBUQUERQUE
- 23 MAUÁ - MONROE
- 24 ILHA DO GOVERNADOR (JACOS - SACO DA ROSA - PRAIA GRANDE)
- 25 SACADURA CABRAL - GAMBÔA
- 26 RUSSEL - PALÁCIO MONROE
- 27 GALEÃO - JEQUIÁ

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO DOS ESTUDOS DE LINHAS DA PREAMAR MÉDIA DE 1831
EM 31-12-1953



CONVENÇÕES

- LINHAS DE PREAMAR MÉDIA CONSIDERADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU PRÓPRIOS NACIONAIS
- LINHAS DE PREAMAR MÉDIA EM ESTUDOS
- LINHAS DE PREAMAR MÉDIA APROVADAS

ESCALA: 1:125000

DESENHADO POR
Valentim Gherchounenko
 VALENTIM GHERCHOUNENKO

ORGANIZADO POR
Attila Abreu Travassos
 ATILA ABREU TRAVASSOS
 ENG. CHEFE DA S.C.D.

VISTO
Aluísio Dutra Ururahy
 ALUIÍSIO DUTRA URURAHY
 CHEFE DA DELEGACIA

III

INFORMAÇÕES SINTÉTICAS SÓBRE OS MEIOS
DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS

MEIOS DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS

1. COMUNICAÇÕES

Pelos quadros *Movimento de Processos e Expediente* verifica-se, de pronto, que foi considerável o volume dos trabalhos de rotina, na sede e nos órgãos regionais do S.P.U., assim demonstrado pelos números dos referidos quadros.

2. BIBLIOTECA

Centralizadas que foram na Biblioteca do M.F., perderam as Diretorias suas bibliotecas próprias, conservando o S.P.U., como as demais, apenas algumas obras de natureza técnica e de consulta, para uso corrente.

3. PESSOAL

Englobando a Sede e os Órgãos Regionais, contou o S.P.U. em 1954, com 569 servidores (279 funcionários e 290 extranumerários), para 550 em 1953.

Havia, ao fim do exercício, os seguintes claros na lotação, distribuídos por carreiras e séries funcionais:

Carreiras

Dactilógrafo	12
Engenheiro	5
Escrivão e Oficial Administrativo	10
Desenhista e Desenhista Auxiliar	16
	<hr/>
	43

Séries

Escrivão dactilógrafo	14
Auxiliar de Campo	2
Desenhista	1
Motorista	1
Servente	1
Auxiliar de Engenheiro	2
Contínuo	1
	<hr/>
	22

Afastados legalmente, com exercício em outros órgãos, registrou-se, em 1951, 26 servidores.

Os encargos atribuídos ao Serviço do Patrimônio da União pela vigente legislação e o vasto campo em que tem de desenvolvê-los tornam os números de sua lotação por demais insuficientes; além disso, não dispondo a Repartição de cargos, em comissão para as chefias das delegacias, os servidores de sua lotação investidos nas chefias ficam, em grande número, afastados das atividades próprias do cargo e impedem, ao mesmo tempo, o preenchimento do lugar, uma vez que não resulta claro na lotação.

1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MATERIAL

Como se salientou no Relatório de 1953, as Delegacias de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, estão adequadamente instaladas, quanto às exigências mínimas de uma boa administração. Pela oportunidade, vale transcrever o que a respeito consta do relatório do exercício passado: "Anualmente renovados nas propostas orçamentárias, os pedidos de verba para reaparelhamento dos órgãos regionais não encontram acolhimento, em face da política de compressão de despesas. Dessa mingua de recursos decorre, ainda, embaraços para aquisição dos materiais indispensáveis até para o uso diário nos expedientes da repartição, dando margem à criação de situações deveras acabrunhadoras para os responsáveis pela execução dos trabalhos.

Ademais, o reaparelhamento representará, em última análise, possibilidade de aumento considerável na mesma arrecadação, fator que, embora não constitua fim precípua deste órgão, corresponde plenamente aos objetivos e necessidades do erário federal. Há, portanto, razão de sobra para justificar a aceitação dos pedidos de recursos formulados anualmente pelo S.P.U.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Em quadros próprios, no corpo deste relatório, constam as dotações distribuídas, no exercício, ao Serviço do Patrimônio da União e a despesa realizada.

MOVIMENTO DE PROCESSOS — 1954

ÓRGÃO CENTRAL	SALDO DE 1953	RECEBIDOS	INFORMADOS	SALDO PARA 1955
D.C.....	280	2.269	2.401	148
D.E.....	77	2.308	2.293	92
D.A.....	—	—	—	—
S.A.....	58	2.721	2.633	88
ÓRGÃOS NOS ESTADOS				
Amazonas.....	310	178	232	258
Pará.....	528	1.984	1.413	571
Maranhão.....	—	—	—	—
Piauí.....	1.670	35	11	1.691
Ceará.....	—	867	1.036	—
Rio Grande do Norte.....	1.125	547	480	1.192
Paraíba.....	1.229	121	106	1.244
Pernambuco.....	7.267	8.665	9.276	6.656
Alagoas.....	45	3.232	3.214	18
Sergipe.....	3.352	795	765	3.382
Bahia.....	—	—	—	—
Espírito Santo.....	539	1.425	1.477	487
Rio de Janeiro.....	480	3.505	3.399	586
Distrito Federal.....	—	17.695	17.772	—
São Paulo.....	—	—	—	—
Paraná.....	1.340	3.071	695	3.716
Santa Catarina.....	769	655	656	768
Rio Grande do Sul.....	—	—	614	—
Minas Gerais.....	115	1.228	1.167	176
Mato Grosso.....	502	1.137	1.040	599
Goiás.....	0	98	98	0

EXPEDIENTE — 1954

ÓRGÃO CENTRAL	OFÍCIOS	TELEGRAMAS	PORTARIAS	ORDENS OU INST. DE SERVIÇO	CIRCULARES	MEMORANDOS OU CARTAS
DIRETORIA.....	616	659	152	—	8	177
D. A.....	484	88	9	—	—	—
D. C.....	223	161	12	2	—	24
D. E.....	80	49	4	—	4	6
ÓRGÃOS NOS ESTADOS:						
Amazonas.....	203	70	7	—	—	37
Pará.....	379	153	16	—	2	—
Maranhão.....	—	—	—	—	—	—
Piauí.....	80	92	1	—	—	—
Ceará.....	321	13	6	4	—	—
Rio Grande do Norte.....	312	79	1	—	—	3
Paraíba.....	387	57	8	—	—	70
Pernambuco.....	492	81	8	3	—	73
Alagoas.....	323	105	15	—	—	599
Sergipe.....	357	74	30	1	—	226
Bahia.....	—	—	—	—	—	—
Espírito Santo.....	474	108	13	5	—	222
Rio de Janeiro.....	781	27	13	—	—	269
Distrito Federal.....	941	—	64	—	—	1.409
São Paulo.....	658	92	37	3	—	4
Paraná.....	352	63	8	—	—	63
Santa Catarina.....	178	41	5	—	—	11
Rio Grande do Sul.....	338	92	—	—	—	—
Minas Gerais.....	564	157	—	—	—	—
Mato Grosso.....	923	68	—	—	—	—
Goiás.....	60	16	—	—	—	—

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.
Demonstrativo da Verba 1 — Pessoal

	CRÉDITOS			
	ORÇAMENTÁRIO	DISTRIBUÍDO AOS ESTADOS	DISTRITO FEDERAL	DESPESA REALIZADA
Vencimentos.....	13.671.720,00	6.086.280,00	13.585.440,00	13.698.120,00
Salários de mensalistas.....	7.396.440,00	2.617.080,00	4.779.360,00	4.779.360,00
Funções gratificadas.....	297.600,00	176.400,00	582.000,00	1.717.200,00
Ajuda de custo.....	55.000,00	—	—	—
Díárias.....	250.000,00	184.000,00	—	—
Serviços Extraordinários.....	45.000,00	—	43.058,30	43.058,30
Diferença de vencimentos.....	864.000,00	231.600,00	—	—
Gratificação adicional.....	—	549.232,10	—	—
Abono de emergência.....	—	2.456.140,00	—	—
TOTAL.....	22.579.760,00	12.300.732,10	18.989.858,30	20.237.738,30

OBSERVAÇÃO — A importância gasta com pagamento de vencimentos ultrapassou à verba orçamentária como decorrência de movimentação de pessoal removido para o S. P. U. e que percebia vencimento maior ao que estava em exercício quando da proposta orçamentária para 1954, Verba centralizada no Serviço do Pessoal. As despesas realizadas com os pagamentos de gratificação adicional e abono de emergência, diferença de vencimentos diárias e ajudas de custo com o pessoal lotado no Distrito Federal, não podem ser avaliadas pela S. A. por se tratar de expediente de competência do S. P. F.

O aumento das gratificações de função de Chefia decorreu da Lei 2 188 de 3-3-54 e Decreto 35 447, de 30-4-1954.

VERBA ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$	DESPESA REALIZADA Cr\$	SALDO Cr\$
VERBA 2 — MATERIAL			
2 — MATERIAL PERMANENTE			
03 — Livros, documentos, etc.....	5.000,00	3.132,00	1.868,00
05 — Ferramentas e utensílios.....	8.000,00	8.000,00	—
06 — Material elétrico, etc.....	40.000,00	38.800,00	1.200,00
07 — Materiais e acessórios, etc.....	10.000,00	—	10.000,00
08 — Material de acampamento.....	30.000,00	11.258,80	18.741,20
1 — Mobiliário de escritório.....	105.000,00	105.000,00	—
12 — Mobiliário especial, etc.....	60.000,00	60.000,00	—
13 — Aparelhos e utensílios de copa, etc.....	2.000,00	866,00	1.134,00
	260.000,00	227.056,80	32.943,20

VERBA ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$	DESPESA REALIZADA Cr\$	SALDO Cr\$
VERBA 2 — MATERIAL DE CONSUMO			
02 — Artigo de expediente, etc.....	280.000,00	280.000,00	—
03 — Material de limpeza e conservação de veículos.....	20.000,00	9.000,00	11.000,00
04 — Combustíveis e lubrificantes.....	100.000,00	45.000,00	55.000,00
05 — Sobresalentes de máquinas.....	21.000,00	21.000,00	—
06 — Arreamento, etc.....	1.500,00	—	1.500,00
07 — Frragem, etc.....	8.000,00	7.995,00	5,00
10 — Matérias primas, etc.....	30.000,00	30.000,00	—
11 — Produtos químicos, etc.....	5.000,00	4.973,30	26,70
13 — Vestuários, uniformes, etc.....	35.000,00	34.000,00	1.000,00
24 — Artigos para limpeza e desinfecção, etc.....	28.000,00	28.000,00	—
	528.500,00	459.968,30	68.531,70

VERBA ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$	DESPESA REALIZADA Cr\$	SALDO Cr\$
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS			
01 — Acondicionamento e embalagem, etc.....	25.000,00	13.929,80	11.070,20
02 — Assinatura de órgãos oficiais.....	6.000,00	5.952,00	48,00
03 — Assinatura de recortes, etc.....	4.000,00	4.000,00	—
04 — Iluminação, força motriz e gaz, etc.....	20.000,00	18.000,00	2.000,00
05 — Ligeiros reparos, adaptações, etc.....	70.000,00	70.000,00	—
06 — Passagens, transportes, etc.....	100.000,00	91.837,50	8.162,70
07 — Publicações, serviço de impressão, etc.....	250.000,00	245.000,00	5.000,00
11 — Serviços judiciários.....	32.000,00	—	32.000,00
24 — Telefones, telefonemas, etc.....	25.000,00	25.000,00	—
3 — SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL DE FINANCIAMENTO			
16 — Levantamento aerotopográfico.....	300.000,00	298.000,00	2.000,00
11 — DIVERSOS			
01 — Aluguel ou arrendamento, etc.....	300.000,00	300.000,00	—
03 — Despesas miúdas de pronto pagamento...	38.000,00	38.000,00	—
	1.170.000,00	1.109.719,30	60.280,70

VERBA ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$	DESPESA REALIZADA Cr\$	SALDO Cr\$
VERBA 4 — OBRAS			
9 — DIVERSOS			
22 — Ligeiros reparos e adaptações, etc.....	10.000,00	45.000,00	55.000,00
RESUMO			
VERBA 2			
MATERIAL PERMANENTE.....	260.000,00	227.056,80	32.943,20
MATERIAL DE CONSUMO.....	528.500,00	459.968,30	68.531,70
VERBA 3.....	1.170.000,00	1.109.719,30	60.280,70
VERBA 4.....	100.000,00	45.000,00	55.000,00
TOTAL.....	2.058.500,00	1.841.744,40	216.755,60

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DO MATERIAL

RECEBIDO, CONSUMIDO E EM DEPÓSITO
1954

Saldo de 1953	115.523,50
Recebido em 1954	343.995,00
Consumo de 1954	383.322,70
Saldo que passa para 1955	76.195,30

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA REALIZADA

Resumo Geral — 1954.

VERBA ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cr\$	DESPESA REALIZADA Cr\$	SALDO Cr\$
1 — Pessoal.....	22.579.760,00	20.237.738,30	—
2 — Material.....	788.560.000,00	687.025,10	101.474,90

OBSERVAÇÕES — Deixa de ser consignado saldo na Verba 1 — por tratar-se de dotação centralizada e movimentada pelo S P F.

IV

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1955

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1955

A Diretoria terá sua atenção especialmente voltada para os assuntos comentados no capítulo CONSIDERAÇÕES GERAIS, com o objetivo de promover as medidas no sentido da solução daqueles problemas, ou, quando fôr o caso, de sugerir-las às autoridades superiores.

Outrossim, com a finalidade de desenvolver a produtividade da repartição, a Diretoria envidará esforços no sentido de metodizar os trabalhos de rotina, baixando as necessárias instruções para a execução dos mesmos, de modo a eliminar dúvidas freqüentemente suscitadas.

3.^a Parte

DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA

DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA

Aforamento de terrenos de marinha — Os interessados estrangeiros e os arts. 18 do Decreto-lei n.º 3.438, de 1941 e 100, letra a, do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946. Cabe preferência de aforamento provada a posse do recorrido não passando a recorrente de mera sublocatária. O art. 18 do Decreto-lei n.º 3.438 abre expressa exceção para os que antes do Decreto-lei n.º 2.490, de 1940, já tinham o direito de preferência como ocupantes dos terrenos. (Acórdão do Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 15.919. D. O. de 16-11-53).

Aforamento gratuito de terrenos acrescidos de marinha — Inaplicabilidade do art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-45. Todo aforamento é oneroso. Ainda que o art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, pudesse ser considerado em vigor, ante a Constituição de 1946, afigura-se certo que não teria força para aplicar-se aos terrenos de marinha, revogando a legislação especial e secular, que só admite sejam os mesmos objetos de aforamento, sempre oneroso (Parecer do Dr. Francisco Sá Filho, Procurador Geral. Substituto — aprovado por despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 1.516, de 15-12-50. Processo n.º 208.201-53).

Alienação de imóveis — Bens provenientes de herança jacente no Estado de São Paulo. — Por despacho de 20-3-51 exarado no Processo n.º 198.591-51, o Sr. Ministro da Fazenda já decidiu que as alienações outorgadas pelo Decreto n.º 29.942, de 12-7-51, devem ser feitas em concorrência pública entre quaisquer interessados, e que, na forma da Lei n.º 1.694, de 3-10-52, aquelas alienações visam à obtenção de recursos para custeio da construção do edifício destinado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mencionado Estado (despacho do Sr. Diretor do S.P.U. de 14-10-53. Processo n.º 235.736-53).

Aquisição de imóveis pela União — Necessidade de autorização legislativa. — A transação não se pode realizar com simples ato do Poder Executivo, mas depende do Congresso Nacional, dada a natureza da matéria, que entende com o orçamento da União e reclama lei expressa (Parecer da P.G.F.P., emitido em 23-5-51, no Processo n.º 86.164-51).

Atualização de taxa de ocupação — Vide Ordem telegráfica n.º 1 de 30-12-53.

Bens pertencentes aos súditos do "Eiro" — Antes da vigência do Decreto-lei n.º 9.727, de 3-9-46, não se consideram incorporados

ao patrimônio nacional bens pertencentes aos súditos do "Eixo", o que só se verificou depois de 3-11-46 (Acórdão do T.F.R., de 22-7-53 na Apelação Cível n.º 1.311, de Pernambuco. *D. J.* 9-3-54).

Cancelamento de enfiteuse — Aforamento de terrenos de marinha, concedido na vigência do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41, aos atuais ocupantes, com benfeitorias nos mesmos. — Não podem ser cancelados de modo sumário, "dispensadas as formalidades de audiência e edital de aforamento", por despacho administrativo, baseado no Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, pois importaria em destruir situação jurídica constituída em favor dos ditos ocupantes na conformidade da lei anterior (Acórdão do Tribunal de Recursos no Mandado de Segurança n.º 820 — *D. J.* de 9-9-53).

Certidão de atos ou fatos que envolvam questões de interesse de terceiros, da exclusiva alçada dos tribunais judiciais. — Não há regra que impeça a concessão de certidões para a legítima defesa dos direitos de propriedade. Qualquer matéria que não constitua parte integrante dessa decisão destina-se exclusivamente, como parecer ou informação, ao uso das autoridades, não sendo feita fornã-la pública, salvo quando da mesma provier expressamente a decisão final (decisão do Diretor do S.P.U., de 18-2-53, Processo n.º 268.563).

Cessão de direito — Imóvel sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38. — As alienações, transferências e regularizações dos bens imóveis da União são efetuadas em nome do titular do direito preferencial reconhecido quer pela P.C.E.R.T.T., quer pelo C.T.U. Somente depois de ultimadas, podem os imóveis ser transferidos a terceiros, na forma da legislação civil. As cessões de direito infringem não só o espírito como a letra do próprio Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, e não pode prevalecer. (Processo n.º 185.295-52, Decisão do Diretor-Geral de 1-6-53).

Confirmação — Aforamento — Vide O.S. n.º 2 de 5-9-53.

Conselho de Terras da União — Competência. Examinar e julgar os títulos de que trata o Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, referentes a tôdas as terras abrangidas pelas disposições da legislação especial inclusive os terrenos de marinha e respectivos acrescidos, nelas compreendidos, e respeitadas as atribuições do Serviço do Patrimônio da União (Resolução n.º 8 de 20-7-50, *D. O.* de 24-8-50).

Conselho de Terras da União — Lei n.º 1.983, de 12-9-53. Estabelece gratificações para os membros do Conselho de Terras da União e para o representante da Fazenda Nacional, cria a função gratificada de Secretário do mesmo Conselho e dá outras providências (*D. O.* 19-9-53).

Delegação de competência — Transferência de aforamento. — Por delegação de poderes do Diretor do S.P.U. atribuiu-se competência aos chefes dos órgãos regionais para autorizar transferência de terrenos aforados e ocupados, condicionada à observância das normas prescritas na legislação vigente. Quaisquer atos administrativos praticados em virtude de delegação consideram-se perfeitos, salvo por ocorrência de vício que justifique sua nulidade. Se a autoridade administrativa exorbitou ou cometeu irregularidades, em face de terceiros, acolheu-se o princípio universalmente adotado de

que os particulares, de boa-fé e na ignorância da incompetência do agente do Poder Público, não podem ter seus direitos lesados sob o fundamento dessa incapacidade, que se presume em virtude de títulos de nomeação ou delegação de poderes (Parecer do Diretor do S.P.U. exarado no Processo n.º 22.415-51).

Desapropriação — Não efetivação durante o ano a partir do decreto. Critério para o cálculo de indenização. Transponibilidade do art. 27 da lei de desapropriação. I — Não se tornando efetiva a desapropriação durante o ano a partir do decreto que a determine, a indenização será fixada em conformidade com o valor atual do imóvel desapropriado, acrescido dos honorários de advogado. II — O limite imposto no art. 27, parágrafo único da Lei de Desapropriações é superável, desde que a transmissão se torne indispensável à fixação do preço justo (Acórdão do S.T.F. de 14-11-52 — Recurso Extraordinário n.º 21.639 — D. O. 9-11-53, Apenso n.º 257).

Doação — Aceitação por parte da donatária. — A manifestação de vontade da donatária — União Federal — expressa no Decreto n.º 31.852, de 22-11-52, revestiu-se de todas as formalidades legais, em obediência aos princípios de aceitação de doação com encargos estabelecidos pelo Código Civil. A alteração posterior da Lei Municipal não revogou os dispositivos concernentes à liberalidade, apenas retificou as dimensões não mencionadas no ato declaratório de aceitação, que é perfeito (despacho do Sr. Diretor do S.P.U. de 10-8-53, no Processo n.º 201.664-52).

Doação com encargo — Obrigatória a aceitação expressa na donatária. O ato administrativo de aceitação de doação mediante decreto executivo (Constituição, art. 87, n.º I), deve preceder ao instrumento público que a concretiza. A lei civil assim o determina (Decisão do Diretor-Geral, de 19-5-53, exarada no Processo número 254.977-52).

Doação de imóvel à União — Isenta a escritura de registro pelo Tribunal de Contas. (Offício n.º 4.370, de 27-9-1950 do Sr. Diretor da Secretaria do T.C.).

Doação de imóvel foreiro — Impossível quando se trata de mero posseiro. — Não sendo ainda enfiteuta o interessado, não tem, consequentemente, o que transferir a título de domínio útil. (Parecer da P.G.F.P. de 14-11-53, aprovado por despacho de 1-2-53, da D.G., emitido no Processo n.º 200.412-52).

Faixa de Fronteira — Elaboração de anteprojeto de lei. — Proposta a designação de uma Comissão de que façam parte um representante do Ministério da Fazenda (Serviço do Patrimônio da União), um dos Ministério da Guerra, um do Conselho de Segurança Nacional, um do Conselho de Terras da União, um da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e um do Conselho de Imigração e Colonização a fim de elaborar o anteprojeto de lei que autoriza a utilização sob o regime de aforamento, das terras da faixa de 66 quilômetros ao longo da fronteira (E.M. n.º 683, do Sr. Ministro da Fazenda de 1-4-53).

Fôrça Maior — Prorrogação de prazo nos contratos de cessão na forma do art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46. — Definuiu

o Prof. Sá Filho, a expressão “fôrça maior” contida em nosso Direito Privativo em processo concernente à prorrogação do prazo para execução de encargo previsto em contrato de cessão. Realçou que não constitui caso fortuito ou “fôrça maior” o fato que vem impedir a execução da obrigação a torna mais difficil ou onerosa. (J. X. Carvalho de Mendonça, Tratado de Direito Commercial, vol. VI, parte I, pág. 359, parecer do Procurador Geral Substituto, Processo número 126.977-51, em 31 de dezembro de 1952).

Illas — Reconhece como de propriedade da União as situadas nas zonas fronteiriças e nos rios de interêsse de mais de um Estado (Decisão de 12-3-54 do Sr. Ministro da Fazenda proferida in processo n.º 86.117, de 1947).

Laudêmio — Data da avaliação. Calculado na base da avaliação feita na data do pedido de licença para a transferência e não na base da avaliação da data da escritura de promessa de compra e venda. — A antecipação do cálculo de laudêmio ao próprio pedido de licença, que possibilita o exercêcio do direito de opção, contra põe-se às regras fundamentais do direito privado e não encontra amparo na doutrina (Decisão do Diretor do S.P.U., de 27-10-53, no Processo n.º 418.094-53).

Laudêmio — Desapropriação. — O laudêmio não é descontado da indenização pela desapropriação, pois só é devido como compensação, ao senhorio, da não opção, e não cabe quando é o próprio senhorio direto que toma a si todo o imóvel, como no caso da expropriação pela Prefeitura, titular do domínio direto. (Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (8.ª Câmara), de 2-6-53, no n.º Agravo de Instrumento n.º 4.245).

Laudêmio — Venda do domínio útil de terreno de marinha à União. Aplicação do art. 686, § 1.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46. — O laudêmio está expressamente regulado no art. 686 do Código Civil, e é devido quando o senhorio direto não usa do direito de opção, na transferência do imóvel por venda ou doação em pagamento. É uma taxa de licença, autorizada por lei, para a alienação a terceiro. Desde que é adquirente o próprio senhorio direto, afastado fica o pagamento, que importaria em agravação do preço. Donda a restrição do art. 686 que importa em excluir o laudêmio se a propriedade se consolida no patrimônio do senhorio direto (Acórdão do T.F.R., de 4-8-53 na Apelação Cível n.º 1.408 do Distrito Federal — D. J. 9-3-54).

Linha da preamar de 1831 — Demarcação e impugnações. — A reposição de dúvida no trabalho demarcatório, tomada em consideração pelo Chefe do órgão Regional que recorre *ex-officio* de seu próprio ato à Diretoria do S.P.U. constitui impugnação na forma do art. 13, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46 (Decisão do Diretor do S.P.U. de 25-11-53, processo n.º 210.818-53).

Locações — Majoração de aluguel. — Vide: “Prédio urbano da União”.

Lucro imobiliário — Isenção do pagamento. — Escapam do tributo as desapropriações que tiverem curso anteriormente à publicação do Decreto-lei n.º 9.330, de 10-6-36 (Despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 28-9-46. D. O. 3-10-46).

Multa — Pedido de transferência de de obrigações enfitêuticas. — Na contagem de prazos, determina o Código de Processo Civil a exclusão do dia do comêço e a inclusão do do vencimento. Essa norma acha-se generalizada e aplicada, igualmente nos processos de natureza fiscal ou administrativa (Decreto-lei n.º 3.602, de 9-9-41) (despacho do Sr. Diretor do S.P.U. de 3-9-53, Processo n.º 91.400-53, publicado no *D. O.* de 14-9-53).

Ocupação — Inscrição. — Consideram-se válidos, para os efeitos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 1938, pedidos de inscrição de ocupação formulado pelos possuidores perante o Serviço do Patrimônio da União, entre 1-12-38 e 6-6-48 (Resolução n.º 11, de 12-3-53 do C.T.U., *D. O.* de 3-6-53).

Pagamento de foros em atraso — Base para o cálculo. Inexistência de normas ou instruções para avaliação e reavaliação dos bens imóveis com a fixação de prazos. Descabida e injurídica a cobrança de quaisquer tributos calculados à base da valorização mais alta, quando o particular não contribui, de qualquer forma, para a paralisação do processado. A avaliação por equidade deverá ser procedida de acôrdo com os anos de cobrança (Decisão do Diretor-Geral, no Processo n.º 132.815-52).

Pagamento parcelado — Poderá ser efetuado pagamento parcelado desde que condicionado à assinatura de termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, mediante consignação em fôlha (se fôr o caso) ou com garantia de fiador idôneo, em conformidade com o disposto no art. 18, letra *h*, do Decreto n.º 24.036, de 26-3-34 (parecer do Diretor do S.P.U. de 8-12-53, emitido no Processo número 174.761-51, aprovado pelo Diretor-Geral).

Prédio urbano da União — Majoração de aluguel. — O art. 87 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, revogou a limitação contida no n.º III do art. 4.º, do Decreto-lei n.º 9.669, de 29-8-46 que regulava locações de prédios urbanos pertencentes à União Federal. Assim, assiste a esta o direito de rescindir qualquer contrato por tempo indeterminado, relativo àqueles prédios, ou majorar os respectivos alugueis (Acórdão do S.T.F. da 1.ª Turma em 15-6-51. Apelação Cível n.º 2.949, Distrito Federal, in *Diário da Justiça* de 29-12-53, página 4.037).

Preferência ao aforamento — Terreno acrescido, beneficiado com atêrro e em continuação ao do enfitêuta. — Desde que não exista projeto da Municipalidade e que não seja possível tornar-se unidade autônoma, cabe ao foreiro o direito preferencial a aforamento dos acrescidos que com êle confinam (Decisão do Diretor-Geral, de 27-6-53, proferida no Processo n.º 38.016-51).

Preferência ao aforamento — Concorrência pública. — A obrigatoriedade da concorrência para os contratos de que resultem receita ou despesa para o Estado, decorre da lei (Regulamento Geral de Contabilidade Pública — art. 738, § 1.º, *c*). As exceções são previstas no texto respectivo (Parecer da P.G.F.P., de 24-9-51, emitido no Processo n.º 245.464-50).

Propriedade de imóvel — Aplicabilidade da lei civil. Transcrição no Registro de Imóveis. — O Código Civil se destina a re-

gular relações entre particulares e só se aplica à ordem administrativa, no silêncio das leis dessa natureza. Ainda quando se devessem aplicar as normas da lei civil sobre as transmissões de propriedade, de que participe o poder público, certo é que tais normas, não tendo o carácter constitucional, podem ser alteradas por leis subsequentes. Qualquer que seja a teoria adotada, a transcrição do título de transferência não tem maior alcance em relação aos atos de transferência de propriedade, entre ou com entidades de direito público, os quais devem ser previstos na lei e não pode haver melhor título, nem com maior publicidade. Sem dúvida, muitas vezes a lei autoriza simplesmente a transferência e o poder público, para dar-lhe execução, celebra escritura e a faz transcrever. (Parecer do Dr. F. Sá Filho aprovado por despacho de 4-11-53, do Diretor-Geral, exarado no Processo n.º 209.932-53 — D. O. 12-11-53).

Regularização — Aforamento — Vide O.S. n.º 3 de 5-9-46.

Regularização de aforamento — Áreas encravadas entre terreno aforado e alodial. Os limites fixados na carta expedida pela Prefeitura deverão ser corrigidos e alterado o fóro proporcionalmente sempre que a diferença fôr superior a de que trata o art. 1.136, parágrafo único do Código Civil (Decisão do Diretor do S.P.U., de 10-4-50, exarada no Processo n.º 274.929-49).

Remissão de fóro — A extinção de aforamento, a critério do Governo e com fundamento no art. 103, § 2.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, constitui medida de ordem pública, quando não mais subsistam os motivos que determinaram a aplicação do regime enfitêutico. (Decisão proferida pelo Sr. Ministro da Fazenda, em 20-2-54 no Processo n.º 202.209-49).

Taxa de ocupação — Não interfere com o domínio, decorre da efetiva utilização do imóvel. — Não se concebe que uma pessoa jurídica de direito público pague foros a outra pessoa de direito público, por um logradouro público que é comum e, como tal, de uso de todos os cidadãos. (Acórdão da 5.ª Câmara Cível, no Agravo de Instrumento n.º 3.365, D. J. de 3-9-53).

Taxa de ocupação — Recusa de recebimento pela União Federal. — Repellido, em processo competente, o pedido de aforamento de terreno de marinha, é de reconhecer-se que a União Federal tem justa causa para não receber a respectiva taxa de ocupação, mesmo que anteriormente o fizesse, face do art. 131 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-45 (Recurso Extraordinário n.º 24.013, do Distrito Federal, Acórdão de 17-12-53).

Terrenos de marinha — Usucapião. — Os bens imóveis da União, qualquer que seja a sua natureza, não podem ser adquiridos por usucapião, *ex-vi* do art. 200 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46 (Acórdão da 2.ª T. do S.T.F., no Recurso Extraordinário n.º 17.705, de 28-8-51, D. J. de 28-12-53).

Terreno de marinha — Imissão e aforamento concedidos pela União — Posse. — Em se tratando de terreno de marinha, desde que uma das partes haja demonstrado que possuía imissão e aforamento concedidos pela União, a sua posse, *ispsso facto*, ficou provada (Acórdão do S. T. F. de 29-5-51. Apelação Cível n.º 1.796, do Espírito Santos — D. J. de 29-12-53).

Terrenos de marinha e acrescidos — São bens públicos e como tais inusucapiáveis, em nosso direito, antes e depois do Código Civil (Acórdão da 1.^a Turma do T. F. R., na Apelação Cível n.º 3.460, *D. J.* de 24-11-53).

Transferência de aforamento — Laudêmio. — Cálculo de laudêmio na base de 5% e não de 2,5% como em título enfiteutico outorgado pela P.D.F. — Será calculado na base de 5% sobre o valor atribuído ao domínio direto e à construção existente no tempo da promessa. Excluída importância correspondente à conclusão das obras ajustadas naquela promessa com pacto adjeto de empreitada. (Decisão do Ministro da Fazenda, proferida no Processo n.º 141.951-52 — *D. O.* de 12-8-53).

Transferência de aforamento — Vide “Delegação de competência”.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1 DE 11 DE JANEIRO DE 1954

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946,

Recomenda que, mediante a remessa em duas vias dos mapas anexos, devidamente preenchidos, seja dado conhecimento a esta Diretoria da atualização das taxas de ocupação, determinada na Ordem de Serviço, telegráfica de 30 de dezembro de 1953. — *Jesuino Ramos*

UNIFAZ

MANAUS — AM

Ordem de Serviço n.º 1, de 30-12-953 — O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, item terceiro do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946 e tendo em vista o disposto no art. 127, § 2.º do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, recomenda a atualização das taxas de ocupação que tenham sido arbitradas anteriormente ao ano de 1952 pt. Patrifaz. — *Jesuino Ramos*.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2, DE 5 DE SETEMBRO DE 1953

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946,

Recomenda aos Chefes das Delegacias nos Estados e no Distrito Federal que observem e façam cumprir, em consonância com a decisão proferida pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional, em 21 de agosto de 1953, no Processo n.º 288.084-52, e de acordo com o disposto no art. 215 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1945, as seguintes normas:

I — O prazo de 6 (seis) meses, para confirmação, na forma do art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943, das concessões enfiteuticas de terrenos feitas pelos Estados ou Municípios, por supô-los de sua propriedade, deverá ser contado a partir da notificação de que trata o art. 104 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946;

II — Os processos de confirmação deverão ser instruídos com o título da concessão feita pelos Estados ou Municípios até à vigência do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943, e, quando o título tiver sido outorgado a terceiros, com prova de sucessão de propriedade;

III — A notificação, a que se refere o item I, deverá ser expedida, no menor prazo possível, desde que já demarcada, no local, a linha de preamar médio de 1831. — *Jesuino Ramos*.

Diário Oficial de 14-9-53.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 1953

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946,

Recomenda ao Chefe da Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal que observe e faça cumprir, em consonância com a decisão proferida pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional, em 21 de agosto de 1953, no Processo n.º 288.084, de 1952, as seguintes normas:

I — O prazo para regularização, na forma do art. 35 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, de aforamento de terreno de marinha ou acrescido, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, deverá ser contado a partir da notificação, de que trata o art. 104 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946;

II — Os processos de regularização deverão ser instruídos com carta de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal, anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 710, de 17 de setembro de 1938 e comprovante do pagamento do fôro relativo ao ano de 1948. No caso de ter sido o título expedido em nome de terceiros, deverá ser exigida prova de sucessão de propriedade;

III — A notificação, a que se refere o item I, deverá ser expedida, no menor prazo possível, desde que já demarcada, no local, a linha de preamar médio de 1831. — *Jesuino Ramos.*

Diário Oficial de 14-9-1953.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, itens I a III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946,

Recomenda que na elaboração dos termos de que trata o art. 107, § 2.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, seja adotado o modelo anexo e consignado o seguinte:

I — ementa que mencione o terreno objeto da diligência e indique, pormenorizadamente, sua localização, número, ou se não houver, o do imóvel mais próximo; o logradouro ou a denominação do local; Distrito, Município e Estado;

II — data e hora do início da diligência, autoridades presentes, interessados e testemunhas, devidamente qualificados;

III — data do *Diário Oficial* ou do órgão da imprensa que publicou o edital referente à realização da diligência;

IV — descrição do terreno, seus característicos e confrontações, de forma que, sem prejuízo da precisão devida, dispense, para a sua compreensão, conhecimentos técnicos especializados no assunto, bem como que, tanto quanto possível, faculte sua própria transcrição no contrato por ser outorgado;

V — modo de fechamento do terreno, considerado, sempre que possível, o observador dentro deste e voltado para a frente principal;

VI — benfeitorias existentes, sucintamente descritas, declarando-se, quando fôr o caso, a sua inexistência;

VII — posição do terreno em relação às zonas de que trata o art. 100, *a*, do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, e, no caso de estar incorporado ao de outrem, de que se não possa desmembrar, sua posição em relação a este;

VIII — os pontos de intercessão da linha da preamar média de 1831 com os lados do polígono descrito, quando a área demarcada compreender terreno de marinha e de acrecido;

IX — valor do domínio pleno do terreno, importância do fôro decorrente da aplicação do art. 101 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946 e citação das folhas correspondentes ao laudo de avaliação no processo respectivo;

X — data do término da diligência, compreendida nesta, que não deverá ter solução de continuidade, a execução dos trabalhos de escritório;

XI — encerramento do termo, com a assinatura de todos os presentes, interessados, testemunhas e servidor que o tiver lavrado, ressalvadas as emendas porventura feitas. — *Jesuino Ramos*, Diretor.

ATUALIZAÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em

NOME	LOCAL	TAXA ANTIGA Cr\$	TAXA ATUAL Cr\$	OBSERVAÇÕES

Em / /195

Assintura do servidor

VISTO:

Chefe

MODÉLO

Térmo da Diligência de Medição e avaliação
do terreno situado, Dis-
trito Município de.....

Aos dias do mês de de, às
horas, no local acima indicado, presentes o Engenheiro (ou auxiliar
de engenheiro), do Quadro (ou
T.U.M.) do Ministério da Fazenda; os
Srs., pretendente
(nome) (profissão)
ao aforamento do terreno objeto da diligência;,
(nome)
....., proprietário do imóvel vizinho;
(profissão)
....., representado, na
(nome) (profissão)
forma do instrumento outorgado em, em Notas do
Tabelião do Offício da pelo seu
(comarca, distrito, cidade)
procurador, Sr. e
(profissão) (nome)
....., todos brasileiros e residentess em
foi pelo Engenheiro (ou auxiliar de engenheiro)
dado início, em conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial*
(ou órgão da imprensa) de de de 19.....,
à diligência de medição e avaliação do terreno de
(marinha,
....., compreendido no imóvel
(situado na rua, etc.)
acrescidos)

Foi, então, verificado que o terreno mencionado está localizado no
(ou fora do) círculo de 1.320 metros de raio com centro no
..... e dista mais (ou menos)
(fortificação ou estabelecimento militar)
de 100 metros da costa marítima. Está, outrossim, incorporado à
parte restante do imóvel citado, de que se não poderá desmembrar
em virtude de E' o terreno fechado
(postura municipalidade, etc.)
ao norte (ou na frente) por;
(muro de alven. de tijolo e gradil de ferro)
a leste (ou lado direito), por ;
(muro de placas de concreto)
(ou lado esquerdo)
(em parte por parede do prédio vizinho e, no
restante, por cerca de arame farpado) (aberto)
ao sul (ou na linha dos fundos). Contido no terreno do imóvel em
consideração existe
(um prédio residencial de dois pavimentos, de
construção moderna, de alvenaria de tijolos e cobertura de telhas, e
outras dependências externas, destinadas a garagem e serviço, etc.,
..... Feita a me-
ludo com área aproximada de metros quadrados)
dição e adotada para posição da linha da preamar média de 1831 a
determinada (ou aprovada), conforme despacho do
Chefe da Delega-
..... no processo n.º de
cia ou Diretor da antiga D.D.U.)
do Ministério da Fazenda, foi verificado que o terreno de
(marinha
..... mede: pela frente (ou ao norte, ;
ou acrescido)
pelo lado direito (ou a leste) m; em três segmentos retí-
lineos de m, m e m; pelo lado es-
querdo (ou a oeste) m, e, pelos fundos (ou ao sul), m,
perfazendo a área de m². Confrontando-se o terreno pela

frente (ou ao norte) com a Rua; pela lado direito (ou a leste) com o imóvel n.º, da mesma rua, de propriedade de; pelo lado esquerdo (ou a oeste), com o Edifício n.º, da mesma rua, de propriedade de e outros; e, pelos fundos (ou ao sul), com a parte restante do imóvel vistoriado. A linha da preamar média intercepta os alinhamentos laterais direito e esquerdo do terreno a m e m da frente, respectivamente. De conformidade com o laudo de avaliação constante às fôlhas do processo n.º, de 19....., foi o domínio pleno do terreno avaliado em Cr\$ (por extenso) para a dedução do fôro anual de Cr\$ (por extenso), decorrente da aplicação do art. 101 do Decreto-lei n.º 9.760, de 1946. Concluídos os trabalhos de campo e de escritório, foi por mim, a ditado do engenheiro (ou auxiliar de engenheiro), lavrado, aos do mês de de 19....., o presente termo que, lido e achado conforme, assinei, com as pessoas presentes à diligência, às quais, em conformidade com o parágrafo 2.º do art. 107 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, é concedido, pois, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de protestos ou reclamações.

**RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS, E NOMINAL DE SEUS OCUPANTES
E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, EM 31 DE DEZEM-
BRO DE 1954.**

Diretor: JESUINO DE FREITAS RAMOS — Assist. Juríd. 31.
Substituto: GASTÃO DE CASTRO CUNHA — Engenheiro cl. 0.
Secretário: LAURA COTRIM MARTINS — Of. Adm. cl. L.

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES

Diretor: OSVALDO FETTERMANN — Téc. de Adm. cl. K — D.A.S.P.
Substituto: MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO — Assist. Juríd. 31.
Secretário: BARTIRA DE AGUIAR LORETI — Arquivista cl. H.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES

Chefe: ARQUELAU SEGUNDO DE MORAIS — Fisc. de Imóv. 26.
Substituto: LENI FÉLIX DE SOUZA — Assist. Juríd. 31.

SEÇÃO DE CONTRATOS DE RENDIMENTO

Chefe: MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO — Assist. Juríd. 31.
Substituto: NAZIRA TEIXEIRA MILET — Of. Adm. cl. I.

DIVISÃO DE CADASTRO

Diretor: JOSÉ AFONSO SOARES — Engenheiro 30.
Substituto: HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI — Engenheiro cl. L.
Secretário: LAURA LOPES DA COSTA — Of. Adm. cl. H.

SEÇÃO DE COLETA DE DADOS

Chefe: HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI — Engenheiro cli. L.
Substituto: EDISON NICOLL — Desenhista cl. M, Q.S.

SEÇÃO DE REGISTRO

Chefe: WILSON NEVES LOPES LIMA — Of. Adm. cl. H.
Substituto: PAULO MOREIRA SOARES — Of. Adm. cl. 0.

MAPOTECA

Chefe: FRANCISCO ISIDRO MONTEIRO — Desenhista cl. N.
Substituto: HENRIQUE SÁLVIO DA FLORESTA CINTRA — Des. cl. L,Q.S.

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO

Diretor: GASTÃO DE CASTRO CUNHA — Engenheiro cl. O.
Substituto: URIUS CORDEIRO — Engenheiro cl. N.
Secretário: EUNICE DE BARROS CIDADE — Esc. Dact. 21.

SEÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENS PRODUTIVOS

Chefe: MURILO DE AMORIM CASTELO BRANCO — Engenheiro cl. O.
Substituto: INÁ TAVARES DE OLIVEIRA — Aux. Adm. 25.

SEÇÃO DE CONTRÔLE DA RECEITA

Chefe: JAIR VIEIRA DE REZENDE — Engenheiro cl. O.
Substituto: BENONI OLIVEIRA DA SILVA — Of. Adm. cl. I.

SEÇÃO DE ESTUDOS DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

Chefe: URIUS CORDEIRO — Engenheiro cl. N.
Substituto: ORLANDO VENTURA — Engenheiro cl. O, Q.S.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe: MYRTHES DE QUEIROZ — Of. Adm. cl. L.
Substituto: GABRIEL COUTINHO — Of. Adm. cl. O.

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Chefe: DJALMA DUTRA URURAI — Engenheiro cl. M.
Substituto: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO — Assist. Juríd. 31.

SEÇÃO DE CADASTRO

Chefe: ÁTILA ABREU TRAVASSOS — Engenheiro cl. N.
Substituto: JOSÉ MARIA LEAL DE MACEDO — Engenheiro cl. M.

SEÇÃO DE CONTRATOS

Chefe: JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO — Assist. Juríd. 31.
Substituto: ESTER COELHO LARA DOS REIS — Assist. Juríd. 31.

SEÇÃO DE COBRANÇA

Chefe: DOLORES UCHOA DE CAMPOS — Of. Adm. cl. O.
Substituto: DALILA DA COSTA FONSECA — Esc. Dact. 20.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Chefe: EMANUEL DA SILVEIRA CÂMARA — Engenheiro 28.

Substituto:

Chefe de Exp.: JULIETA ALCIDES DE SOUSA MACEDO — Ec. Daet. 20.

DELEGACIAS NOS ESTADOS

AMAZONAS

Chefe: ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DE ALMEIDA — Aux. Eng. 22.

Substituto: PAULO DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA — Des. Aux. E. inf.

PARÁ

Chefe: EDUARDO DE ABREU CHERMONT — Of. Adm. cl. O.

Substituto: MARIA DE LOURDES MIRANDA SANTOS DA SILVA — Escrit. G.

MARANHÃO

Chefe: MAURO ROIFFÉ — Of. Adm. cl. O, Q.S.

Substituto: EGLANTINE CAVALCANTI NASCIMENTO, Daet. cl. F.

PIAUI

Chefe: JOSÉ EDGARD MARTINS DO NASCIMENTO — Engenheiro 27.

Substituto: BENEDITA MUALEM DE MORAIS — Esc. Daet. 21.

CEARÁ

Chefe: FRANCISCO IRINEU DE ARAÚJO FILHO — Of. Adm. cl. O, Q.S.

Substituto: JULIETA CABRAL DO AMARAL — Escrivão cl. G.

RIO GRANDE DO NORTE

Chefe: MÁRIO STUART — Contador, cl. I.

Substituto: BERTOLDO GURGEL — Engenheiro cl. O.

PARAÍBA

Chefe: ALFREDO GOMES — Of. Adm. cl. K.

Substituto: ALFREDO FRANCISCO DE BARROS — Aux. Eng. 22.

PERNAMBUCO

Chefe: FERNANDO CÉSAR D'ANDRADA — Engenheiro cl. O.

Substituto: MIGUEL SOARES BILRO — Engenheiro cl. M.

ALAGOAS

Chefe: PAULO MOREIRA DE SOUZA — Engenheiro cl. N.

Substituto: GERALDO MAJELA TAVEIROS — Esc. Daet. 22.

SERGIPE

Chefe: CLÓVIS MOZART TEIXEIRA — Engenheiro cl. N.
Substituto: VALDICE PAIVA SANTOS — Escriçurário cl. G.

BAHIA

Chefe: JORGE BATISTA DE AGUIAR — Of. Adm. cl. J.
Substituto: UADE EL-BACHÃ — Escriçurário cl. F.

ESPÍRITO SANTO

Chefe: LAURO DE FREITAS COUTO — Of. Adm. cl. I.
Substituto: LUIS DE FREITAS BORGES — Des. Aux. cl. H.

RIO DE JANEIRO

Chefe: NILSON DE CARVALHO REZENDE — Engenheiro cl. O.
Substituto: ÁLVARO GERALDO CONRADO DA VEIGA — Of. Adm. cl. O. Q.S.

SÃO PAULO

Chefe: LEVI DE SOUZA — Engenheiro cl. M.
Substituto: ARMANDO CABRAL DE MEDEIROS — Aux. Eng. 23.

PARANÁ

Chefe: GASTÃO FERNANDES DA CÂMARA — Engenhero cl. O.

SANTA CATARINA

Chefe: GILBERTO FONTOURA REI — Engenheiro cl. O.
Substituto: HEITOR FERRARI — Engenheiro cl. N.

RIO GRANDE DO SUL

Chefe: LAURO MALHEIRO PRATES — Engenheiro cl. O.
Substituto: ESPIR FLORIANO RIVALDO — Dactilógrafo cl. G. Q.S.

MINAS GERAIS

Chefe: LUÍS FLORES ABBOTT — Of. Adm. cl. O.
Substituto: CRISTIANO DE MORAIS JÚNIOR — Engenheiro cl. O.

GOIÁS

Chefe: RÉGULO DE MACEDO CARVALHO — Of. Adm. cl. O.

MATO GROSSO

Chefe: BENEDITO SANTA LUGGI — Engenheiro cl. N.
Substituto: ROSINA NATALÍCIA CERQUEIRA DA SILVA — Dact. cl. E.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DO S. P. U.
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954**

- ABRAÃO FAIZILBER, matrícula 924.308, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino. Bahia.
- ACÁCIO PEREIRA FERREIRA, matrícula 180.279, Cobrador, classe J, do Q.S. Sede.
- ACARI DE MORAIS, matrícula 182.349, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. São Paulo.
- ADELAIDE VILA LÔBO AZEVEDO, matrícula 180.282, Dactilógrafo, classe G, do Q.S. Sede.
- ADÉLIA DUARTE LISBOA, matrícula 180.277, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- ADNAIR LEAL DE BARROS, matrícula 779.872, Desenhista-Auxiliar, classe E, int. Paraíba.
- ADORALÍCIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 320.939, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Minas Gerais.
- AGAPITO VELOSO RODRIGUES, matrícula 365.157, Desenhista, classe L, do Q.P. Santa Catarina.
- AGENOR SANTOS LEAL, matrícula 181.994, Escrevente-Dactilógrafo, referência 22. Sede.
- AGMÉA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 150.209, Oficial Administrativo, classe J, do Q.P. Sede.
- AGRÍCIO MARQUES DE AQUINO, matrícula 280.964, Servente, ref. 19. T.N.E.E.M. Pernambuco.
- AILTON GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 377.761, Auxiliar de Engenheiro, referência 22. Sede.
- AINÊ DE ARAÚJO LIMA, matrícula 188.677, Escrevente-Dactilógrafo, referência 20. Sede.
- AIRTON BARBOSA DE MENEZES, matrícula 275.955, Desenhista, referência 23. Ceará.
- AIRTON SIGWALT, matrícula 295.059, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Paraná.
- ALBERTO ALOÍSIO ADDOR, matrícula 783.676, Engenheiro, classe K, interino. Mato Grosso.
- ALBERTO FRANCISCO PEREIRA, matrícula 188.421, Restaurador de Processos, referência 20. T.N.E.E.M. Sede.

- ALBINO JOSÉ FERNANDES, matrícula 180.254, Zelador, classe I, do Q.S. Sede.
- ALCEBIÁDES DO COUTO REIS, matrícula 188.401, Arquivista, classe H, do Q.P. Sede.
- ALCEBIÁDES GURGEL, matrícula 350.432, Engenheiro, classe N. do Q.P. Bahia.
- ALCIDES BATISTA DE LIMA, matrícula 211.940, Engenheiro, classe K, interino, do G.P. Pará.
- ALCIDES DAMASCENO MENDES, matrícula 669.041, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Pará.
- ALCIDES MARTINS, matrícula 182.365, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Sede.
- ALEXANDRE MENDONÇA, matrícula 182.387, Auxiliar de Campo, referência 21, T.N.E.E.M. Sede.
- ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DO COUTO VALE, matrícula 268.037, Auxiliar de Engenheiro, ref. 24. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Amazonas.
- ALFREDO FRANCISCO DE BARROS, matrícula 369.368, Auxiliar de Engenheiro, ref. 23. Paraíba.
- ALICE ALVES LUPOVICI, matrícula 181.980, Escrevente-Dactilógrafo, referência 22. Sede.
- ALÍPIO CARLOS PALHARES, matrícula 182.366, Auxiliar de Engenheiro, referência 25. Sede.
- ALÍPIO DE BITTENCOURT AMARANTE, matrícula 687.726, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Pará.
- ALMIRA ALEXANDRINA SPANDONARI CAMPOS, matrícula 182.023, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- ALTAMIR DE OLIVEIRA, matrícula 189.605, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede.
- ÁLVARO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 282.384, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Sergipe.
- ÁLVARO BASTOS, matrícula 182.359, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Sede.
- ÁLVARO DE MIRANDA SOUSA GOMES, matrícula 182.231, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- ÁLVARO FRANCISCO DE PAULA, matrícula 184.759, Servente, ref. 19. T.N.E.E.M. Sede.
- ÁLVARO GERALDO CONRADO VEIGA, matrícula 350.245, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Rio de Janeiro.
- ÁLVARO MONDAINI, matrícula 180.262, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- ÁMARO BRITO, matrícula 300.862, Auxiliar de Portaria, classe D, do Q.P. São Paulo.
- AMBROSINA GUERRA DA CUNHA, matrícula 181.981, Assistente Jurídico, referência 31. Sede.

- ANAÍDE LINS PÔRTO, matrícula 833.406, Escrivurário, classe F, do Q.P. Sergipe.
- ANETE MARY CLARSKSON LEBREIRO, matrícula 188.505, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. Rio de Janeiro.
- ANGELO ROGERS BELLINI, matrícula 187.670, Desenhista-Auxiliar classe E, interino, do Q.P. do M.F. Sede.
- ANSELMO BOTELHO, matrícula 875.040, Engenheiro, Classe K, interino, do Q.P. Alagoas.
- ANTÔNIA FARIAS TAVARES BANDEIRA DE MELO, matrícula 272.434, Escrivurário, classe G, do Q.P. Ceará.
- ANTÔNIO ALFINITO NETO, matrícula 189.376, Auxiliar de Campo, referência 19, T.N.E.E.M. Sede.
- ANTÔNIO AUGUSTO AFONSO, matrícula 189.071, Auxiliar de Campo, referência 18. Sede.
- ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, matrícula 182.943, Guarda, referência 25. Sede.
- ANTÔNIO CALHEIROS DA SILVA, matrícula 281.867, Servente, ref. 19, T.N.E.E.M. Alagoas.
- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS SANTOS, matrícula 105.545, Engenheiro, classe K, interino do Q.P. Sede.
- ANTÔNIO DE FREITAS BRUNO, matrícula 182.360, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede.
- ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 372.164, Servente, referência 19. T.N.E.E.M. Pará.
- ANTÔNIO GOMES VIEIRA DE SOUZA, matrícula 369.139, Engenheiro classe M, do Q.P. Pernambuco.
- ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, matrícula 182.058, Auxiliar de Engenheiro, referência 27. Sede.
- ANTÔNIO JOSÉ CAVALGANTI DE SOUZA, matrícula 929.947, Escrivurário, classe F, do Q. P. Amazonas.
- ANTÔNIO LEITE PEREIRA, matrícula 116.873, Servente, referência 19, T.N.E.E.M. Mato Grosso.
- ANTÔNIO LOPES MESQUITA, matrícula 353.489, Auxiliar de Campo, referência 19, T.N.E.E.M. Bahia.
- ANTÔNIO MOCITAIBA LINHARES DA CUNHA, matrícula 719.620, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Bahia.
- ANTÔNIO NUNES DE AQUINO, matrícula 284.201, Engenheiro, referência 27. Espírito Santo.
- ANTÔNIO PONCE DE LEÃO, matrícula 356.339, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Ceará.
- ANTÔNIO RODRIGUES BRANCO DE MELO, matrícula 916.983, Desenhista auxiliar, interino, classe E, do Q.P. Pará.
- ARACI PENA FIRME, matrícula 182.033, Escrevente-Dactilógrafo, referência 23. Rio de Janeiro.
- ARGEMIRO RIBEIRO BASTOS, matrícula 100.004, Motorista, classe H, do Q.S. Administração do Edifício da Fazenda.

- ARI KERNER PENA FIRME, matrícula 385.508, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Santa Catarina.
- ARI MILLEN DA SILVEIRA, matrícula 724.573, Eseriturário, classe G, do Q.P. Santa Catarina.
- ARI O'LEARY PAIS LEME, matrícula 180.297, Engenheiro, classe O, do Q.S. Membro da Comissão de levantamento e avaliação de todos os valores e bens pertencentes às Empresas incorporadas à União. Sede.
- ARISTIDES DUNCAN, matrícula 340.051, Desenhista, classe K, do Q. P. Pernambuco.
- ARISTIDES DE SOUZA JARDIM, matrícula 182.540, Auxiliar de Campo, ref. 18. Sede.
- ARISTIDES LIMA, matrícula 182.006, motorista, ref. 25, à disposição do Gabinete do Ministro da Fazenda. Sede.
- ARISTIDES NUNES PARDAL, matrícula 182.363, Auxiliar de Campo, referência 20. T.N.E.E.M. Sede.
- ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula 189.836, Auxiliar de Campo, referência 18. Sede.
- ARMANDO DE BITTENCOURT AMARANTE, matrícula 949.567, Desenhista-auxiliar, interino, classe E, do Q.P. Pará.
- ARMANDO CABRAL DE MEDEIROS, matrícula 304.311, Auxiliar de Engenheiro, referência 23. São Paulo.
- ARMANDO PEREIRA, matrícula 921.572, Dactilógrafo, classe D, do Q.P. São Paulo.
- ARMANDO GODÓI FILHO, matrícula 182.245, Engenheiro, classe O, do Q.P. À disposição do Gabinete do Ministro da Fazenda. Sede.
- ARMANDO GOMES, matrícula 386.889, Auxiliar de Campo, ref. 16. I.N.E.E.M. Sede.
- ARMANDO HORÁCIO FERNANDES COSTA, matrícula 348.292, Auxiliar de Campo, ref. 19. Rio de Janeiro.
- ARMINDO SANTANA DIAS, matrícula 703.710, Desenhista-Auxiliar, classe E, do Q.P. Mato Grosso.
- ARNALDO DE CARVALHO FERREIRA, matrícula 926.781, Engenheiro K, interino, do Q.P. Pernambuco.
- ARNALDO FÉ PINTO, matrícula 181.543, Eserivão, classe O, do Q.S. Sede. À disposição da Comissão Federal de Abastecimento e Preços.
- ARNALDO PINTO DE CARVALHO, matrícula 924.337, Eseriturário classe E, do P. Q. Bahia.
- ARQUELAU SEGUNDO DE MORAIS, matrícula 182.034, Fiscal de Imóveis, ref. 26. Sede.
- ARTUR GOMES MOREIRA, matrícula 182.082, Auxiliar de Campo, referência 18. Sede.
- ASSIS EUSÉBIO DOS SANTOS, matrícula 788.025, Auxiliar de Campo, ref. 18. Espírito Santo.

- ÁTILA ABREU TRAVASSOS, matrícula 332.740, *Engenheiro, classe N,* do Q.P. Sede.
- AUGUSTO BARRETO DE SOUSA, matrícula 284.218, *Auxiliar de Campo* ref. 19. T.N.E.E.M. Bahia.
- AUGUSTO MOURA FILHO, matrícula 181.983, *Escrevente-Dactilógrafo,* ref. 22. Sede.
- BEATRIZ DE CARVALHO, matrícula 272.551, *Dactilógrafo, classe F, do* Q.P. do M.F. Piauí.
- BENEDITA CONSUELO LISBOA, matrícula 856.637., *Escriturário, classe F,* do Q.P. Maranhão.
- BENEDITA MUÁLEM DE MORAIS, matrícula 272.301, *Escrevente-Dactilógrafo,* ref. 21. Piauí.
- BENEDITO ALVES DO VALE, matrícula 320.934, *Auxiliar de Campo,* referência 19. T.N.E.E.M. Minas Gerais.
- BENEDITO BRITO, matrícula 924.316, *Escriturário, classe E, do* Q.P. do M.F. Bahia.
- BENEDITO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 182.368, *Auxiliar de Campo,* ref. 19. T.N.E.E.M. Sede.
- BENEDITO DA SILVA, matrícula 182.367, *Auxiliar de Campo,* ref. 21. T.N.E.E.M. Sede.
- BENEDITO DA SILVA FERREIRA, matrícula 997.300, *Auxiliar de Campo,* ref. 16, provisório. T.N.E.E.M. Sede.
- BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 182.282, *Motorista,* ref. 25. Sede.
- BENEDITO PIRES DE MORAIS, matrícula 308.853, *Auxiliar de Campo,* ref. 18. São Paulo.
- BENEDITO SANTA LUCCI, matrícula 381.809, *Engenheiro, classe N, do* Q.P. Exerce a função gratificada de *Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Mato Grosso.* Mato Grosso.
- BENEVENUTO DA SILVA SANTOS, matrícula 668.137, *Contínuo,* ref. 23, da T.U.M. Administração do Edifício da Fazenda.
- BENILDES MELO GUIMARÃES, matrícula 801.497, *Escriturário, classe F,* do Q.P. Alagoas.
- BENONI OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 900.556, *Oficial Administrativo,* classe I, do Q.P. Sede.
- BENTO MIRANDA, matrícula 182.597, *Servente,* ref. 19, T.N.E.E.M. Sede.
- BERTOLDO GURGEL, matrícula 350.242, *Engenheiro, classe O, do* Q.S. Rio Grande do Norte.
- BETSI INÁ DA COSTA, matrícula 184.785, *Escriturário, classe G, do* Q.P. Rio de Janeiro.
- BISMARCK FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 182.370, *Restaurador de* Processos, ref. 22. T.N.E.E.M. Sede.
- BONIFÁCIO FERREIRA DE MOURA, matrícula 182.047, *Auxiliar de Campo,* ref. 19. Sede.

- BRAZ FRUGOLI DA CRUZ, matrícula 308.855, Fiscal de Imóveis, referência 27. São Paulo.
- CACILDA DE ARAÚJO RÊGO, matrícula 375.642, Oficial Administrativo, classe, H, do Q.P. Alagoas.
- CAIO TAVARES DA CUNHA BARRETO, matrícula 188.078, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede.
- CÂNDIDO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 272.709, Auxiliar de Engenheiro, ref. 22. Piauí.
- CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, matrícula 182.511. Servente, ref. 20. T.N.E.E.M. Sede.
- CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, matrícula 272.191, Escriturário, classe E, do Q.P. Piauí.
- CARLOS ANTÔNIO RECALDE, matrícula 361.652, Auxiliar de Campo, referência 18. Paraná.
- CARLOS BORGES MOREIRA, matrícula 182.560, Engenheiro, classe, N, do Q.P. Sede.
- CARLOS DE CARVALHO, matrícula 182.029, Fiscal de Imóveis, referência 22. Sede.
- CARLOS DE MENESES, matrícula 182.010, Assistente Jurídico, referência 31. Sede.
- CARLOS FONTOURA BRAGA, matrícula 187.586, Servente, referência 16. T.N.E.E.M. Sede.
- CARLOS GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 347.069, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- CARLOS HERBSTER MENESCAL, matrícula 347.006, Engenheiro, classe O, do Q.S. Sede.
- CARLOS LEOPOLDO WOCZKIEWICZ, matrícula 885.226, Servente, referência 16, T.N.E.E.M. Santa Catarina.
- CARLOS VAZ LÔBO LASSANCE, matrícula 630.060, Secretário, ref. 31, P.S. da T.U.M. Sede.
- CARLOS WOLGUEMUTH FILHO, matrícula 187.691, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- CARMEN ESTEVES QUEIRÓS, matrícula 176.991, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.
- CARMEN FERREIRA APOLUGHRENO, matrícula 271.734, Escriturário, classe G, do Q.P. Pará.
- CARMEN MEDINA RABELO, matrícula 182.071, Auxiliar Administrativo, referência 24. Sede.
- CARMEN VAIRÃO, matrícula 188.833, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede.
- CELINA DE PAIVA GUIMARÃES, matrícula 421.729, Escriturário, classe G, do Q. P. Sede.
- CÉLIO DIAS AGUIAR, matrícula 189.047, Auxiliar de Campo, referência 18. Sede.
- CÉLIO PINTO PÁDUA, matrícula 105.608, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sede.

- CÉSAR CARNEIRO LEÃO DE VASCONCELOS, matrícula 598.598, Consultor Jurídico, ref. 51. Sede.
- CÉSAR NILDO GONDIM PAMPLONA, matrícula 275.162, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Ceará.
- CÉSAR RIBEIRO FRANCO NETO, matrícula 180.827, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- CÉSAR TAVARES, matrícula 692.859, Desenhista, classe J, do Q. P. São Paulo.
- CÍCERO SIMÕES DOS REIS, matrícula 382.222, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sergipe.
- CÍRIO VALENTIM PINTO, matrícula 189.753, Auxiliar de Campo, referência 18. T.N.E.E.M. Sede.
- CIRNE DE ARAÚJO, matrícula 188.990, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- CLARINDO DOS SANTOS LEAL, matrícula 189.412, Auxiliar de Campo, ref. 49. T.N.E.E.M. Bahia.
- CLAUDIONOR ARTUR MANUEL CUSTÓDIO, matrícula 182.314, Contínuo, ref. 24. Administração do Edifício da Fazenda.
- CLEBER FERREIRA FLORES, matrícula 181.995, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23. Sede.
- CLISSON LEAL DO PINHO, matrícula 475.798, Desenhista, referência 23. Paraíba.
- CLDOMIRO DA SILVA TÔRRES, matrícula 182.008, Contínuo, referência 25. Sede.
- CIÓVIS MOZART TEIXEIRA, matrícula 383.048, Engenheiro, classe N, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Sergipe. Sergipe.
- CORINTO BARBOSA, matrícula 190.990, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- CRISTIANO DE MORAIS JÚNIOR, matrícula 372.168, Engenheiro, classe O, do Q.S. Minas Gerais.
- CRISTIANO MÁRIO DE SOUZA, matrícula 181.999, Auxiliar Administrativo, ref. 24. Sede.
- CRISTIANO WOELFELL FRAGA, matrícula 951.538, Engenheiro, classe E, interino, do Q.P. São Paulo.
- DÁCIO LEÔNICIO LOPES, matrícula 300.871, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. São Paulo.
- DAGMAR DESTÊRRO E SILVA, matrícula 807.361, Escrivão, classe F, do Q.P. Maranhão.
- DALILA DA COSTA FONSECA, matrícula 188.228, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede.
- DAMIÃO GOMES DA SILVA, matrícula 578.002, Servente, referência 19. T.N.E.E.M. Maranhão.
- DARCI FRANCO TEIXEIRA, matrícula 356.500, Escrevente-Dactilógrafo, referência 22. Rio de Janeiro.

- DAVI NUNES DE SOUSA, matrícula 182.372, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Sede.
- DÉBORA DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 217.478, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.
- DEMÓSTENES LADISLAU DA CRUZ, matrícula 189.411, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Bahia.
- DEOLINDA MEDEIROS MONTE, matrícula 181.984, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede.
- DESIDÉRIO PINHEIRO COSTA, matrícula 188.764, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede.
- DILMA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula 217.833. Eseritório, classe G, do Q.P. Sede.
- DIONÉIA SAISSÉ, matrícula 187.587, Servente, ref. 16. T.N.E.E.M. Sede.
- DIRCÉIA GONÇALVES ZAMBROTI, matrícula 384.295, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Rio de Janeiro.
- DJALMA DUTRA URURAI, matrícula 182.238, Engenheiro, classe N, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal. Sede.
- DJANIRA FERREIRA CAMPOS, matrícula 692.822, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. Sergipe.
- DOLORES UCHÔA DE CAMPOS, matrícula 180.263, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Seção de Cobrança, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal. Sede.
- DOMINGOS CALDAS DA COSTA, matrícula 578.000, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Maranhão.
- DOMINGOS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 946.143. Fotógrafo, referência 28. Q.S. T.U.M.
- DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 182.154, Contínuo, referência 25. Sede.
- DULCE COUTO MENDES DOS REIS NETO, matrícula 188.916, Eseritório, classe G, do Q.P. Sede.
- DULCI NOGUEIRA, matrícula 180.267, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- ÉDIR SILVA DE LACERDA, matrícula 182.025, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- ÉDMOND MARGEL CARLI, matrícula 200.042, Engenheiro, referência 31. Sede.
- ÉDSON BUENO COSTA, matrícula 187.672, Desenhistas-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- ÉDSON NICOLL, matrícula 180.293, Desenhista, classe M, do Q. S. Sede.
- EDUARDO BATISTA DA COSTA, matrícula 291.253, Engenheiro, classe M, do Q.P. São Paulo.

- EDUARDO DE ABREU CHERMONT, matrícula 372.169, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de chefe da D.S.P.U. no Pará. Pará.
- EDUARDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, matrícula 573.745, Escrivão, classe F, do Q.P. Sede. À disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.
- EGLANTINE CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula 272.360, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. Maranhão.
- ÉLCIO DE SÁ, matrícula 182.065, Engenheiro, ref. 27. Sede. À disposição do I.B. do Café.
- ELEONYR MARTINS, matrícula 941.194, Escrevente-Dactilógrafo, referência 19. Paraná.
- ELI DESLANDES, matrícula 542.625, Auxiliar de Portaria, classe D, do Q.S. Sede.
- ELIESER DE CASTRO E SILVA, matrícula 997.297, Auxiliar de Campo, ref. 16. Provisório. T.N.E.E.M. Ceará.
- ELISA MARTINS MOREIRA, matrícula 160.502, Oficial Administrativo, classe K, do Q.P. Sede.
- ELISÁRIO TÁVORA DOS SANTOS, matrícula 997.279, Desenhista Auxiliar, classe E, int., do Q.P. Sede.
- ELMIRA FERNANDES DA COSTA, matrícula 268.768, Escrivão, classe G, do Q.P. Sede.
- ELVIRA EUGÊNIO XAVIER DO PRADO, matrícula 180.284, Dactilógrafo, classe G, do Q.S. Sede.
- ELZÚPERA CAPISTRANO DA SILVA, matrícula 381.335. Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Mato Grosso.
- EMANUEL DA SILVEIRA CÂMARA, matrícula 182.663, Engenheiro, referência 29. Exerce a função gratificada de Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Sede.
- EMÍLIO BELI, matrícula 182.659, Fiscal de Imóveis, referência 23. Rio de Janeiro.
- ENA MONTENEGRO, matrícula 181.423, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.
- ERNANI ROSA PINTO DE ALMEIDA, matrícula 180.348, Auxiliar de Portaria, classe E, do Q.S. Administração do Edifício da Fazenda.
- ERNESTO PACHECO, matrícula 188.683, Servente, ref. 19. T.N.E.E.M. Sede.
- ESPIR FLORIANO RIVALDO, matrícula 332.148, Dactilógrafo, classe G, do Q.S. Rio Grande do Sul.
- ESTELITA SILVA, matrícula 194.395, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. Pernambuco.
- ESTER BENOLIEL ELARRAT, matrícula 837.391, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19. Pará.
- ESTER COELHO LARA DOS REIS, matrícula 189.604, Assistente-Jurídico, ref. 31. Sede.

- ESTER SALDANIA DELDUQUE DE MACEDO, matrícula 180.285, Dactilógrafo, classe G, do Q.S. Sede.
- EUCLIDES DE SOUSA, matrícula 133.503, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Sede. À disposição da Universidade do Brasil.
- EUCLIDES DO RÊGO LOPES, matrícula 180.295, Desenhista, classe L, do Q.S. Sede.
- EUCLIDES FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 365.175, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Santa Catarina.
- EUDÓXIO TAVARES, matrícula 188.851, Auxiliar de Campo, referência 18. Sede.
- EULÂMPIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, matrícula 294.369, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Paraná.
- EUNICE DE BARROS CIDADE, matrícula 182.842, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Exerce a função gratificada de Secretário do Diretor da D.E. Sede.
- EUNICE SAMPAIO CAMPOS, matrícula 719.633, Desenhista, classe I, interino, do Q.P. Bahia.
- EURICO BISPO DOS SANTOS, matrícula 282.546, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Sergipe.
- EURICO LEITÃO LINS, matrícula 340.851, Restaurador de Processos, ref. 21. T.N.E.E.M. Pernambuco.
- EUSÉBIO NAYLOR, matrícula 541.050, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- EVÁLSIDAS FONSECA, matrícula 182.447, Engenheiro, classe L, do Q. P. Sede.
- EVILÁSIO TENÓRIO DA SILVA, matrícula 340.652, Restaurador de Processos, ref. 21. T.N.E.E.M. Pernambuco.
- FAUSTO DO PÔRTO NEVES, matrícula 369.024, Auxiliar de Campo, referência 18. Paraíba.
- FELÍCIO ANTÔNIO GIUDICE, matrícula 182.057, Guarda, referência 25. Sede.
- FELÍCIO FIGUEIREDO LIMA, matrícula 182.026, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- FÉLIX DA CUNHA VASCONCELOS, matrícula 180.272, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- FELIZARDO GOMES DA COSTA, matrícula 360.389, Engenheiro, classe M, do Q.P. Paraná. Membro da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café.
- FERNANDO CÉSAR D'ANDRADA, matrícula 340.049, Engenheiro, classe O, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Pernambuco.
- FERNANDO MOREIRA HOLANDA, matrícula 356.506, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Ceará.
- FERNANDO DE SÁ MIRANDA, matrícula 775.275, Eseriturário, classe F, do Q.P. Pernambuco.

- FILEMON TAVARES, matrícula 187.635, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Paraíba.
- FLORIANO PEIXOTO DE FARIA, matrícula 320.136, Desenhista, classe L, do Q.P. Rio de Janeiro.
- FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES, matrícula 926.207, Escriturário, classe F, do Q.P. Pernambuco.
- FRANCISCO COUTINHO PRATES, matrícula 188.950, Auxiliar de Engenheiro, ref. 24. Rio de Janeiro.
- FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS RODRIGUES, matrícula 189.602, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede. Deputado Federal.
- FRANCISCO FREITAS LOPES, matrícula 776.151, Escriturário, classe F, do Q.P. Rio Grande do Norte.
- FRANCISCO ISIDRO MONTEIRO, matrícula 180.294, Desenhista, classe M, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Mapoteca da Divisão de Cadastro. Sede.
- FRANCISCO LOPES GASTAL, matrícula 190.108, Desenhista, classe M, do M.T.I.C. Rio Grande do Sul.
- FRANCISCO PEDRO SAÏSSE, matrícula 182.018, Auxiliar de Campo, referência 21. Sede.
- FRANCISCO RAMOS DA SILVA, matrícula 297.201, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Santa Catarina.
- FREDERICO MAURO MOORE, matrícula 180.260, Arquivista, classe L, do Q.S. Sede.
- GABRIEL COUTINHO, matrícula 180.274, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- GASPAR DEBELIAN, matrícula 291.223, Engenheiro, classe N, do Q.P. São Paulo.
- GASTÃO FERNANDES DA CÂMARA, matrícula 361.372, Engenheiro, classe O, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Paraná. Rio Grande do Norte.
- GECILÉIA LANES ROSA, matrícula 181.996, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- GENARO VILAÇA MARTINS, matrícula 188.565, Restaurador de Processos, ref. 19. T.N.E.E.M. Sede.
- GERALDA PALMEIRA DA MATA, matrícula 189.355, Restaurador de Processos, ref. 22. Sede.
- GERALDO ACUNHA, matrícula 182.036, Guarda, ref. 25. Sede.
- GERALDO ALVES DO VALE, matrícula 320.935, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Minas Gerais.
- GERALDO HORÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula 188.774, Restaurador de Processos, ref. 22. T.N.E.E.M. Sede.
- GERALDO LOBATO, matrícula 779.881, Servente, ref. 16. T.N.E.E.M. Paraíba.
- GERALDO MAJELA TAVEIRA, matrícula 281.824, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Alagoas.

- GILBERTO FONTOURA REI, matrícula 365.155, Engenheiro, classe O, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Santa Catarina. Santa Catarina.
- GILCE MARIA DE FARIA PETRÓPOLIS, matrícula 188.534, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Rio de Janeiro.
- GLÁUCIA ALMEIDA MOURA, matrícula 719.637, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19. Bahia.
- GOMEL RUFINO DE SANTANA, matrícula 775.280, Desenhista, classe I, interino, do Q.P. Sede.
- GUIDO FAIWISCHOW, matrícula 187.668, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- GUILHERME PEREIRA DA SILVA, matrícula 555.052, Servente, ref. 19, da T.N.E.E.M. Rio Grande do Norte.
- HAMILTON POSPISSIL, matrícula 361.651, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Paraná.
- HAROLDO CAMPELO MACHADO, matrícula , Auxiliar Administrativo, ref. 28. P.S. Rio de Janeiro.
- HEITOR DE PAULA, matrícula 182.702, Motorista, ref. 25. À disposição do Gabinete do Ministro da Fazenda. Sede.
- HEITOR FERRARI, matrícula 365.158, Engenheiro, classe N, do Q.P. Santa Catarina.
- HÉLCIO CÂNDIDO VALVERDE, matrícula 188.913, Desenhista, classe I, interino, do Q.P. Sede.
- HELE DA ROCHA SCHIAVONI, matrícula 182.897, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 20. Rio de Janeiro.
- HELENA MORAIS DO SOUTO, matrícula 187.693, Dactilógrafo, classe D, do Q.P. Sede.
- HELENA ROCHA TEJEIRA, matrícula 592.072, Oficial Administrativo, classe J, do Q.P. Rio de Janeiro.
- HELEODORO ANTUNES GOMES, matrícula 182.040, Auxiliar de Campo, ref. 20. Sede.
- HEMIR FRANCISCO BRASIL, matrícula 182.373, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Sede.
- HENRIQUE CARLOS NOGUEIRA, matrícula 332.714, Auxiliar de Campo, ref. 18. Rio Grande do Sul.
- HENRIQUE SÁLVIO DA FLORESTA CINTRA, matrícula 180.294, Desenhista, classe L, do Q.S. Sede.
- HENRIQUETA DA SILVA BORGES, matrícula 895.876, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. Espírito Santo.
- HILDA CHAVES SECRON, matrícula 182.081, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- HILDA LINS BELTRÃO, matrícula 182.054, Auxiliar Administrativo, referência 24. Sede.
- HILDA LOPES DOS SANTOS, matrícula 281.201, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Bahia.

- HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI, matrícula 180.308, Engenheiro, classe I, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Seção de Coleta de Dados da Divisão de Cadastro. Sede.
- HONORATO MARTINS DA SILVA, matrícula 332.716, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Rio Grande do Sul.
- HULDA FERNANDES RIMER, matrícula 779.874, Escriurário, classe F, do Q.P. Paraíba.
- IEDA AMÉLIA PAIVA, matrícula 268.997, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. Sede.
- ILZA ALVES DE MELO, matrícula 747.446, Dactilógrafo, classe D, do Q.P. Sede.
- INÁ TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 189.356, Auxiliar Administrativo, ref. 25. Sede.
- INÁ VIEIRA CALVO, matrícula 587.413, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Minas Gerais.
- IRACEMA MACIEL SOARES, matrícula 160.789, Escriurário, classe G, do Q.P. Sede.
- IRACEMA NIETO PALÁCIO, matrícula 917.016, Escriurário, classe F, do Q.P. Pará.
- IRACEMA PACHECO MOREIRA, matrícula 222.852, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede.
- ISABEL CASTILHO DE MATOS, matrícula 639.689, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19. São Paulo.
- ISABEL DA SILVA LIMA, matrícula 269.200, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Amazonas.
- ISAIAS DE CERQUEIRA ROCHA, matrícula 281.142, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Alagoas.
- ISIS BEZERRA CAVALCANTI ERIGSON, matrícula 277.583, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.
- ISNARD DE SOUSA RIOS, matrícula 222.688, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Rio de Janeiro.
- IVAN LOURENÇO DE FARIA, matrícula 348.293, Auxiliar de Campo, referência 18. Rio de Janeiro.
- IVETE BENEVIDES MAGALHÃES, matrícula 727.748, Escriurário, classe F, do Q.P. Ceará.
- IVETE VIVEIROS, matrícula 273.391, Escriurário, classe G, do Q.P. À disposição do T.R.E. do Maranhão.
- JACI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 999.831, Escriurário, classe E, do Q.P. Rio Grande do Norte.
- JACI JARDIM VILAS BOAS, matrícula 193.200, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. À disposição do Conselho Nacional de Pesquisas.
- JACINTO RODRIGUES DIAS, matrícula 182.450, Auxiliar de Campo, referência 20. T.N.E.E.M. Sede.
- JALME PEREIRA DA SILVA, matrícula 589.702, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Alagoas.

- JAIR VIEIRA DE RESENDE, matrícula 182.234, Engenheiro, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Seção de Controle da Receita da D.E. Sede.
- JANDIRA FREIRE COSTA, matrícula 598.525, Auxiliar Administrativo ref. 24. P.S. Sede.
- JESUINO DE FREITAS RAMOS, matrícula 160.828. Assistente Jurídico, ref. 31. Exerce o cargo de Diretor do S.P.U.
- JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 182.051, Auxiliar de Campo, referência 19. Sede.
- JOÃO AVELINO DE SOUSA matrícula 209.929, Auxiliar de Campo, matrícula 19. T.N.E.E.M. Rio de Janeiro.
- JOÃO BATISTA DE SANTANA, matrícula 180.821, Auxiliar de Portaria, classe J, do Q.S. Administração do Edifício da Fazenda.
- JOÃO BATISTA DO AMARAL FILHO, matrícula 598.606, Assistente Jurídico, ref. 31. P.S. Sede.
- JOÃO BATISTA LUSTOSA, matrícula 275.767 Dactilógrafo, classe E, do Q.S. Ceará.
- JOÃO BATISTA PINHEIRO, matrícula 188.355, Servente, referência 19. T.N.E.E.M. Sede.
- JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, matrícula 332.715, Fiscal de Imóveis, ref. 24. Rio Grande do Sul.
- JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO, matrícula 377.760, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- JOÃO INÁCIO FEU ROSAS, matrícula 895.858, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Espírito Santo.
- JOÃO LUCIANO SIQUEIRA, matrícula 385.769, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Paraíba.
- JOÃO MARIA PIMPÃO, matrícula 819.201, Eseriturário, classe F, do Q.P. Paraná.
- JOÃO MUNIZ DE FREITAS, matrícula 285.438, Restaurador de Processos, referência 19. T.N.E.E.M. Espírito Santo.
- JOÃO NOGUEIRA, matrícula 340.053, Auxiliar de Portaria, classe E, do Q.S. Pernambuco.
- JOÃO RODRIGUES NUNES, matrícula 946.148, Fotógrafo, referência 27. P.S. Sede.
- JOANA LOUREIRO DA CUNHA, matrícula 895.864, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Espírito Santo.
- JOAQUIM ESPERIDIÃO DOS SANTOS, matrícula 623.104, Auxiliar de Campos, ref. 16. T.N.E.E.M. Alagoas.
- JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA JÚNIOR, matrícula 182.031, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- JOAQUIM GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 361.653, Auxiliar de Campo, referência 19. Paraná.
- JOAQUIM RODRIGUES COSTA, matrícula 182.050, Fiscal de Imóveis, referência 24. Sede.

- JOÃO RODRIGUES DE MENESES JÚNIOR, matrícula 131.701, Desenhista-Auxiliar, classe H, do Q.P. Sede.
- JOAQUIM SILVEIRA CORREIA, matrícula 187.577, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede.
- JOEL CAVALCANTI DA SILVEIRA, matrícula 673.754, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Maranhão.
- JORGE ALMEIDA E SILVA, matrícula 182.408, Servente, referência 21. T.N.E.E.M. Sede.
- JORGE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 182.392, Restaurador de Processos, ref. 20. T.N.E.E.M. Sede.
- JORGE MONJARDIM DA FONSECA, matrícula 187.662, Des. Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- JORGE TEIXEIRA CAMPOS, matrícula 180.289, Desenhista, classe M, do Q.P. Sede.
- JOSÉ AFONSO SOARES, matrícula 180.301, Engenheiro, ref. 30. Exerce o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Cadastro. Sede.
- JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO, matrícula 189.601, Assistente Jurídico, ref. 31. Exerce a função gratificada de Chefe da S.Ct. da D.D.F. Sede.
- JOSÉ ALVES BARATA, matrícula 356.502, Servente, referência 19 da T.N.E.E.M. Ceará.
- JOSÉ ANDRADE SILVA, matrícula 997.350, Servente, ref. 16. T.N.E.E.M. Sede.
- JOSÉ ARIMATÉIA PINTO DO CARMO, matrícula 182.009, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede.
- JOSÉ BALBINO PEREIRA, matrícula 369.023, Escrevente-Dactilógrafo, referência 22. Alagoas.
- JOSÉ BELTRÃO CAVALCANTI, matrícula 105.038, Engenheiro, classe M, do Q.P. Sede.
- JOSÉ BONIFÁCIO GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula 180.310, Engenheiro, classe N, do Q.P. Sede.
- JOSÉ BRANDÃO PARAÍSO, matrícula 285.638, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Rio de Janeiro.
- JOSÉ BRUM DA SILVA, matrícula 182.021, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- JOSÉ CANUTO DOS SANTOS, matrícula 340.854, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Pernambuco.
- JOSÉ CARDOSO, matrícula 182.472, Motorista, ref. 22. T.N.E.E.M. Sede.
- JOSÉ CONRADO GUIMARÃES, matrícula 182.019, Auxiliar de Campo, referência 21. Sede.
- JOSÉ DA COSTA, matrícula 555.140, Restaurador de Processo, referência 19. T.N.E.E.M. Rio Grande do Norte.
- JOSÉ DE MELO RAPOSO, matrícula 997.009, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sede.

- JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 181.985, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES CASAL, matrícula 620.755, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Maranhão.
- JOSÉ EBENESER BARROSO, matrícula 596.497, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. São Paulo.
- JOSÉ EDGARD MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 388.024, Engenheiro, ref. 27. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Piauí. Piauí.
- JOSÉ EDMUNDO BEZERRA, matrícula 275.026, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Ceará.
- JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 182.377, Servente, referência 19. T.N.E.E.M. Sede.
- JOSÉ FLORIANO MOTA VASCONCELOS, matrícula 180.048, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sede.
- JOSÉ GERALDO D'APARECIDA NAVARRO, matrícula 347.071, Engenheiro, classe O, do Q.S. Sede.
- JOSÉ GOMES MOREIRA, matrícula 182.032, Auxiliar de Engenheiro, referência 24. Sede.
- JOSÉ GONÇALVES, matrícula 182.375, Servente, ref. 19. T.N.E.E.M. Sede.
- JOSÉ LINS DE BARRÓS, matrícula 375.799, Auxiliar de Campo, referência 20, T.N.E.E.M. Alagoas.
- JOSÉ LUDOVICI DE MENESES, matrícula 383.224, Auxiliar de Campo, ref. 18. Sergipe.
- JOSÉ MARIA BARBOSA, matrícula 276.607, Auxiliar de Campo, referência 19, T.N.E.E.M. Rio Grande do Norte.
- JOSÉ MARIA DA CUNHA MAGESSI PEREIRA, matrícula 180.322, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- JOSÉ MARIA LEAL DE MACEDO, matrícula 180.309, Engenheiro, classe M, do Q.P. Sede.
- JOSÉ MARIA SCASSA, matrícula 964.176, Redator-Auxiliar, ref. 22. P.S. Sede.
- JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, matrícula 369.025, Auxiliar de Campo, referência 19, T.N.E.E.M. Paraíba.
- JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 340.853, Restaurador de Processo, ref. 19, T.N.E.E.M. Pernambuco.
- JOSÉ ONOFRE SOBRINHO, matrícula 182.060, Contínuo, ref. 25. Sede.
- JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 340.052, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Pernambuco.
- JOSÉ RAIMUNDO SALGADO SOUZA, matrícula 273.258, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Maranhão.
- JOSÉ RIBAMAR FERREIRA, matrícula 273.723, Desenhista, referência 21. Pernambuco.
- JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 385.767, Auxiliar de Campo, ref. 18. Espírito Santo.

- JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, matrícula 557.343, Auxiliar de Campo, ref. 18. Pernambuco.
- JOSÉ STEREMBERG, matrícula 382.040, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sergipe.
- JOSÉ VITORINO, matrícula 182.013, Contínuo, ref. 25. Sede.
- JUDITE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 180.287, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.
- JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO, matrícula 188.345, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Exerce a função gratificada de Chefe de Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Sede.
- JULIETA CABRAL DO AMARAL, matrícula 274.517, Escrivário, classe G, do Q.P. Ceará.
- LACI PALHARES, matrícula 180.320, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- LAUDELINO XIMENES DE MELO, matrícula 858.226, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Maranhão.
- LAURA DE CASTRO LOPES, matrícula 593.560, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19. Rio Grande do Sul.
- LAURA XAVIER LOPES, matrícula 180.288, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Exerce a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão de Cadastro. Sede.
- LAURO DE FREITAS COUTO, matrícula 463.229, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Espírito Santo. Sede.
- LAURO MALHEIROS PRATES, matrícula 332.150, Engenheiro, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul.
- LAURO MENDES DA ROCHA, matrícula 272.160, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Piauí.
- LEILA LEITE PINTO MUNIZ, matrícula 184.133, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. São Paulo.
- LENI FÉLIX DE SOUZA, matrícula 189.613, Assistente Jurídico, referência 31. Sede.
- LEOCÁDIO BARROSO, matrícula 182.386, Auxiliar de Campo, referência 20, T.N.E.E.M. Sede.
- LEVI DE SOUSA, matrícula 151.638, Engenheiro, classe M, do Q.P. Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em São Paulo.
- LÍDIO XAVIER DE SOUZA, matrícula 976.739, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Bahia.
- LINA PEREIRA ROCHA, matrícula 182.563, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Bahia.
- LINDALVA BATISTA DAS CHAGAS, matrícula 188.526, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.

- LOURIVAL FIRMINO CIRNE, matrícula 189.370, Auxiliar de Campo, referência 19, T.N.E.E.M. Bahia.
- LUCI LEAL HORTA, matrícula 289.060, Dactilógrafo, classe F. do Q.P. Minas Gerais.
- LÚCIA DA CUNHA PÔRTO, matrícula 287.924, Desenhista-Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Rio de Janeiro.
- LUCIMAR JOSÉ FONTENELE, matrícula 935.509, Servente, ref. 16, T.N.E.E.M. Piauí.
- LÚCIO JAGAÚNA DE CARVALHO MAIA, matrícula 356.498, Engenheiro, ref. 27. Ceará.
- LUCIÓLA SILVEIRA DA SILVA, matrícula 188.025, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede. Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.A.
- LUÍS DOURADO MAGALHÃES, matrícula 117.534, Diretor, referência 31, P.S. Sede.
- LUÍZ ANTÔNIO POCHEINI, matrícula 348.293, Auxiliar de Campo, referência 19. Rio de Janeiro.
- LUÍZ DE FREITAS BORGES, matrícula 385.509, Desenhista-Auxiliar, classe H, do Q.P. Espírito Santo.
- LUÍZ FLORES ABBOTT, matrícula 180.336, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Minas Gerais.
- LUÍZ GONZAGA MARINHO RIBEIRO, matrícula 188.777, Auxiliar de Campo, ref. 18. Paraíba.
- LUÍS GUEDES DE CARVALHO, matrícula 180.319, Engenheiro, classe O, do Q.S. Sede.
- LUÍS HILÁRIO GOMES, matrícula 182.598, Auxiliar de Campo, ref. 20, T.N.E.E.M. Sede.
- LUÍS MONTEIRO DA FRANCA, matrícula , Assistente Jurídico, ref. 34, Q.S. Rio de Janeiro.
- LUÍS PINTO DE FIGUEIREDO, matrícula 398.024, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Goiás.
- MABEL SANCHES MANSO SAIÃO, matrícula 962.971, Oficial Administrativo, classe H, interino, do Q.P. Sede.
- MAGNÓLIA MARTINS PEREIRA RIBEIRO, matrícula 180.321, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- MANUEL DA SILVA TAVARES, matrícula 381.815, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Mato Grosso.
- MANUEL GONÇALVES MAIA, matrícula 182.007, Contínuo, ref. 25. Sede.
- MANUEL JOSÉ DA SILVA, matrícula 369.691, Auxiliar de Campo, referência 19, T.N.E.E.M. Rio Grande do Norte.
- MANUEL LESSA RIBEIRO, matrícula 833.232, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sergipe.
- MANUEL PEDRO dos REIS, matrícula 265.176, Restaurador de Processos, ref. 20, T.N.E.E.M. Santa Catarina.

- MANUEL PÔRTO ALONSO, matrícula 120.501, Fiscal de Imóveis, referência 27. Sede. À disposição do Ministério das Relações Exteriores.
- MANUEL RODRIGUES BRANCO DE MELO, matrícula 271.572, Desenhista, ref. 22. Pará.
- MANUEL VALTER DA SILVA AFONSO, matrícula 332.717, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Rio Grande do Sul.
- MANUEL VIEIRA DA SILVA, matrícula 298.367, Desenhista, ref. 22. Mato Grosso.
- MARIA AMÉLIA DE SOUSA CONTREIRAS, matrícula 967.503, Dactilógrafo, classe D, do Q.P. Bahia.
- MARIA ASSUNÇÃO VILAS BOAS LISBOA, matrícula 187.468, Escriturário, classe E, do Q.P. Sede.
- MARIA BEATRIZ DE BARROS, matrícula 817.333, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q. P. Minas Gerais.
- MARIA CALMON DE ANDRADE, matrícula 372.177, Dactilógrafo, classe G, do Q.S. Alagoas.
- MARIA CLARA NOVO DE NIEMEYER, matrícula 263.585, Oficial Administrativo, classe L, do Q.P. Sede.
- MARIA DA GLÓRIA CUNHA NETO, matrícula 997.251, Restaurador de processos, ref. 18, T.N.E.E.M. Sede. Pro.
- MARIA DA GLÓRIA GARREAU DE FRANÇA, matrícula 160.266, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- MARIA DAS NEVES GUEDES, matrícula 932.335, Escrevente Dactilógrafo, ref. 19. Paraíba.
- MARIA DE LOURDES DE MORAIS, matrícula 187.309, Contador, classe O, do Q.S. Sede.
- MARIA DE LOURDES ESPÍNOLA GUEDES, matrícula 931.854, Oficial Administrativo, classe H, interino, do Q.P. Paraíba.
- MARIA DE LOURDES GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 799.362, Dactilógrafo, classe D, do Q.P. Sede.
- MARIA DE LOURDES MIRANDA SANTOS DA SILVA, matrícula 786.282, Escriturário, classe G, do Q.P. Pará.
- MARIA DE LOURDES ROCHA DOMINGUES, matrícula 105.375, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede. À disposição da Presidência da República.
- MARIA DE LOURDES VASQUES GARCIA, matrícula 175.471, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22. Rio de Janeiro.
- MARIA DO CARMO NANES RAMOS, matrícula 716.171, Dactilógrafo, classe D, do Q.P. Pernambuco.
- MARIA DOS PRAZERES COSTA, matrícula 189.344, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. Sede.
- MARIA EDITE SOUSA E SILVA DE VASCONCELOS, matrícula 921.546, Escriturário, classe F, do Q.P. São Paulo.
- MARIA GENUINA RAMOS, matrícula . . . , Escriturário, classe E, do Q.P. Piauí.

- MARIA GIOVANINA FARACO, matrícula 297.368, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Santa Catarina.
- MARIA HELENA MATOS FRANCO, matrícula 876.779, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. Bahia.
- MARIA IVONE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 556.871, Escrevente Dactilógrafo, ref. 21. Pernambuco.
- MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO, matrícula 189.603, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.Ct. da D.A.
- MARIA JOSÉ DE NORONHA TEIXEIRA, matrícula 278.246, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. Paraíba.
- MARIA JOSÉ PAULA CARVALHAIS, matrícula 189.055, Escrivário, classe G, do Q.P. Sede.
- MARIA KAMIL, matrícula 636.632, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. São Paulo.
- MARIA LAURA PINHEIRO, matrícula 987.068, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sede.
- MARIA OLGA VIANA, matrícula 271.576, Escrivário, classe G, do Q.P. Sede.
- MARIA STEFENON BASILI, matrícula 910.165, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 20. Rio Grande do Sul.
- MARIA STELA DORTAS MATOS, matrícula 282.278, Escrevente Dactilógrafo, ref. 21. Sergipe.
- MARIA SINÉSIA OLIVEIRA BELÉM, matrícula 282.999, Escrivário, classe F, do Q.P. Sergipe.
- MARINA LÉLIA VELASQUES, matrícula 181.430, Oficial Administrativo, classe K, do Q.P. Sede.
- MÁRIO CASTORINO FONTES BRITO, matrícula 189.436, Desenhista classe J, do Q.P. Rio de Janeiro.
- MÁRIO DA COSTA CARVALHO, matrícula 320.135, Engenheiro, classe O, do Q.S. Minas Gerais.
- MÁRIO FELICIANO DE SOUZA, matrícula 239.466, Auxiliar de Campo, ref. 21, T.N.E.E.M. São Paulo.
- MÁRIO SANTORO, matrícula 189.607, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede.
- MAURÍCIO KOGAN, matrícula 182.448, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sede.
- MAURITI CORDOVIL DA CUNHA, matrícula 379.688, Auxiliar de Engenheiro, ref. 27. Rio Grande do Norte.
- MÍCIO FURTADO CESARINO, matrícula 921.539, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. São Paulo.
- MIGUEL CAVALI MIRANDA, matrícula 941.816, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Paraná.
- MIGUEL SOARES BILRO, matrícula 279.003, Engenheiro, classe M, do Q.P. Pernambuco.
- MIGUEL TÁVORA, matrícula 182.056, Fiscal de Imóveis referência 26. Sede.

- MÍLTON JARDIM DE ANDRADE, matrícula 182.020, Desenhista, classe K, do Q.P. Sede.
- MÍLTON RAMOS, matrícula 180.341, Inspetor Regional, classe O, do Q.S. Sede. À disposição do Conselho de Terras da União.
- MURILO DE AMORIM CASTELO BRANCO, matrícula 347.073, Engenheiro, classe O, do Q.S. Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.I. da D.E.
- NAIR BENEVIDES SEABRA DE MELO, matrícula 637.725, Restaurador de Processos, ref. 19, T.N.E.E.M. Sede.
- NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, matrícula 182.035, Auxiliar de Engenheiro, ref. 25. Sede.
- NATAL INOCÊNCIO CIRAUO, matrícula 151.943, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23. À disposição do C.T.U.
- NAZIRA TEIXEIRA MILET, matrícula 193.231, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Sede.
- NÉA LOPES MONTEIRO, matrícula 188.577, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Sede.
- NEEMIAS RODRIGUES DE MELO, matrícula 190.959, Oficial Administrativo, classe I, do Q. P. Sede.
- NELSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 182.077, Auxiliar de Engenheiro, ref. 26. Sede.
- NELSON BARROSO, matrícula 198.029, Auxiliar de Campo, referência 18. Sede.
- NELSON GOMES NOGUEIRA, matrícula 654.292, Restaurador de Processos, ref. 29, T.N.E.E.M. Sede.
- NELSON NASCIMENTO SANTOS, matrícula 189.309, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Sede.
- NELZI SOUZA NEGREIROS, matrícula 192.953, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Espírito Santo.
- NEMÉSIA MARTINS FERREIRA, matrícula 163.698, Dactilógrafo, classe F, do Q. P. Sede.
- NERANDIR SEIXAS, matrícula 173.977, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Sede.
- NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA, matrícula 356.497, Engenheiro, ref. 27. São Paulo.
- NESTOR AUGUSTO DE MELO E ALBUQUERQUE, matrícula 180.265. Oficial Administrativo, classe O, Q.S. Sede.
- NEWTON DA SILVA COUTINHO, matrícula 721.880, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Paraná.
- NICÁCIO BENTO DE FARIAS, matrícula 997.281, Contínuo, ref. 23, provisório. Sede.
- NÍLSON CORUMBA DOS SANTOS, matrícula 820.926, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Alagoas.
- NÍLSON DE CARVALHO RESENDE, matrícula 300.875, Engenheiro, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Rio de Janeiro. Sede.

- NILTON CARRILHO MACEDO, matrícula 182.000, Escrevente Dactilógrafo, ref. 22. Sede.
- NILZA MONJARDIM VAREJÃO, matrícula 385.039, Escrevente Dactilógrafo, ref. 21. Espírito Santo.
- NILZA PRINS DOMINGUES ALONSO, matrícula 188.047, Oficial Administrativo, classe I, do Q.P. Sede.
- NORIVAL DOMINGUES DE ALMEIDA, matrícula 187.801, Servente, referência 19, T.N.E.E.M. Sede.
- ODETE CORREIA DE MENESES, matrícula 191.701, Oficial Administrativo, classe H, do Q.P. Sede.
- ODETE ERMELINDA PIRES, matrícula 182.055, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23. Sede. À disposição da Presidência da República.
- ODÍLIA PINHEIRO DA CUNHA, matrícula 553.273, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede. À disposição da Presidência da República.
- ODILON JORGE FRANCO SOBRINHO, matrícula 350.252, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Bahia.
- OIRAM DE FREITAS LIMA, matrícula 195.989, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede.
- OLAVO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 182.066, Desenhista, ref. 26. Sede.
- OLAVO PONGETE PINTO, matrícula 748.869, Auxiliar Administrativo, ref. 24, P.S. Sede.
- OLÍMPIO DOS SANTOS, matrícula 590.612, Auxiliar de Campo, ref. 18. Alagoas.
- ONEIDE LOPES DA COSTA DUQUE, matrícula 194.496, Dactilógrafo, classe, F, do Q.P. Sede.
- ORLANDO VENTURA, matrícula 180.307, Engenheiro, classe O, do Q.S. Sede.
- ORNILDA ALVES DA SILVA, matrícula 188.224, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede.
- OSCAR DA COSTA AGUIAR, matrícula 598.591, Assistente Jurídico, referência 31, P.S. Sede.
- OSVALDO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 182.011, Fiscal de Imóveis, ref. 25. Sede.
- OSVALDO MELO DE CARVALHO, matrícula 372.171, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Pará.
- OSVALDO NOBRE FONTES, matrícula 278.215, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Paraíba.
- OTACÍLIO PACHECO, matrícula 247.399, Servente, ref. 19. T.N.E.E.M., Sede.
- OTÁVIO CARLO CHASE, matrícula 786.008, Engenheiro, classe K, do Q.P., interino. Pará.
- OTÁVIO LACERDA DE ALMEIDA, matrícula 190.410, Oficial Administrativo, classe K, do Q.P. Sede. À disposição da Presidência da República.

- OTÁVIO LIMA E SILVA DE AFONSEGA, matrícula 180.114, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- OTÁVIO MANUEL FAUSTINO, matrícula 182.382, Servente, referência 20, T.N.E.E.M. Sede.
- OTÁVIO MANZARO, matrícula 637.242, Servente, ref. 21, T.N.E.E.M. São Paulo.
- OTO VELASCO KOPP, matrícula 156.800, Desenhista, classe K, do Q.P. Sede.
- ÓZIMO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 182.044, Auxiliar de Campo, ref. 19. Sede.
- PAULO ÁLVES DA SILVA, matrícula 184.774, Motorista, referência 22, T.N.E.E.M. Sede.
- PAULO BELTRÃO RODRIGUES, matrícula 320.134, Engenheiro, classe O, do Q.S. Sede.
- PAULO DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 268.934, Desenhista, Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Amazonas.
- PAULO DE CARVALHO RESENDE, matrícula 692.824, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. São Paulo.
- PAULO FURTADO MONJARDIM, matrícula 285.356, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Espírito Santo.
- PAULO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 182.592, Engenheiro, classe N, do Q.P. Bahia. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Alagoas.
- PAULO MOREIRA SOARES, matrícula 130.174, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- PEDRO FRANCO BARBOSA, matrícula 184.777, Oficial Administrativo, classe L, do Q.P. Sede.
- PEDRO JOSÉ MARIA, matrícula 182.449, Motorista, ref. 22, T.N.E.E.M. Sede.
- PÉRICLES FLORIÃO DA SILVA, matrícula 931.436, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Santa Catarina.
- PÉRICLES GOMES DA NÓBREGA, matrícula 688.786, Auxiliar de Campo, ref. 18. Sede.
- PÉRICLES VASCONCELOS CARDOSO, matrícula 833.258, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sergipe.
- PÉROLA BENSABAT, matrícula 963.001, Escrevente-Dactilógrafo, referência 19, provisória. Sede.
- PETRÔNIO CARLOS DA ROCHA SANTOS, matrícula 372.172, Auxiliar de Campo, ref. 18. Pará.
- PLAUTO RIBEIRO DO VAL, matrícula 182.003, Auxiliar Administrativo, ref. 24. Sede. Exerce a função gratificada de Encarregado da T.A. da D.E.
- PLÍNIO POMPEU DE SABÓIA MAGALHÃES, matrícula 180.311, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Eleito Senador pelo Ceará. Ceará.
- PRISCILIO NUNES ALVES, matrícula 277.652, Restaurador de Processos, ref. 19, T.N.E.E.M. Paraíba.

- RAIMUNDO EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 387.651, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Maranhão.
- RAIMUNDO LINS, matrícula 182.064, Engenheiro, ref. 28. Sede.
- RAMEZ ZARUR, matrícula 208.005, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede.
- RAUL FERNANDES CÂMARA, matrícula 182.072, Escrevente Dactilógrafo, ref. 21. Sede.
- RÉGULO DE MACEDO CARVALHO, matrícula 389.023, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Exerce a função gratificada de Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Goiás. Goiás.
- RENATO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 182.388, Auxiliar de Engenheiro, ref. 23. Sede.
- RENATO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 348.291, Auxiliar de Campo, ref. 19. Sede.
- RENATO ROCHA NABUCO, matrícula 282.054, Auxiliar de Campo, referência 19. T.N.E.E.M. Sergipe.
- RICARDO FIECHTER, matrícula 751.482, Desenhista, ref. 25. Paraná.
- ROBERTO JAUREGUIBER PREL, matrícula 105.525, Assistente Jurídico, ref. 31. Sede.
- ROBERTO MARFIM BOTELHO, matrícula 181.978, Auxiliar de Engenheiro, ref. 26. Sede.
- ROBERTO NACACHE, matrícula 997.014, Desenhista, classe I, interino, do Q.P. Sede.
- ROBERTO RÊGOA, matrícula 637.545, Escriturário, classe G, do Q.P. São Paulo.
- ROBERTO VIEIRA CARDOSO, matrícula 296.979, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- ROSA EDITE DOMINGUES, matrícula 236.082, Oficial Administrativo, classe L, do Q.P. À disposição da Presidência da República.
- ROSÁLIA SAGRECOEUR PINHEIRO JÓFFELI, matrícula 379.121, Escrevente Dactilógrafo, ref. 19. Sede.
- ROSINA NATALÍCIA CERQUEIRA DA SILVA, matrícula 298.410, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. Mato Grosso.
- RUBENS SOMMER, matrícula 294.131, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. Paraná.
- RUFINO BARBOSA DA SILVA, matrícula 356.503, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Ceará.
- RUI COUTINHO, matrícula 186.012, Oficial Administrativo, classe K, do Q.P. Sede.
- RUI DE MENESES PADILHA, matrícula 188.706, Auxiliar Administrativo, ref. 25. Sede.
- RUI GRAVE, matrícula 287.916, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Rio de Janeiro.
- RUI RAMOS DA SILVA, matrícula 749.536, Porteiro, ref. 26. P.S. Rio de Janeiro.

- SALVADOR MATOS, matrícula 383.221, Desenhista, ref. 24. Sergipe.
- SATURNINO RODRIGUES OTERO, matrícula 187.343, Contínuo, ref. 23, provisório. Sede.
- SEBASTIÃO AMÉRICO BRASIL, matrícula 182.383, Auxiliar de Campo, ref. 19. T.N.E.E.M. Sede.
- SEBASTIÃO DE PAIVA MOTA, matrícula 632.092, Restaurador de Processos, ref. 21, T.N.E.E.M. Sede.
- SEBASTIÃO FLEUTÉRIO DA SILVA, matrícula 365.177, Servente, ref. 19, T.N.E.E.M. Santa Catarina.
- SEBASTIÃO JANUÁRIO DA SILVA, matrícula 308.854, Auxiliar de Campo, ref. 19. São Paulo.
- SELMA MARIA WERNECK DOS SANTOS, matrícula 189.402, Restaurador de Processos, ref. 19, T.N.E.E.M. Sede.
- SÉRGIO CAMPOS, matrícula 187.498, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19. Sede.
- SEVERINO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 280.699, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Pernambuco.
- SÍLVIA RAMOS SALGADO, matrícula 921.596, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. São Paulo.
- SÍLVIO DIAS DE SANTANA, matrícula 180.337, Auxiliar de Portaria, classe I, do Q.S. Sede. Administração do Edifício da Fazenda.
- SÍLVIO GONÇALVES PENA, matrícula 180.765, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Sede.
- SÍLVIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 365.084, Oficial Administrativo, classe O, do Q.S. Bahia.
- TEÓFILO ESTRÊLA, matrícula 189.054, Auxiliar de Campo, ref. 18. Sede.
- TERESA CARMELITA SOUTO NÓBREGA, matrícula 927.602, Escriturário classe E, do Q.P. Paraíba.
- TERESA SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 929.936, Escriturário, classe E, do Q.P. Amazonas.
- TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula 997.286, Desenhista Auxiliar, classe E, interino, do Q.P. Sede.
- TEREZINHA LINS DA ROCHA, matrícula 555.428, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 19. São Paulo.
- TITO ALBERTO VALENTE DO COUTO, matrícula 268.095, Auxiliar de Campo, ref. 19, T.N.E.E.M. Amazonas.
- TRISTÃO PEREIRA DA FONSECA NETO, matrícula 349.942, Engenheiro, classe K, interino, do Q.P. Goiás.
- TOMÁS DE AQUINO MARTINS DA COSTA, matrícula 639.658, Oficial Administrativo, classe J, do Q.P. São Paulo.
- TOMÁS MARTINELE, matrícula 962.806, Auxiliar de Campo, ref. 18. Sede.

- UBALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula, , Fotógrafo, referência 24, P.S. São Paulo.
- UADE EL-BACHÁ, matrícula 876.784, Escriturário, classe F, do Q.P. Bahia.
- UMBELINO CORDEIRO, matrícula 356.501, Fiscal de Imóveis, ref. 22. Ceará.
- ÚRIUS CORDEIRO, matrícula 180.299, Engenheiro, classe N, do Q.P. Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.U. da D.E.
- VALDEMIR EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 182.385, Restaurador de Processos, ref. 20. T.N.E.E.M. Sede.
- VALDIGE PAIVA SANTOS, matrícula 282.555, Escriturário, classe G, do Q.P. Sergipe.
- VALDIR FERNANDES, matrícula 189.053, Restaurador de Processos, referência 20, T.N.E.E.M. Rio de Janeiro.
- VALDIR TRIGUEIRO DA GAMA, matrícula 189.369, Restaurador de Processos, ref. 19, T.N.E.E.M. Sede.
- VALENTIM CHERCHOUNENKO, matrícula 997.268, Restaurador de Processos, ref. 18, provisório, T.N.E.E.M. Sede.
- VALTER CARDOSO, matrícula 365.173, Desenhista, ref. 21. Santa Catarina.
- VALTER FERREIRA MAURELL, matrícula 332.718, Fiscal de Imóveis, referência 22. Rio Grande do Sul.
- VALTER SAMPAIO DE MORAIS, matrícula 283.151, Escriturário, classe G, do Q.P. Bahia.
- VANDA ALBUQUERQUE GUIMARÃES, matrícula 927.603, Escriturário, classe E, do Q.P. Pernambuco.
- VANDA BARROS DOS SANTOS, matrícula 946.024, Auxiliar Administrativo, ref. 24, P.S. Sede.
- VICENTE DE PAULA FORCELINI, matrícula 320.938, Escrevente Dactilógrafo, ref. 21. Minas Gerais.
- VILMA FARIA DE CASTRO, matrícula 189.381, Restaurador de Processos, ref. 19, T.N.E.E.M. Rio de Janeiro.
- VILMA PRINS, matrícula 756.225, Escriturário, classe G, do Q.P. Sede.
- VIOLETA TEIXEIRA DA FONSECA, matrícula 188.269, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede.
- VITÓRIA JORGE, matrícula 297.265, Dactilógrafo, classe F, do Q.P. Santa Catarina.
- VITÓRIA MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO, matrícula 269.150, Escriturário, classe E, do Q.P. Sede.
- WLADEMIRO CORREIA DE JESUS, matrícula 347.070, Trabalhador, classe D, do Q.S. Rio de Janeiro.
- WANDA DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 226.755, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 21. Sede.

WILSON FERREIRA DA ROCHA, matrícula 285.379, Escriturário, classe G, do do Q.P. Espírito Santo.

WILSON NEVES LOPES LIMA, matrícula 258.945, Oficial Administrativo, classe H. do Q.P. Sede. Exerce a função gratificada de Chefe da S.R. da D.C.

WILTON NUNES, matrícula 188.645, Servente, ref. 21, T.N.E.E.M. Sede.

ZÉLIA MATURINA DE LEMOS, matrícula 239.877, Oficial Administrativo, Classe I, do Q.P. Sede. À disposição da Presidência da República.

ZÍNIA BRITO MENDES, matrícula 227.281, Escriturário, classe E, do Q.P. Bahia.

IMPRESSÃO GERAL DO GOV. DE BAHIA
1954 - 1.º SEMESTRE - GOV. DE BAHIA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1956